

CGMP

CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE MINAS GERAIS

50 ANOS

uma história em construção

M663c Minas Gerais. Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça. Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Corregedoria-Geral do Ministério Público 50 anos [recurso eletrônico] : uma história em construção / Ministério Público do Estado de Minas Gerais ; Procuradoria-Geral de Justiça ; Corregedoria-Geral do Ministério Público. – Belo Horizonte: CEAF, 2023.

390 p.

ISBN: 978-65-88261-10-1

1. Ministério Público – história. 2. Corregedoria – história. I. Título.

CDU 347.9

CDDir 341.413

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral de Justiça

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

Marco Antonio Lopes de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público

Mauro Flávio Ferreira Brandão

Corregedor-Geral Adjunto

Nádia Estela Ferreira Mateus

Ouvidora do Ministério Público

Eliane Maria Gonçalves Falcão

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Carlos André Mariani Bittencourt

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

Paulo de Tarso Moraes Filho

Chefe de Gabinete

Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas

Secretária-Geral

Clarissa Duarte Belloni

Diretora-Geral

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Marco Antonio Lopes de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público

Mauro Flávio Ferreira Brandão

Corregedor-Geral Adjunto

Subcorregedores-Gerais do Ministério Público

Adelaide Cristina de Carvalho Machado

Elias Paulo Cordeiro

Evaristo Soares Moreira Júnior

José Ronald Vasconcelos de Albergaria

Fernando César de Mattos

Júlio César Luciano

Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira

Marcos Vinícios Barbosa

Mariano Guimarães Sepúlveda

Mário Drummond da Rocha

Mauro Flávio Ferreira Brandão

Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público

Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho

Daniel de Oliveira Malard

Fernando Augusto Cipolini Ielo

Manoel Luiz Ferreira de Andrade

Paula Lino da Rocha Lopes

Roberto Heleno de Castro Júnior

Rodrigo Iennaco de Moraes

Wilson Penin Couto

Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis

Superintendente da Corregedoria-Geral do Ministério Público

**Diretoria de Estágio Probatório e de Orientação da
Corregedoria-Geral do Ministério Público (DOCG)**

Fabíola de Sousa Cardoso – Coordenadora

Adriana Rodrigues Pinto Coelho Amaral

Cássia Vaz de Azevedo Lisboa Marzano

Cristóvão José dos Santos Júnior

Denise Viviane dos Santos

Everton Henrique de Paula Oliveira

Giselle Guimarães Rezende Schneider

**Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e
Processos Disciplinares de Membros e Servidores (DPCG)**

Flávia Álvares Guimarães - Coordenadora

Daniele Chaves Fonseca

Daniele Megale Santini

Elisângela Miguel da Rocha Silva

Kátia Roseli de Souza

Kênia Maria Evangelista

Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo (DRCG)

Patysie Ximenne Assuncionara Bergamaschi de Assis – Coordenadora

Guilherme Cardoso Moraes

Joana Darc Oliveira Lago

Kênia Gomes de Carvalho

Tainara Ferreira Alves

Willian Lucena da Silva

Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral (AJCG)

Juliana Caetano de Paula

Marina Quintão Pereira

Patrícia Crisóstomo Rocha Prates

Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral (ATCG)

Paulo da Silva Amaral

Cássio Henrique Afonso da Silva

Marcelo Moreira Gadelha da Silva

Paula Souto Pereira

Secretária do Corregedor-Geral

Cássia Vaz de Azevedo Lisboa Marzano

Recepção

Josimara de Oliveira

Isabela Sani Silva Cezarino

FICHA TÉCNICA

Coordenador-Geral

Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho

Pesquisa Documental Histórica

Cássio Henrique Afonso da Silva

Equipe da Divisão de Memória Institucional

Joana Darc Oliveira Lago

Validação de Informações Funcionais

Equipe da Corregedoria-Geral e ex-Corregedores-Gerais

Organização de Conteúdo e Redação

Alessandra de Souza Santos

Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho

Cássio Henrique Afonso da Silva

Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis

Juliana Caetano de Paula

Seleção de Imagens

Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho

Cássia Vaz de Azevedo Lisboa Marzano

Cássio Henrique Afonso da Silva

Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis

Joana Darc Oliveira Lago

Capa

Fabício Henrique da Silva Passos

Projeto Gráfico

Fabricio Henrique da Silva Passos

Editoração

João Paulo de Carvalho Gavidia

Revisão

Fabíola de Sousa Cardoso

Cristóvão José dos Santos Júnior

Renato Felipe de Oliveira Romano

Editoria de Arte e Diagramação

João Paulo de Carvalho Gavidia

Rafael de Almeida Borges

Ficha Catalográfica

Patrícia Maria de Souza

Fotos e Ilustrações

Os créditos se encontram no fim da obra

APRESENTAÇÃO

Ao abrir as páginas deste livro, convidamos o leitor a embarcar em cativante jornada pelos cinquenta anos de existência da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Trata-se de obra que desvela expressivo capítulo da história institucional, evidenciando os bastidores e as transformações que moldaram esse órgão de vital importância na salvaguarda da justiça e dos direitos do povo mineiro.

Desde sua origem, a Corregedoria-Geral foi incumbida do nobre papel de fiscalizar a atuação dos membros do Ministério Público, zelando pela retidão, pela ética e pela eficiência do serviço público prestado. Ao longo de cinco décadas, desafios e obstáculos foram enfrentados, e é precisamente nessa diversidade de experiências que reside o cerne desta narrativa.

Além disso, apesar de todas as adversidades, o órgão correcional sempre esteve na vanguarda no quesito inovação, inclusive tecnológica, como se tornará evidente no curso da leitura.

Este livro foi meticulosamente construído com base em extensas pesquisas, documentos históricos e entrevistas com protagonistas que vivenciaram o aperfeiçoamento da Corregedoria. O objetivo é proporcionar ao leitor significativa imersão no universo complexo e multifacetado do órgão, apresentando suas ações, desde as primeiras até as atuais.

Ao longo dos capítulos, serão expostas as batalhas travadas em busca da transparência e da lisura, os momentos de superação diante dos desafios emergentes e das dificuldades materiais sempre presentes e as conquistas alcançadas para garantir atuação íntegra e responsável dos membros do Ministério Público. Cada página é uma peça essencial no quebra-cabeça que compõe essa história de êxito.

Por meio desta obra, pretendemos honrar a dedicação incansável de todos aqueles que contribuíram para o crescimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. São incontáveis as personalidades que, ao longo dos anos, emprestaram sua visão e comprometimento à construção de um órgão sólido e respeitado.

O leitor será guiado por instigante trajetória, permeada por episódios reveladores, reflexões singulares e lições aprendidas. Além disso, esta obra é uma homenagem a cada cidadão mineiro que encontrou amparo e justiça na atuação vigilante da Corregedoria.

Por fim, conclamamos todos a abrirem suas mentes para a riqueza do conhecimento contido nestas páginas. Que esta obra sirva como farol, iluminando os caminhos a serem trilhados no futuro e inspirando as novas gerações a manterem a chama da excelência e da integridade acesa na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.

Que a história aqui contada seja fonte de inspiração e sabedoria e que nos ensine a valorizar as conquistas do passado para edificar um futuro ainda mais promissor.

Boa leitura!

Marco Antonio Lopes de Almeida

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais

PREFÁCIO

Com muita honra, recebi o convite para prefaciar este primoroso livro, fruto de louvável iniciativa do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida, que atualmente conduz a Casa Corregedora com equilíbrio, isenção e firmeza.

Logo de início, não poderia deixar de render sincera homenagem aos valorosos colegas que, nas últimas cinco décadas, exerceram o nobre cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, todos eles grandes ícones da Instituição, assim como aos servidores e demais membros do Ministério Público que, com afinco, compuseram-lhe os quadros.

A criação, a atuação e a consolidação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais estão entrelaçadas com a própria história da Instituição, como muito bem retratado nesta obra.

Lastreado em acurada pesquisa envolvendo arquivos, documentos e entrevistas, o livro descreve a evolução do Ministério Público no país, com abordagens que percorrem a sucessão de textos constitucionais e legais do período imperial até o republicano, culminando com a Constituição Cidadã de 1988, que se convencionou como “o grande divisor de águas para o Ministério Público brasileiro”.

Também apresenta, de maneira minuciosa, a disciplina conferida, ao longo dos anos, pelo ordenamento jurídico ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e, a partir de tais alicerces, mergulha definitivamente no tema central: a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O exercício do controle interno em uma Instituição é mecanismo fundamental para o seu fortalecimento e evolução, pois previne deslizes, inspira rumos e, em última análise, assegura o constante aperfeiçoamento funcional.

As funções precípua da Casa Corregedora – orientação e fiscalização da atuação dos membros e servidores – inserem-se exatamente nesse contexto e, de maneira indubitável, contribuíram para a consolidação do Ministério Público mineiro.

Consoante ensinamentos de renomado jurista¹ que, inclusive, já compôs a equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Constituição Federal conferiu ao *Parquet* a natureza de garantia fundamental institucional de acesso à Justiça e, por outro lado, as Corregedorias-Gerais de cada Ministério Público são legalmente incumbidas de velar pelo escorreito exercício das atribuições ministeriais.

Assim, as Casas Corregedoras funcionam como garantias fundamentais da própria garantia Ministério Público, razão pela qual a efetiva intervenção da nossa Corregedoria-Geral nas searas orientadora e fiscalizadora ensejou inexoravelmente o reconhecimento da legitimação social da Instituição e a entrega de resultados positivos na atividade-fim ao povo mineiro.

¹ ALMEIDA, Gregório Assagra de. As Corregedorias, a nacional e as internas, no contexto do Ministério Público como instituição de acesso à Justiça. *Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público – O papel constitucional das Corregedorias do Ministério Público*, Brasília, v. 1, p. 49/107, 2016.

O vanguardismo da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ficou estampado em várias passagens do texto, com destaque para o caráter inovador dos atos normativos editados, o necessário incremento da estrutura física e de recursos humanos do Órgão, o acompanhamento *pari passu* dos avanços tecnológicos e a atuação protagonista junto ao Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

O pioneirismo da atividade correcional desempenhada no âmbito do Ministério Público mineiro, na verdade, pode ser identificado em sua própria origem, uma vez que, embora a criação formal da Corregedoria-Geral tenha acontecido com o advento da Lei Estadual n.º 6.276, de 26 de dezembro de 1973, o então Chefe da Instituição, em fevereiro daquele mesmo ano, antecipou-se ao legislador e designou um Procurador de Justiça integrante do Conselho Superior do Ministério Público para exercer as funções inerentes ao órgão correcional.

A biografia dos Corregedores-Gerais é outro capítulo da obra que desperta grande interesse, dado que traz informações pessoais e funcionais daqueles membros do Ministério Público, bem como pontua as principais medidas implementadas no curso das respectivas gestões – fatores que, conjugados, resultaram na pujante Casa Corregedora hodierna, referência para as demais unidades do Ministério Público brasileiro.

Justamente em reconhecimento ao devotado trabalho daqueles que comandaram a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais e em comemoração aos seus 50 anos de virtuosa existência, foi instituída a Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado, por meio de ato conjunto da Procuradoria-Geral de Justiça e da Casa Corregedora.

A honraria teve como patrono o Corregedor-Geral que iniciou o processo de informatização na atividade correcional e implantou relevantes práticas de gestão. Foram agraciadas personalidades e entidades que colaboraram de maneira significativa com o órgão corregedor, consoante ilustrado nas páginas que se seguem.

Ao retratar, com entusiasmo e ineditismo, o processo de evolução, em diversos vieses, da função correcional na Instituição, assim como ao resgatar, com peculiar propriedade, o nome daqueles que, ao longo de meio século, dedicaram-se à construção de uma Corregedoria-Geral atuante e respeitada, o presente livro eterniza um passado glorioso, que se enlaça à nossa realidade e nos prepara para enfrentar os desafios que se avizinham.

O jubileu de 50 anos da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais é motivo de alegria e orgulho para a Instituição e para os seus integrantes. Termos uma Casa Corregedora de excelência, cumpridora fiel de seus misteres, é a garantia inafastável de um Ministério Público íntegro e eficiente, capaz de responder adequadamente às demandas da sociedade contemporânea.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

SUMÁRIO

SUMÁRIO

21 HISTÓRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 23 Introdução
- 24 O Ministério Público no Brasil Império
- 31 O Ministério Público no Brasil República
- 37 O Ministério Público de Minas Gerais
- 47 A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais
- 66 Estrutura física e de recursos humanos da Corregedoria-Geral ao longo de cinco décadas

87 LINHA DO TEMPO DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

91 BIOGRAFIA DOS CORREGEDORES-GERAIS

- 93 Marcos Elias de Freitas Barbosa (1973)
- 99 Castellar Modesto Guimarães (1973-1975)
- 109 João Braz da Costa Val Filho (1975-1976)
- 115 Caio Bolivar Leite Guimarães (1976-1977)
- 121 Alberto Pontes (1977-1979)
- 127 José Cupertino Gonçalves (1979-1982)
- 135 Bernardo Mascarenhas Cançado (1982-1983)
- 145 Marcelo José de Paula (1983-1985)
- 155 Helvécio Miranda Magalhães (1985-1986)
- 161 Joaquim Cabral Netto (1986-1987)

Afrânio Proença (1988-1991)	171
Euler Luiz de Castro Araújo (1991-1993)	179
Joaquim Cabral Netto (1993-1995)	187
Ruth Lies Scholte Carvalho (1995-1997)	193
Márcio Heli de Andrade (1997-2001)	203
Manoel Divino de Siqueira (2001-2003)	215
Antônio de Padova Marchi Júnior (2003-2007)	225
Márcio Heli de Andrade (2007-2011)	237
Luiz Antônio Sasdelli Prudente (2011-2015)	243
Paulo Roberto Moreira Cançado (2015-2019)	257
Luciano França da Silveira Júnior (2019-2021)	271
Marco Antonio Lopes de Almeida (2021-2023)	287

O CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO E O PROTAGONISMO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS NO SEU CONTEXTO	303
--	------------

A MEDALHA PROCURADOR DE JUSTIÇA BERNARDO MASCARENHAS CANÇADO	323
---	------------

FONTES CONSULTADAS	357
---------------------------	------------

HISTÓRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Galeria de Corregedores-Gerais no Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

HISTÓRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Introdução

A Corregedoria-Geral do Ministério Público é um órgão de controle, fiscalização e orientação da atividade funcional dos membros e servidores da Instituição.

Em Minas Gerais, a Corregedoria-Geral do Ministério Público possui história que remonta aos anos 70 do século XX, perfazendo cinco décadas de profícuo trabalho até chegar ao modelo atual.

Para melhor compreensão das linhas que levaram à formação e ao desenvolvimento da Corregedoria do Ministério Público mineiro, faz-se importante um delineamento, em escorço histórico-legislativo, da trajetória da Instituição no Brasil e em Minas Gerais.

O Ministério Público no Brasil Império

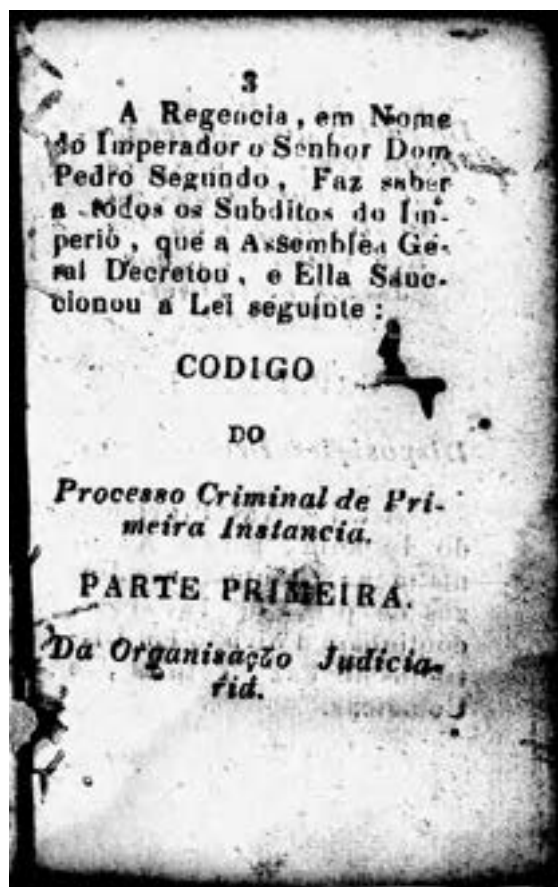
A Constituição de 1824 não tratou do Ministério Público sob o aspecto institucional, mencionando apenas que, em matéria criminal, a acusação cabia ao Procurador da Coroa e Soberania Nacional.

Poucos anos depois, a [Lei de 18 de setembro de 1828](#), que criou o Supremo Tribunal de Justiça, referiu-se aos Promotores da Justiça, atribuindo-lhes a intervenção na acusação de todos os crimes.¹

"Dom Pedro I com a Constituição de 1824",
pintura de Manuel de Araújo Porto Alegre (1826)
Acervo de Museu Histórico Nacional.

¹ Lei de 18 de setembro de 1828, art. 30.





Ementa do Código do Processo Criminal de Primeira Instância do Império do Brasil de 29 de novembro de 1832, 3ª ed. (reimpressão) Ouro Preto: Typ. De Silva, 1933.

A [Lei de 29 de novembro de 1832](#) promulgou o Código do Processo Criminal de primeira instância, que trazia seção específica tratando dos então denominados Promotores Públicos:

Código do Processo Criminal do Império

Parte primeira - Título I - Capítulo III - Seção III

Dos Promotores Públicos

Art. 36. Podem ser Promotores os que podem ser jurados; entre estes serão preferidos os que forem instruídos nas leis, e serão nomeados pelo Governo na Corte, e pelo Presidente nas Províncias, por tempo de três anos, sobre proposta tríplice das Câmaras Municipais.

Art. 37. Ao Promotor pertencem as atribuições seguintes:

1º. Denunciar os crimes públicos, e policiais, e acusar os delinquentes perante os Jurados, assim como os crimes de reduzir à escravidão pessoas livres, cárcere privado, homicídio, ou a tentativa dele, ou ferimentos com as qualificações dos artigos 202, 203, 204 do Código Criminal; e roubos, calúnias, e injúrias contra o Imperador, e membros da Família Imperial, contra a Regência, e cada um de seus membros, contra a Assembleia Geral, e contra cada uma das Câmaras.

2º. Solicitar a prisão, e punição dos criminosos, e promover a execução das sentenças, e mandados judiciais.

3º. Dar parte às autoridades competentes das negligências, omissões, e prevaricações dos empregados na administração da Justiça.

Art. 38. No impedimento, ou falta do Promotor, os Juizes Municipais nomearão quem sirva interinamente.

Já a [Lei n.º 261/1841](#) reformou o Código do Processo Criminal, trazendo as seguintes disposições sobre os Promotores Públicos:

Lei n.º 261, de 3 de dezembro de 1841

Dos Promotores Públicos

Art. 22. Os Promotores Públicos serão nomeados e demitidos pelo Imperador, ou pelos Presidentes das Províncias, preferindo sempre os Bacharéis formados, que forem idôneos, e servirão pelo tempo que convier. Na falta ou impedimento serão nomeados interinamente pelos Juízes de Direito.

Art. 23. Haverá pelo menos em cada Comarca um Promotor, que acompanhará o Juiz de Direito: quando porém as circunstâncias exigirem, poderão ser nomeados mais de um.

Em 1842 foi editado o [Regulamento n.º 120](#), que tratou da execução da parte policial e criminal da [Lei n.º 261/1841](#). A leitura de seus arts. 37 e 38 remete à existência de incipiente atividade fiscalizatória sobre a atuação dos Promotores Públicos, atividade essa de atribuição dos Presidentes das Províncias e dos Juízes de Direito:

Regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842

Art. 37. Os Presidentes das Províncias enviarão de seis em seis meses à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça uma informação circunstanciada acerca da maneira por que os Juízes Municipais, de Órfãos, e Promotores, que forem Bacharéis formados, servem os seus lugares, fazendo especificada menção de todas as queixas que contra eles houverem recebido, quando fundamentadas, do destino e solução que tiverem tido.

Art. 38. Os Juízes de Direito das Comarcas enviarão nas mesmas épocas aos Presidentes das Províncias (os quais, com as observações que julgarem convenientes fazer, a transmitirão à Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça) uma informação circunstanciada e fundamentada acerca da maneira, por que os sobreditos Juízes Municipais, de Órfãos, e Promotores, que forem bacharéis formados, servem esses lugares, para o que no julgamento dos recursos, que lhes forem presentes, nos de crimes de responsabilidade, nas sessões dos Jurados, e nas Correições que fizerem para o fim indicado no art. 119 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, tomarão as notas e lembranças que forem precisas, munindo-se dos necessários documentos.

Havia, no Regulamento, um capítulo dedicado aos Promotores:

Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842

Disposições Criminais

Capítulo II

Dos Promotores

Art. 213. Em cada Comarca haverá um Promotor, e dois, quando pela sua extensão, população e afluência de negócios de sua competência, não for um só bastante para dar-lhe fácil e pronta expedição.

Art. 214. Quando a respeito de uma Comarca se verificarem tais circunstâncias, o Presidente da Província as levará por meio de uma exposição circunstanciada ao conhecimento do Governo, que decidirá.

Art. 215. Quando houver dois Promotores, os Presidentes das Províncias poderão marcar-lhes distritos, nos quais exercerão as suas atribuições, sem que todavia fique cada um inibido de denunciar os crimes, e promover a prisão dos criminosos, que possam existir no outro distrito, quando cheguem ao seu conhecimento, quer dando de tudo notícia ao outro Promotor, quer dirigindo-se diretamente às Autoridades competentes.

Art. 216. Para exercer o cargo de Promotor serão com preferência escolhidos Bacharéis formados, e quando os não haja idôneos para os lugares, serão nomeados indivíduos que tenham as qualidades requeridas pela Lei de 3 de dezembro de 1841, para ser jurado, a necessária inteligência, instrução e bom procedimento, preferindo-se aqueles, que no desempenho dos deveres de outros cargos públicos já tiverem dado provas de que possuem essas qualidades.

Art. 217. Os Promotores serão nomeados pelo Imperador no Município da Corte, e pelos Presidentes nas Províncias, por tempo indefinido; e servirão enquanto convier a sua conservação ao serviço público, sendo no caso contrário, indistintamente demitidos pelo Imperador, ou pelos Presidentes das Províncias nas mesmas Províncias.

Art. 218. Na falta, ou impedimento dos Promotores, os Juízes de Direito nomearão quem interinamente os substitua, e no primeiro caso (o de falta) participarão a vaga aos Presidentes das Províncias, com informação circunstanciada acerca das pessoas, que julgarem dignas de ser nomeadas, ficando porém inteiramente livre aos mesmos Presidentes a escolha de outras, quando as julgarem mais idôneas.

Art. 219. Haverá no Município da Corte um só Promotor (enquanto não for suficientemente demonstrada a necessidade de mais de um) [...].

Art. 220. O Promotor acompanhará o Juiz de Direito, quando for presidir os Jurados, e nas correições, que fizer, para exercer nelas as atribuições, que lhe são incumbidas. Quando houver mais de um Promotor, cada um o acompanhará no seu distrito.

O [Decreto n.º 5.618/1874](#) trouxe a expressão *Ministério Público* ao abordar as atribuições do Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, *in verbis*:

Decreto n.º 5.618, de 2 de maio de 1874

Art. 18. O Procurador da Coroa é o órgão do Ministério Público perante a Relação.

Refletindo a ausência de autonomia do Ministério Público naquele tempo, o Procurador da Coroa era, de acordo com o citado decreto, nomeado pelo governo dentre os Desembargadores do respectivo Tribunal da Relação. Por todos, as palavras de Joaquim Cabral Netto:

O que se nota em relação ao Ministério Público no Brasil, até fins do século 19, é que era um organismo desordenado, incipiente, cujos membros não gozavam de garantias nem tinham definidas suas funções ou atribuições.²

O Ministério Público no Brasil República



Ainda durante o Governo Provisório da República, o [Decreto n.º 848, de 11 de outubro de 1890](#), organizou a Justiça Federal. Havia nele capítulo dedicado ao Ministério Público e às funções dos Procuradores.

“Juramento constitucional”, pintura de Aurélio Figueiredo (1891). Museu da República, Rio de Janeiro.

² CABRAL NETTO, Joaquim. *Visão diacrônica do Ministério Público do Brasil*. Belo Horizonte: Speed Editora, 2016, p. 10.



Capa da Constituição de 1934.

A [Constituição da República de 1891](#), entretanto, limitou-se a tratar da designação e das atribuições do Procurador-Geral da República em dois artigos.³

Já a [Constituição de 1934](#) trouxe seção própria ao Ministério Público, tratando da nomeação do Procurador-Geral (condicionada à aprovação pelo Senado Federal) e da chefia da Instituição no Distrito Federal, Estados e Territórios. Previu ainda a nomeação, mediante concurso, dos membros do Ministério Público Federal que atuavam nos juízos comuns, que passaram a ter a prerrogativa de perder seus cargos somente mediante sentença judiciária ou processo administrativo.⁴

³ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891, art. 58, § 2º, e art. 81, § 1º.

⁴ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934, arts. 95 a 98.

Apesar do maior detalhamento das funções ministeriais, a Carta de 1934 tratou a Instituição como órgão cooperador das atividades governamentais.

No [texto constitucional de 1937](#), uma das poucas referências ao Ministério Público encontrava-se em meio aos dispositivos que tratavam do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937

Art. 99 - O Ministério Público Federal terá por Chefe o Procurador-Geral da República, que funcionará junto ao Supremo Tribunal Federal, e será de livre nomeação e demissão do Presidente da República, devendo recair a escolha em pessoa que reúna os requisitos exigidos para Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Repetindo, em linhas gerais, as disposições da Constituição de 1934, a [Constituição de 1946](#) voltou a cuidar da organização do Ministério Público em título separado.⁵

A [Constituição de 1967](#) e a [Emenda Constitucional n.º 1/1969](#) praticamente não modificaram o texto da [Constituição de 1946](#), a não ser pelo fato de, na [Emenda n.º 1/1969](#), a Instituição ter sido deslocada do capítulo do Poder Judiciário para o do Poder Executivo.⁶

⁵ Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946, arts. 125 a 128.

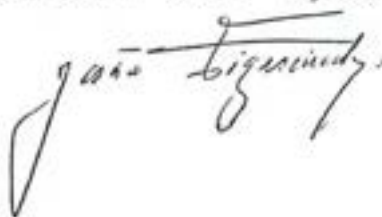
⁶ Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, arts. 137 a 139; Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, arts. 94 a 96.

MENSAGEM Nº 327

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei complementar que "estabelece normas gerais a serem adotadas na Organização do Ministério Público estadual".

Brasília, em 25 de agosto de 1981.



Mensagem n.º 327, de 25 de agosto de 1981, por meio da qual o então Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, encaminhou projeto que deu origem à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Complementar n.º 40/1981).

No plano da legislação infraconstitucional, de grande importância foi a edição da [Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 1981](#), primeira Lei Orgânica Nacional do Ministério Público brasileiro, cuja elaboração contou com a participação de diversos membros da Instituição de todo o país, como do ex-Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais Joaquim Cabral Netto.⁷

A [Lei Complementar n.º 40/1981](#) estabeleceu as normas gerais a serem adotadas pelas unidades da Instituição nos estados. Ao configurar o Ministério Público como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade e pela fiel observância da Constituição e das leis, inaugurou a citada lei um perfil institucional, adotado em grande parte, anos depois, pela [Constituição de 1988](#).

Dentre outros órgãos, a [Lei Orgânica Nacional do Ministério Público](#) previa a Corregedoria-Geral, outorgando-lhe atribuição para inspecionar e regular as atividades dos membros da Instituição.⁸

Fundamental foi, ainda, a edição da [Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985](#), que, ao disciplinar a ação civil pública e abarcar a defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ampliou o âmbito de atuação do Ministério Público brasileiro.

7 Para uma visão detalhada do processo de formação da Lei Complementar Federal n.º 40/1981, vide: CABRAL NETTO. *Visão diacrônica do Ministério Público do Brasil*, p. 29-36.

8 Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 1981, art. 5º, inc. I, alínea “d”, e art. 13.



Ulisses Guimarães com o texto da Constituição de 1988.

Porém, o grande divisor de águas para o Ministério Público brasileiro foi a [Constituição de 1988](#), que acolheu as aspirações da maior parte dos membros da Instituição no país, expressos na famosa Carta de Curitiba, resultado do 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e de Presidentes de Associações do Ministério Público, em junho de 1986.

Ao lembrar a Carta de Curitiba, o ex-Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais Joaquim Cabral Netto, partícipe daquele momento, assim se manifestou:

A Carta de Curitiba nada mais foi do que a convalidação de tudo que havia na Lei Complementar nº 40, mais algumas ideias que surgiram, que nós entendemos que deveriam ser incorporadas para constar no capítulo da Constituição.⁹

⁹ CABRAL NETTO, Joaquim. [Entrevista cedida a] Sérgio Parreiras Abritta e Elaine Martins Parise. **Programa História Oral do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/programa-historia-oral.shtml>. Acesso em: 8 ago. 2022.

O Ministério Público de Minas Gerais

Assim como a primeira Constituição republicana do Brasil, a [Constituição de Minas Gerais de 1891](#) pouco tratou do Ministério Público, conforme se observa abaixo:

Constituição do Estado de Minas Gerais, de 15 de junho de 1891

Art. 66 - Haverá na Relação um Procurador Geral, que será designado pelo governo dentre os membros desse Tribunal, e em cada comarca um Promotor de Justiça.

Art. 67 - Uma lei especial fará a divisão judiciária do Estado e regulará a constituição da magistratura, do ministério público, o número dos juízes, os requisitos de suas nomeações, os casos de acesso, os vencimentos, a organização do júri, a competência, a ordem do processo criminal e civil [...].

IV - Somente os doutores e bacharéis em direito poderão ser nomeados para os cargos de juiz de direito e substitutos, devendo ser preferidos para as nomeações de promotores de justiça.

Art. 72 - Serão julgados e processados perante a Relação os juízes de direito nos crimes comuns e de responsabilidade; perante os juízes de direito os substitutos, promotores, vereadores, juízes de paz e demais funcionários de justiça, nos de responsabilidade.

Atendendo ao comando expresso no art. 67, caput, da Constituição de Minas Gerais de 1891, a [Lei Estadual n.º 18/1891](#) dispôs sobre a organização e a divisão judiciária do Estado. Os membros do Ministério Público de Minas Gerais eram, de acordo com a mencionada lei, considerados funcionários auxiliares da administração da justiça:¹⁰

¹⁰ A equiparação dos membros do Ministério Público de Minas Gerais a funcionários auxiliares da administração da Justiça se manteve até 1950, quando a [Lei Estadual n.º 616](#) reorganizou o Ministério Público de Minas Gerais.



Ementa manuscrita da Constituição de Minas Gerais de 1891.

Lei Estadual nº 18, de 28 de novembro de 1891

Art. 8º - São funcionários auxiliares da administração da justiça:

I - No tribunal especial, o Procurador Geral, o secretário e oficiais de justiça da Relação, exercendo o secretário as funções de escrivão.

II - No tribunal da Relação, o Procurador Geral, um secretário, um oficial de secretaria, dois amanuenses, dois contínuos, um dos quais será o porteiro, dois escrivães e dois oficiais de justiça.

III - Em cada comarca um Promotor de Justiça, que residirá na respectiva sede, dois escrivães do judicial e notas, dois partidores exercendo um as funções de contador e outro as de distribuidor, e os oficiais de justiça que forem necessários.

Os Promotores de Justiça eram nomeados pelo Presidente do Estado, cargo que atualmente corresponde ao de Governador. Poderiam ser nomeados os doutores ou bacharéis em Direito, advogados e cidadãos que exibissem provas dos requisitos exigidos para a concessão da provisão de advogados.¹¹

Havia ainda o cargo de Adjunto de Promotor,¹² cuja nomeação era feita pelos Juízes de Direito a partir de indicação dos próprios Promotores de Justiça.¹³

O Procurador-Geral do Estado – nome do chefe do Ministério Público estadual à época¹⁴ – era designado anualmente pelo Presidente do Estado dentre os membros do Tribunal da Relação.¹⁵ A ele cabia inspecionar o serviço dos Promotores, seus Adjuntos e funcionários auxiliares da Justiça,¹⁶ função hoje afeta ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

A imposição de penas correcionais ficava a cargo do Tribunal da Relação ou dos Juízes de Direito, conforme o caso.¹⁷ Aos Juízes competia dar posse aos Promotores de Justiça.¹⁸

11 Lei Estadual n.º 18, de 28 de novembro de 1891, art. 97.

12 O cargo de Adjunto de Promotor foi extinto com a edição da Lei Complementar Federal n.º 40/1981 (cf. CABRAL NETTO. *Visão diacrônica do Ministério Público do Brasil*, p. 34).

13 Lei Estadual n.º 18, de 28 de novembro de 1891, art. 100.

14 O cargo de Procurador-Geral do Estado, que exercia a função de chefia do Ministério Público mineiro, passou a ser denominado Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 3º da Lei Estadual n.º 7.366, de 2 de outubro de 1978.

15 Lei Estadual n.º 18, de 28 de novembro de 1891, art. 95.

16 Lei Estadual n.º 18, de 28 de novembro de 1891, art. 207, inc. XIII.

17 Lei Estadual n.º 18, de 28 de novembro de 1891, art. 192, § 6º, e art. 195, § 21.

18 Essa competência se manteve até o final da vigência da Lei Estadual n.º 3.344/1965 (Lei de Organização Judiciária do Estado), uma vez que somente a Lei Federal n.º 5.621/1970 passou a dispor que as leis de organização judiciária não mais tratariam da organização e disciplina do Ministério Público (art. 6º, § 1º, inc. I).

Em 1903, a [Lei Estadual n.º 375](#) estabeleceu uma nova organização judiciária ao estado, trazendo importante inovação no tocante à atuação da Instituição ao determinar que as penas correccionais aos membros do Ministério Público de Minas Gerais (advertência, censura, multa de 100\$000 e suspensão de até sessenta dias) somente poderiam ser impostas pelo Procurador-Geral.¹⁹ Porém, os Promotores de Justiça poderiam ser demitidos ou removidos pelo Presidente do Estado, por conveniência da administração da Justiça, mediante representação fundamentada do Procurador-Geral.²⁰

Criou, ainda, a referida lei estadual o cargo de Subprocurador,²¹ dentre cujas funções estavam a de “dirigir e fiscalizar todo serviço de natureza criminal e cível a cargo dos Promotores de Justiça”.²² O Subprocurador era nomeado pelo Presidente do Estado e poderia ser demitido “caso o reclame a conveniência da administração da justiça, mediante representação fundamentada do Procurador Geral”²³.

19 Lei Estadual n.º 375, de 19 de setembro de 1903, arts. 197 e 202.

20 Lei Estadual n.º 375, de 19 de setembro de 1903, art. 96.

21 O cargo de Subprocurador-Geral do Estado passou a ser denominado Procurador do Estado na [Constituição Estadual de 1967](#) (art. 88, inc. II) e, por fim, Procurador de Justiça ([Lei Estadual n.º 7.366, de 2 de outubro de 1978, art. 3º](#)).

22 Lei Estadual n.º 375, de 19 de setembro de 1903, art. 225, inc. VI.

23 Lei Estadual n.º 375, de 19 de setembro de 1903, art. 95.

No entanto, a independência do Ministério Público mineiro em relação ao Poder Judiciário estava ainda longe de acontecer. Prova disso é que o [Decreto Estadual n.º 4.561/1916](#) assim dispôs:

Decreto n.º 4.561, de 4 de abril de 1916

Aprova o regulamento para execução da Lei n.º 663, de 18 de setembro de 1915

Art. 15 - Os juízes de direito enviarão semestralmente informações ao governo sobre a maneira por que os juízes e promotores formados em direito, de suas comarcas, servem os respectivos empregos [...].

Art. 16 - Estas informações serão juntas às prestadas para a habilitação e servirão com elas de base para a promoção dos juízes e promotores habilitados aos lugares de juízes de direito.

Outro indício da persistência da falta de autonomia institucional foi a edição do [Decreto-Lei n.º 667/1940](#), que estabeleceu nova organização judiciária ao Estado de Minas Gerais,²⁴ conferindo aos próprios Juízes Municipais (e não apenas aos Juízes de Direito) atribuição em matéria de imposição de penas disciplinares aos Promotores de Justiça atuantes nos processos de sua competência.²⁵

O mesmo decreto-lei estadual previa que ao Procurador-Geral do Estado (cargo que hoje corresponde ao de Procurador-Geral de Justiça) cabia inspecionar os serviços dos Promotores de Justiça; representar ao Governo sobre a conveniência da demissão ou remoção dos Promotores de Justiça e da demissão dos adjuntos, instruindo a representação com os documentos comprobatórios; punir disciplinarmente os membros do Ministério Público e representar sobre a con-

24 A organização judiciária anterior, estabelecida pela [Lei Estadual n.º 912, de 23 de setembro de 1925](#), não trouxe alterações significativas para a atuação do Ministério Público de Minas Gerais.

25 Decreto-Lei Estadual n.º 667, de 14 de março de 1940, art. 263, n.º 14, e art. 267, n.º 20.

veniência de serem cassadas as licenças que lhes tivessem sido concedidas pelos Juízes de Direito; bem como determinar o inquérito administrativo para apurar faltas graves de Promotores de Justiça e mais auxiliares.²⁶ Ao Subprocurador-Geral do Estado (cargo que corresponde atualmente ao de Procurador de Justiça) cabia, como auxiliar do chefe da Instituição, presidir esse inquérito administrativo, “quando assim parecer ao Governo”.²⁷ Era possível ao Governador, mediante processo administrativo, aplicar ao Promotor de Justiça a pena disciplinar de remoção, inclusive para comarca de entrância inferior.²⁸



Excertos do Decreto-Lei n.º 667, de 14 de março de 1940, que trata da Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais.

²⁶ Decreto-Lei n.º 667, de 14 de março de 1940, art. 277, n.ºs 9, 10, 20 e 24.

²⁷ Decreto-Lei n.º 667, de 14 de março de 1940, art. 278, n.º 4.

²⁸ Decreto-Lei n.º 667, de 14 de março de 1940, art. 69, § 1º, alínea “c”. O Decreto-Lei n.º 1.630/1946 também previa a aplicação pelo Governador do Estado da pena de remoção para comarca de entrância inferior, em caso de falta grave do Promotor de Justiça, mediante representação motivada do Procurador-Geral do Estado, em processo administrativo, no qual era facultada a ampla defesa (art. 72, alínea “a”, arts. 73 e 74).

A Lei de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 1.630/1946](#), estabeleceu, em seu art. 71, a anotação em fichas individuais das indicações de merecimento, por critérios objetivos, dos Curadores e dos Promotores, conforme determinação do Procurador-Geral.²⁹ Porém, ainda expressando a ausência de autonomia da Instituição, o parágrafo único do mesmo dispositivo determinava ao Presidente do Tribunal, ao Secretário do Interior, ao Advogado-Geral do Estado, ao Advogado Fiscal e aos Juízes de Direito a remessa ao Procurador-Geral das observações sobre o mérito ou o demérito dos Promotores de Justiça.

Essa mesma lei disciplinou o dever de inspeção dos Promotores de Justiça em relação às instituições de saúde e afins, atribuição fiscalizada atualmente pelas Corregedorias-Gerais do Ministério Público por determinação do Conselho Nacional do Ministério Público:³⁰

Decreto-lei n.º 1.630, de 15 de janeiro de 1946

Art. 286 - Aos Promotores de Justiça compete:

17) inspecionar, pelo menos trimestralmente, *os asilos de enfermos e alienados, casas de caridade e hospitais*, promovendo o que for de justiça e o que convier ao regime higiênico e alimentar dos doentes;

18) elaborar, semestralmente, em junho e dezembro de cada ano, *um relatório das visitas feitas*, em que dirá com fidelidade a impressão recebida, sugerindo as medidas essenciais aos fins da instituição; (grifos nossos).

²⁹ A anotação e a atualização dos assentos funcionais dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais são hoje de atribuição do Corregedor-Geral ([Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016](#), art. 16, inc. XV).

³⁰ Resoluções CNMP [n.º 154, de 13 de dezembro de 2016](#) e [n.º 228, de 8 de junho de 2021](#).

As Leis Estaduais n.ºs [300/1948](#) e [614/1950](#) tratavam da organização da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, dispondo ambas que os Promotores de Justiça, seus Adjuntos e Curadores sujeitavam-se à correição do Corregedor de Justiça. Porém, a imposição de penalidades aos membros do Ministério Público de Minas Gerais continuava como atribuição do Procurador-Geral do Estado,³¹ cargo correspondente ao atual Procurador-Geral de Justiça.

Em 1950, a [Lei Estadual n.º 616](#), que reorganizou o Ministério Público mineiro, reforçou as prerrogativas do chefe da Instituição em matéria disciplinar, *verbis*:

Lei nº 616, de 11 de setembro de 1950

Capítulo II

Do Procurador-Geral

Art. 4º - O Procurador-Geral é o chefe do Ministério Público, do qual centraliza a unidade de direção e o poder disciplinar.

[...]

Art. 5º - Ao Procurador-Geral compete zelar pela exata e uniforme observância das leis e regulamentos, dentro de sua jurisdição, em todo o território do Estado, e especialmente:

[...]

VII - promover o exame de sanidade para verificação de incapacidade física ou mental de autoridade judiciária, órgão do Ministério Público, serventuário e funcionário da Justiça e, se for o

31 Lei Estadual n.º 300, de 10 de dezembro de 1948, art. 8º, inc. VI; Lei Estadual n.º 614, de 4 de setembro de 1950, art. 10, inc. II; art. 11, inc. XIII, e art. 19, inc. II.

caso, o consequente afastamento do cargo, disponibilidade ou aposentadoria compulsória do declarado incapaz;

[...]

XI - superintender a atividade dos órgãos, do Ministério Público, expedindo ordens e instruções concernentes ao desempenho de suas funções, promover a sua responsabilidade e impor-lhes penas disciplinares;

[...]

XIV – requisitar dos órgãos do Ministério Público mapas trimestrais do movimento do serviço a seu cargo;

[...]

XXI – promover pessoalmente, ou por intermédio de qualquer dos Subprocuradores, inquérito administrativo para apuração de falta grave de membro do Ministério Público;

XXII – propor ao Governo a remoção compulsória ou demissão de membro do Ministério Público, provada a falta deste em processo administrativo.

A [Lei Estadual n.º 1.098, de 22 de junho de 1954](#), que dispõe sobre a Organização Judiciária de Minas Gerais, previa que o Corregedor de Justiça não poderia aplicar penas disciplinares ao quadro do Ministério Público.³² Nos anos subsequentes, novas leis de organização judiciária foram editadas, sem, no entanto, promover alterações importantes no que concerne à atuação do Ministério Público mineiro.³³

³² Lei Estadual n.º 1.098, de 22 de junho de 1954, art. 201, inc. XII.

³³ Leis Estaduais n.º 1.906, de 23 de janeiro de 1959 e n.º 3.344, de 14 de janeiro de 1965.

O [Decreto Estadual n.º 4.975, de 27 de janeiro de 1956](#), estabeleceu o regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, órgão correspondente à atual Procuradoria-Geral de Justiça, prevendo que cabia ao chefe do Ministério Público mineiro promover, diretamente ou por intermédio de Subprocurador junto à Corregedoria de Justiça, inquérito administrativo para a apuração de falta grave de membro do Ministério Público ou a verificação de sua incapacidade física ou moral, bem como propor ao Governo, nos casos previstos em lei, a remoção compulsória, a demissão, a disponibilidade e a aposentadoria do membro do Ministério Público, além de poder determinar correições nos serviços a cargo do Ministério Público.³⁴ Os Subprocuradores-Gerais do Estado exerciam correição permanente sobre os serviços do Ministério Público.³⁵

Esse mesmo decreto conferia aos Subprocuradores-Gerais do Estado, com função na Corregedoria de Justiça, as atribuições para realizar correições ordinárias e extraordinárias, promover o inquérito administrativo para apuração de falta grave e verificação de incapacidade física ou moral de membro do Ministério Público, superintender os serviços de correições, exame de mapas trimestrais, organização dos prontuários e fichas dos membros do Ministério Público, além de sindicatar, discretamente, sobre o comportamento do Promotor, em especial no que se referisse à atividade político-partidária e sobre irregularidades funcionais, além de fazê-lo como medida preliminar dos processos administrativos.³⁶

34 Decreto Estadual n.º 4.975, de 27 de janeiro de 1956, art. 6º, inc. XVI, XVII e XX, e art. 7º, inc. II.

35 Decreto Estadual n.º 4.975, de 27 de janeiro de 1956, art. 1º, inc. II, e art. 7º, inc. VI, primeira parte.

36 Decreto Estadual n.º 4.975, de 27 de janeiro de 1956, art. 7º, inc. II, VI, XI, XII, XIII, e art. 9º.

Na ausência de um órgão correcional próprio, as atividades de promoção de inquérito administrativo e de imposição de penalidades disciplinares mais brandas aos Promotores de Justiça continuavam a cargo da chefia do Ministério Público.

Regulamentando o art. 144, § 5º, da [Emenda n.º 1/1969](#) à Constituição Federal de 1967, foi editada, em âmbito federal, a [Lei n.º 5.621, de 4 de novembro de 1970](#), que, apesar de tratar de aspectos gerais da divisão e da organização judiciária nos estados, foi importante marco legislativo para o Ministério Público brasileiro rumo à sua autonomia. A referida lei determinou que a organização e a disciplina do Ministério Público dos estados não mais fariam parte das leis de organização judiciária estaduais.³⁷

Com isso, a atuação do Ministério Público em cada estado passou a ser disciplinada em legislação própria. Em Minas Gerais, esse regramento foi atendido com a edição das leis orgânicas do Ministério Público de Minas Gerais estabelecidas, sucessivamente, pelas Leis n.ºs [6.276/1973](#) e [8.222/1982](#) e, por fim, pela [Lei Complementar n.º 34/1994](#).

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais

No início da década de 1970, sentia-se a necessidade de criação de um órgão correcional para o Ministério Público de Minas Gerais, tendo em vista o aumento dos serviços e do quadro de servidores e membros da Instituição, fatores que estavam tornando difícil ao Procurador-Geral do Estado continuar exercendo atribuições em matérias de correição, orientação e sindicância.³⁸

³⁷ Lei Federal n.º 5.621, de 4 de novembro de 1970, art. 6º, § 1º, inc. I.

³⁸ CABRAL NETTO, Joaquim. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1. Belo Horizonte: Speed, 2003, p. 267.

A criação oficial da Corregedoria-Geral do Ministério Público mineiro aconteceu em 1973, com a edição da [Lei Estadual n.º 6.276, de 26 de dezembro de 1973](#), que estabeleceu a organização do Ministério Público de Minas Gerais.³⁹

Porém, antecipando-se ao projeto da referida lei, o então Procurador-Geral do Estado,⁴⁰ Wagner de Luna Carneiro, designou, pela Portaria n.º 9, de 8 de fevereiro de 1973, o Procurador de Justiça Marcos Elias de Freitas Barbosa, integrante do Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, para exercer as funções constantes dos itens XI a XIV do art. 7º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais ([Decreto Estadual n.º 4.975/1956](#)), que tratavam das atribuições dos Subprocuradores-Gerais do Estado.⁴¹



Procurador-Geral do Estado Wagner de Luna Carneiro, que, por meio da Portaria n.º 9/1973, nomeou o Procurador do Estado Marcos Elias de Freitas Barbosa para exercer as funções correlatas no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

39 A Lei n.º 6.276/1973 teve origem no PL n.º 945/1973, publicado no Diário do Legislativo em 20 de novembro de 1973.

40 O cargo de Procurador-Geral do Estado hoje corresponde ao de Procurador-Geral de Justiça.

41 O cargo de Subprocurador-Geral do Estado corresponde atualmente ao de Procurador de Justiça.

Decreto Estadual nº 4.975, de 27 de janeiro de 1956

Art. 7º - Compete aos Subprocuradores-Gerais do Estado:

[...]

XI - promover inquérito administrativo para apuração de falta grave de membros do Ministério Público, e a verificação de sua incapacidade física, mental ou moral;

XII - superintender os serviços de correição, do exame de mapas trimestrais do Ministério Público, e da organização dos prontuários e fichas dos membros do Ministério Público;

XIII - sindicar, discretamente, sobre o comportamento do promotor, em especial no que se refira à atividade político-partidária e sobre irregularidades funcionais, além de fazê-lo como medida preliminar dos processos administrativos;

XIV - propor medidas convenientes ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público.

Mesmo depois de ser oficialmente instituída pela [Lei Estadual nº 6.276/1973](#), a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais era disposta como órgão auxiliar da Instituição:

Lei Estadual nº 6.276, de 26 de dezembro de 1973

Art. 1º - O Ministério Público, incumbido de defender os interesses do Estado, velando pela boa aplicação da Lei e da Justiça, é exercido:

[...]

Parágrafo único - São órgãos auxiliares do Ministério Público:

1 - A Corregedoria Geral;

- 2 - A Comissão de Concurso;
- 3 - Os adjuntos de Promotor;
- 4 - Os Estagiários.

As funções da Corregedoria-Geral estavam elencadas no Capítulo I do Título III da [Lei n.º 6.276/1973](#), conforme abaixo:

Lei Estadual nº 6.276, de 26 de dezembro de 1973

TÍTULO III

Dos Órgãos Auxiliares do Ministério Público

CAPÍTULO I

Da Corregedoria Geral

Art. 19 - À Corregedoria Geral, Órgão de fiscalização e orientação das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, exercida pelo Corregedor, compete:

- I - Proceder a sindicância, inquérito e processo administrativo, por iniciativa própria ou determinação do Procurador Geral do Estado, ou do Conselho Superior, e fazer correições, sempre que julgar necessárias, nos serviços afetos no ministério Público;
- II - Participar das reuniões do Conselho Superior do Ministério Público;

III - Informar obrigatoriamente ao Conselho Superior sobre o “currículo” funcional de candidatos a promoção ou acesso;

IV - Impor pena disciplinar nos termos desta Lei;

V - Preparar processo disciplinar contra Procurador do Estado;

VI - Representar sobre verificação de incapacidade física; mental ou moral de membro do Ministério Público;

VII - Instaurar processo por abandono de cargo;

VIII - Designar os membros da comissão de processo administrativo, sob sua presidência;

IX - Inspeccionar, pessoalmente ou por Promotor de Justiça Substituto, de entrância especial, designado pelo Procurador Geral do Estado, os serviços do Ministério Público nas comarcas da Capital e do Interior, levando ao conhecimento das autoridades competentes as irregularidades que observar;

X - Examinar os relatórios dos Promotores para controle de movimento dos feitos em que intervir o Ministério Público;

XI - propor ao Procurador Geral do Estado expedição de instruções, com base nas correições realizadas, assim como medida de caráter administrativo.

Art. 20 - Ao substituto do Corregedor compete substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Percebe-se que as funções de inspeção, correição e imposição de penas disciplinares, antes a cargo do Procurador-Geral, passaram para a esfera de atribuições do Corregedor-Geral, que era eleito, juntamente com seu substituto, pelo Conselho Superior do Ministério Público, para um período de dois anos, com posse e exercício perante esse órgão colegiado.⁴²

Já a [Lei Estadual n.º 8.222, de 2 de junho de 1982](#), que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais, passou a prever que cabia ao Procurador-Geral de Justiça, diretamente subordinado ao Governador do Estado, designar o Corregedor-Geral do Ministério Público dentre os nomes indicados em lista tríplice elaborada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.⁴³

Em seu texto original, a [Lei Estadual n.º 8.222/1982](#) previa que o mandato do Corregedor-Geral era de um ano. A [Lei Estadual n.º 8.485/1983](#) aumentou esse período para dois anos.⁴⁴

42 Lei Estadual n.º 6.276, de 26 de dezembro de 1973, art. 5º, inc. I, e art. 33.

43 Lei Estadual n.º 8.222, de 2 de junho de 1982, art. 8º, inc. XX, e art. 11, inc. VI.

44 Lei Estadual n.º 8.485, de 7 de dezembro de 1983, art. 23.

O primeiro Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, instituído pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 13 de março de 1987](#), foi subscrito pelo então Procurador-Geral de Justiça, Helvécio Miranda Magalhães, e pelo Corregedor-Geral à época, Joaquim Cabral Netto.

De grande importância para a atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, o Regimento Interno dispunha sobre a organização e a atribuição do órgão corregedor, além de disciplinar as inspeções permanentes, as correições ordinárias e extraordinárias, bem como o procedimento disciplinar dos membros. De acordo com o Regimento, era a seguinte a divisão administrativa da Corregedoria-Geral:⁴⁵

Secretaria da Corregedoria

Divisão de Orientação Institucional

Serviço de Correição e Sindicâncias

Serviço de Estatística

Serviço de Atos, Consultorias e Estágios Probatórios

Divisão Administrativa

Serviço de Comunicação e Documentação

Serviço de Registros Funcionais e Informática

⁴⁵ Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 13 de março de 1987, art. 2.º.

Em 1992, a [Lei Complementar Estadual n.º 25](#) operou algumas modificações na [Lei n.º 8.222/1982](#), acrescentando ao rol de atribuições do Ministério Público de Minas Gerais a defesa do regime democrático e dos interesses sociais.⁴⁶ Retirou ainda a menção a que o Procurador-Geral de Justiça era diretamente subordinado ao Governador do Estado e incluiu, entre as atribuições do Colégio de Procuradores, a destituição do Corregedor-Geral, “pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta de seus integrantes, assegurada ampla defesa”⁴⁷.

Com o advento da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público ([Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993](#)), a escolha do Corregedor-Geral passou a ser feita diretamente pelo Colégio de Procuradores de Justiça,⁴⁸ e não mais por designação do Procurador-Geral, a partir de lista tríplice elaborada pelo colegiado. No caso de Minas Gerais, a votação era em cédula, com indicação de apenas um nome de candidato. O mais votado elegia-se Corregedor-Geral, tomando posse e entrando em exercício perante o Colégio de Procuradores de Justiça.⁴⁹

46 Lei Complementar Estadual n.º 25, de 13 de novembro de 1992, art. 1º.

47 Lei Complementar Estadual n.º 25, de 13 de novembro de 1992, art. 1º.

48 Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 12, inc. V, e art. 16.

49 Resolução PGJ n.º 54, de 3 de dezembro de 1993.

Essa inovação legislativa foi seguida pela [Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994](#) (Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais), que deu maior autonomia ao Corregedor-Geral, pois, além de sua escolha ser atribuição exclusiva do Colégio de Procuradores de Justiça,⁵⁰ conferiu ao órgão correcional as atribuições necessárias ao desempenho de suas atribuições ante o novo Ministério Público surgido com a Constituição de 1988.



Em 12 de fevereiro de 1993, foi sancionada a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625) pelo Presidente da República, Itamar Cautiero Franco, em cerimônia no antigo Hotel Del Rey, em Belo Horizonte, com a presença, em primeiro plano, da esquerda para a direita, do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga; do Advogado-Geral da União, José de Castro Ferreira; do Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, Castellar Modesto Guimarães Filho; e do Presidente da Conamp, Voltaire de Lima Moraes.

⁵⁰ Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, art. 21, inc. IV e V.

A nova lei orgânica ampliou as atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas, prevendo, entre outras atribuições, a de realizar inspeções nas Procuradorias de Justiça; oferecer denúncia contra o Procurador-Geral de Justiça; requisitar informações, exames, perícias, documentos, diligências, certidões, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de suas funções, além de determinar, por exemplo, a realização de correições ordinárias em pelo menos um terço das Promotorias de Justiça do estado todos os anos.⁵¹

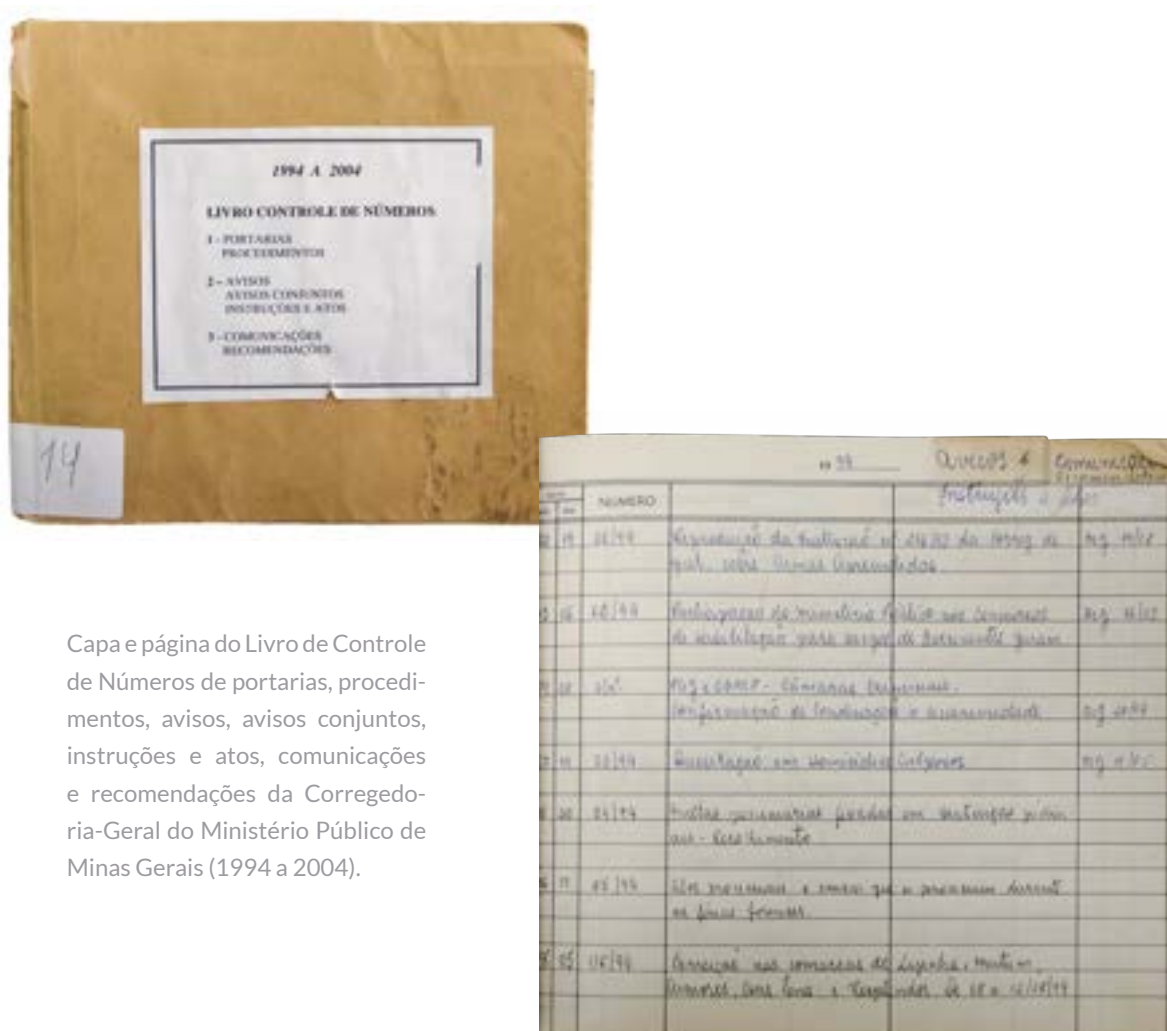
As sanções administrativas previstas originalmente na [Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#) eram, conforme a gravidade dos fatos, advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade compulsória e exoneração.⁵² Nessa época, o Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais tinha atribuição para aplicar diretamente a pena de advertência a membro do Ministério Público e, supletivamente, o Procurador-Geral de Justiça também poderia fazê-lo.⁵³ A pena de censura era aplicada pelo Procurador-Geral de Justiça e as demais sanções disciplinares eram estabelecidas pelo Conselho Superior do Ministério Público.⁵⁴

51 Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, art. 39, inc. I, III e XIV, e art. 205, § 1º.

52 Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, art. 208, inc. I a V, redação original.

53 Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, art. 211, parágrafo único.

54 Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, art. 211, parágrafo único, redação original; art. 213, redação original; art. 214; e arts. 218 e 223, redação original.



Capa e página do Livro de Controle de Números de portarias, procedimentos, avisos, avisos conjuntos, instruções e atos, comunicações e recomendações da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais (1994 a 2004).

Ao longo dos anos, um sem-número de avisos, ofícios circulares, comunicações, recomendações, orientações e outros atos normativos foram expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, dificultando sobremaneira a consulta e a compreensão desses atos administrativos avulsos.



Capa da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral, publicada em 2003, para distribuição a todos os membros do Ministério Público de Minas Gerais.

Diante disso, em 2003, o então Corregedor-Geral, Manoel Divino de Siqueira, editou a Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ([Ato CGMP n.º 1, de 4 de junho de 2003](#)), que reuniu, em um só diploma, de forma sistematizada e sem prejuízo da alteração de conteúdo, todo o regramento da estruturação e da organização administrativa das unidades ministeriais, além de disciplinar a postura funcional dos membros da Instituição e conter inúmeras orientações aos órgãos de execução. Na mesma gestão, foi editado o [Ato CGMP n.º 2, de 18 de setembro de 2003](#), que regulamentou o processo administrativo disciplinar dos membros da Instituição.

Depois, seguiram-se importantes aperfeiçoamentos das regras a respeito da tramitação de expedientes extrajudiciais, sempre com a participação da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Em ato conjunto do Procurador-Geral de Justiça Jarbas Soares Júnior e do Corregedor-Geral Antônio de Padova Marchi Júnior, foi editada a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 2 de setembro de 2005, que criou o Sistema de Registro Único de inquéritos civis e procedimentos administrativos sumários (SRU), com o apoio técnico do Departamento de Informática da Procuradoria-Geral de Justiça, tornando-se paradigma para os Ministérios Públicos de outros estados da Federação. A referida resolução também aperfeiçoou o regramento da tramitação do inquérito civil e estabeleceu o procedimento administrativo sumário, inaugurando nova forma de controle de feitos relativos às investigações desenvolvidas pelos membros do Ministério Público de Minas Gerais, relacionadas com interesses difusos ou coletivos, de forma a resguardar maior transparência e gerenciamento dos dados e da movimentação dos procedimentos extrajudiciais.⁵⁵

Já a tramitação do procedimento investigatório criminal (PIC) e do procedimento para instauração, promoção e implementação de projetos sociais (PROPS) foi regulamentada, de forma conjunta, pelo então Procurador-Geral de Justiça, Alceu José Torres Marques, e pelo ex-Corregedor-Geral Márcio Heli de Andrade (Resoluções Conjuntas PGJ CGMP n.ºs [2, de 20 de agosto de 2009](#), e [3, de 31 de março de 2011](#)).⁵⁶

⁵⁵ Anteriormente, o inquérito civil era regulamentado pela [Resolução PGJ n.º 12, de 20 de fevereiro de 1990](#). Atualmente, o inquérito civil e o procedimento preparatório são regulamentados pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 20 de agosto de 2009](#) (e alterações posteriores); e os procedimentos administrativos são regulamentados pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP n.º 1, de 28 de agosto de 2019](#) (e alterações posteriores).

⁵⁶ Atualmente, o PROPS e o PIC são regulamentados, respectivamente, pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 11 de julho de 2013](#), e pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de julho de 2017](#).

A [Lei Complementar Estadual n.º 136, de 27 de junho de 2014](#), alterou dispositivos da [Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#), afetando as atividades da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao atribuir ao Procurador-Geral de Justiça a aplicação da pena de advertência, delegável ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico.⁵⁷

Outra alteração promovida pela [Lei Complementar Estadual n.º 136/2014](#) foi a atribuição dada ao Corregedor-Geral para a apuração das faltas disciplinares dos servidores do Ministério Público de Minas Gerais, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça a decisão e a aplicação das respectivas sanções.⁵⁸

No contexto da política nacional de incentivo à autocomposição ([Resolução CNMP n.º 118, de 1º de dezembro de 2014](#)), durante a gestão do Corregedor-Geral do Ministério Público Paulo Roberto Moreira Cançado, foram criados, no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, procedimentos, sem conotação disciplinar, sendo um para a resolução consensual de conflitos, controvérsias e problemas; e outro para o acordo de resultados nos casos de atraso de serviço judicial e extrajudicial do membro do Ministério Público, com o objetivo de se estabelecerem prazos e metas para sanear a situação ([Ato CGMP n.º 12, de 30 de maio de 2016](#)).

O Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, estabelecido pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1/1987](#), foi de grande importância para a atuação do órgão correcional em seus 29 anos de vigência. Porém, o fato de ter sido editado antes mesmo da Constituição de 1988 e da atual Lei Orgânica da Instituição levou à necessidade de elaboração de um novo regimento, que incorporasse as transformações e as inovações pelas quais vinha passando o órgão correcional nos últimos tempos.

57 Lei Complementar Estadual n.º 136, de 27 de junho de 2014, art. 211, parágrafo único.

58 Lei Complementar Estadual n.º 136, de 27 de junho de 2014, art. 4º.

Na “Sala Minas Gerais”, situada no 3º andar do Edifício José Campomizzi Filho, reunião para tratar dos termos da minuta do “novo” Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, realizada no dia 24 de maio de 2016, pelo Corregedor-Geral, Paulo Roberto Moreira Cançado, com os ex-Corregedores-Gerais Antônio de Padova Marchi Júnior, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e Márcio Heli de Andrade, além de Subcorregedores e Assessores.



Na foto: à ponta da mesa, conduzindo os trabalhos, o então Corregedor-Geral, Paulo Roberto Moreira Cançado. Ao fundo, da esquerda para a direita: os Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral Gregório As-sagra de Almeida, Érika de Fátima Matozinhos Ribeiro e Antônio Henrique Franco Lopes; o Subcorregedor-Geral Elias Paulo Cordeiro; e os ex-Corregedores-Gerais Antônio de Padova Marchi Júnior, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e Márcio Heli de Andrade. De costas, da esquerda para a direita, o Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, os Subcorregedores-Gerais José Maria dos Santos Júnior, Marco Antonio Lopes de Almeida e Mário Drummond da Rocha.

Assim, em 2016, durante a primeira gestão do Procurador de Justiça Paulo Roberto Moreira Cançado como Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, foi elaborada a proposta de um novo regimento interno, que foi levada ao conhecimento dos ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público de Minas Gerais com o intuito de que, por meio de suas experiências, pudessem apresentar contribuições para o aperfeiçoamento da proposta.

O projeto foi, então, encaminhado à Câmara de Procuradores de Justiça, onde passou por novas discussões até ser aprovado, por unanimidade, na sessão ordinária de 28 de setembro de 2016. O novo Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ([Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016](#)) trouxe importantes aperfeiçoamentos para a organização administrativa e para a atuação do órgão correccional.

O Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ([Resolução CAPJ n.º 12/2016](#)) implementou significativa alteração da estrutura dos serviços auxiliares do órgão corregedor. Além disso, o novo Regimento Interno contém uma parte geral, que traz as disposições gerais, a composição e as atribuições do órgão correccional, além de uma parte especial, que consolida os processos administrativos disciplinares de membros e servidores do Ministério Público de Minas Gerais, bem como contempla procedimentos relacionados a correições ordinárias e extraordinárias, inspeções permanentes e extraordinárias, orientações gerais e individuais, acompanhamento do estágio probatório de Promotores de Justiça, reclamação por inércia ou por excesso de prazo, procedimento supletivo de providências e outros adequados à nova realidade do Ministério Público.

Por outro lado, a Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais foi periodicamente atualizada em atos normativos únicos⁵⁹ até que, em 2017, foi dividida em dois atos, sendo o [Ato CGMP n.º 1/2017](#) com normas de observância obrigatória relacionadas a organização administrativa das unidades do Ministério Público de Minas Gerais, postura funcional do órgão de execução, vedações e restrições do membro do Ministério Público, impedimentos e suspeições, regras para correições e inspeções, processo administrativo disciplinar, acordo de resultados, registros pessoais e funcionais, dados estatísticos, relatório mensal de atividades e acompanhamento do estágio probatório dos Promotores de Justiça; e o [Ato CGMP n.º 2/2017](#) com orientações e recomendações destinadas ao exercício da atividade-fim em diversas áreas da atuação ministerial. Ambos os atos passaram a ser atualizados anualmente.

Outra mudança significativa adveio com a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 11, de 3 de maio de 2021](#), subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, e pelo então Corregedor-Geral, Luciano França da Silveira Júnior, que instituiu, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o ajustamento disciplinar como forma de solução alternativa e célere à resolução de casos passíveis de sanções disciplinares menos graves (advertência e censura).⁶⁰

À época, a homologação do ajustamento disciplinar era atribuição do chefe do Ministério Público Estadual.⁶¹ Porém, com a edição da [Lei Complementar Estadual n.º 163, de 4 de agosto de 2021](#) – que também previu a possibilidade do ajustamento disciplinar –, a atribuição para a homologação passou a ser do Conselho Superior do Ministério Público.

59 Atos CGMP n.ºs 1/2003, 1/2005, 1/2007, 1/2008, 1/2009, 1/2010, 1/2011, 1/2012, 1/2013, 1/2014 e 1/2015.

60 [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 11, de 3 de maio de 2021](#), art. 5º, § 2º.

61 [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 11, de 3 de maio de 2021](#), art. 5º, § 2º.

Além do ajustamento disciplinar, a [Lei Complementar Estadual n.º 163/2021](#) trouxe outras importantes modificações no regime disciplinar previsto na Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais: restabeleceu a pena de suspensão para os membros do Ministério Público mineiro,⁶² aumentou os prazos prescricionais das sanções disciplinares e criou novas hipóteses de interrupção da prescrição, além de conferir ao Conselho Superior do Ministério Público a atribuição de aplicar todas as sanções disciplinares aos membros do Ministério Público.⁶³

Assim, a atual Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais ([Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#) e alterações posteriores) estabelece as atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais e o regime disciplinar dos membros da Instituição, sem perder de vista as modernas técnicas de solução consensual de conflitos e controvérsias, ao prever regras para a autocomposição, por meio de termo de ajustamento disciplinar. Ampliaram-se, dessa forma, os espaços dialógicos e as funções orientadora e pedagógica do órgão correcional em favor da eficiência dos serviços ministeriais.

62 A pena de suspensão, anteriormente prevista no art. 73, inc. III, da Lei Estadual n.º 8.222/1982, foi revogada pelo art. 208 da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994.

63 Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, art. 209-A; art. 211, parágrafo único; art. 213; art. 213-A, § 2.º; art. 226, inc. I a IV, e § 2.º, inc. I a IV.

Estrutura física e de recursos humanos da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ao longo de cinco décadas



A estrutura física da Corregedoria-Geral acompanhou o crescimento e a estruturação do próprio Ministério Público de Minas Gerais. Inicialmente, a Procuradoria-Geral de Justiça funcionava nas dependências do próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em acomodações modestas, “praticamente debaixo de uma escadaria daquela Casa”⁶⁴. A primeira sede do Ministério Público de Minas Gerais, no início dos anos 1950, era em uma casa alugada, de dois pavimentos, conhecida como “Casa Cor de Rosa”, pertencente à família Jacob, localizada na Avenida Afonso Pena, n.º 1452, no Centro de Belo Horizonte. Em 1956, a sede da Procuradoria-Geral de Justiça passou para o 12º andar do antigo Fórum Lafayette, situado na Rua Goiás, n.º 229, também no Centro da capital mineira.⁶⁵

Visão geral da Av. Afonso Pena, no Centro de Belo Horizonte, em 1952, com destaque para a “Casa Cor-De-Rosa”, onde se situava a sede da Procuradoria-Geral de Justiça à época.

64 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 112.

65 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 113.

Em 1972, a sede da Procuradoria-Geral de Justiça foi transferida para dois andares alugados no Edifício Windsor, na Avenida João Pinheiro n.º 39, no Centro de Belo Horizonte. Criada em 1973, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, num primeiro momento, não tinha espaço físico próprio e não contava com Assessores, mas apenas com auxílio de um servidor.⁶⁶ Logo em seguida, o órgão correcional passou a funcionar em uma sala no 10º andar do Edifício Windsor, até junho de 1975, ocasião em que a sede do Ministério Público de Minas Gerais passou a ser em três andares alugados no Edifício Londres, situado na Avenida Amazonas, n.º 311, também na região central da capital mineira.



Cartão de visita do então Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, Castellar Modesto Guimarães.

Nessa época, inexistiam condições para a realização de correições no interior do estado, tendo em vista, inclusive, a indisponibilidade de veículos. “O espaço físico da Corregedoria-Geral era mínimo: uma única sala, com duas mesas e uma máquina de escrever. Não havia pessoal administrativo, de sorte que o Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral era, ao mesmo tempo, funcionário da Corregedoria-Geral.”⁶⁷

66 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 270.

67 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 273-274.

A sede do Ministério Público de Minas Gerais mudou novamente de endereço em 1980, passando para o Edifício Britânia, na Avenida do Contorno, n.º 6.664, no Bairro Santo Antônio, onde a Corregedoria-Geral se instalou, inicialmente, no 6º andar, em várias salas. Foi aí que, em 6 de agosto de 1981, o Corregedor-Geral José Cupertino Gonçalves inaugurou os retratos dos ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público de Minas Gerais.⁶⁸

Durante o período da gestão do Corregedor-Geral José Cupertino Gonçalves, o órgão correcional contou também com uma sala no Fórum Lafayette, já situado na Avenida Augusto de Lima, n.º 1.549, no Barro Preto, em Belo Horizonte, para os Promotores de Justiça Assessores do Corregedor-Geral que exerciam a tarefa de designar os Promotores de Justiça para atuarem em determinadas varas, em caráter excepcional. À época, portanto, os então Promotores de Justiça Ivam Chaves Ivo e Luiz Prudente da Silva serviam como elo entre a Corregedoria-Geral e os Promotores de Justiça.⁶⁹

Foi somente a partir da Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais, instituída pela [Lei Estadual n.º 8.222/1982](#), que passou a haver previsão expressa de o Corregedor-Geral contar com o auxílio de até cinco Assessores por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça.⁷⁰ A nova lei orgânica dispunha ainda que, “nas correições em comarcas do interior, poderá o Corregedor-Geral ser auxiliado por Procurador de Justiça, mediante autorização prévia do Procurador-Geral de Justiça”⁷¹.

68 Ata da 465ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 06/08/1981. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 373 – Textual/Caderno Atas, caixa 2. Atualmente, a galeria de fotos dos ex-Corregedores-Gerais está instalada no Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, situado no *pilotis* do Edifício Carlos Ferreira Brandão (torre 3).

69 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 279.

70 Lei Estadual n.º 8.222, de 2 de junho de 1982, art. 26.

71 Lei Estadual n.º 8.222, de 2 de junho de 1982, art. 26, parágrafo único.

Na gestão do Corregedor-Geral Bernardo Mascarenhas Cançado, foi iniciada a informatização do Ministério Público de Minas Gerais, inaugurando-se, em 14 de dezembro de 1983, nas acomodações do órgão correcional, o primeiro terminal de microcomputador da Instituição, já conectado ao sistema de consultas de movimentações processuais do Fórum Lafayette.⁷² Cerca de noventa pessoas compareceram à cerimônia. Além do Corregedor-Geral, prestigiaram o evento o então Procurador-Geral de Justiça, Lauro Pacheco de Medeiros Filho; os ex-Procuradores-Gerais Pedro Rolla Sobrinho e Waldir Vieira; o presidente do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, Márcio Solleiro; o presidente do Tribunal de Justiça Militar, Coronel Eurico Paschoal; o presidente da AMMP, Délio Osório de Paula; o ex-Governador de Minas Gerais Levindo Ozanam Coelho; o Secretário Adjunto de Segurança Pública, Aimoré Olivé de Souza; o presidente da Prodemge, Eduardo Brandão de Azeredo, entre outros.⁷³

72 Ata da 51ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 17/11/1983; Ata da 54ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 15/12/1983. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1.

73 Informação constante do Projeto Memória em Destaque do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/5D/00/EE/E5/C744A7109CEB34A7760849A8/Primeiro_computador.pdf. Acesso em: 28 fev. 2023.

[illegible]

Fonte: Minas Gerais, Noticiário, de 16 de dezembro de 1983, p. 4.

Em 1984, início da gestão do Corregedor-Geral Marcelo José de Paula, o órgão correcional passou para o 8º andar do Edifício Britânia, ganhando mais espaço para abrigar toda sua estrutura operacional e preparar o órgão para crescimento.⁷⁴

Em novembro de 1988, a sede da Procuradoria-Geral de Justiça passou a ser localizada no Edifício Mirafiori, na Rua Guajajaras n.º 40, do 23º ao 26º andares, no Centro, em Belo Horizonte. Em 8 de agosto de 1991, a sede do Ministério Público de Minas Gerais mudou-se para o Edifício Fênix, localizado na Rua Timbiras, n.º 1.754, do 4º ao 10º andares, também no Centro.⁷⁵

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais funcionou no 4º andar do Fórum Lafayette de 1989 a 1994. A mudança para essa localidade ocorreu na gestão do Corregedor-Geral Afrânio Proença, para que o órgão correcional ficasse mais próximo aos Promotores de Justiça da Capital, estreitando relacionamento com eles, além de permitir maior disponibilidade de tempo para as inspeções no interior do Estado de Minas Gerais.⁷⁶ Na mesma época, a Corregedoria-Geral de Justiça também estava instalada no fórum, no mesmo andar.⁷⁷

74 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 278, 282 e 285; PAULA, Marcelo José de. *Avisos: biênio 1984/1985*. Belo Horizonte: Ministério Público de Minas Gerais, 1985, p. 94.

75 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 114.

76 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 295.

77 PROENÇA, Afrânio. [Entrevista cedida a] Joaquim Cabral Netto e Sérgio Parreiras Abritta. Programa História Oral do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/programa-historia-oral.shtml>. Acesso em: 6 fev. 2023.

Publicação da Comunicação n.º 8/1989, informando aos Promotores de Justiça e demais pessoas eventualmente interessadas a programação de "Visitas de Inspeção" e de "Correições Ordinárias" que seriam realizadas no primeiro semestre daquele ano.



Fonte: Minas Gerais - Parte II - Diário do Judiciário, de 7 de março de 1989, p. 24.

Diante da mudança para local separado da sede do Ministério Público, tornou-se difícil para o órgão corregedor valer-se da estrutura dos serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça. Com isso, houve a necessidade de reestruturar o funcionamento administrativo interno da própria Corregedoria-Geral do Ministério Público, incorporando a Coordenadoria Administrativa, composta pelas seguintes seções: Comunicações, Recepções e Protocolo; Datilografia, Mecanografia e Documentação; e Material e Serviços Gerais ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 25 de abril de 1990](#)).

Somente em setembro de 1994, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais voltou a se estabelecer no mesmo prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, quando da inauguração da primeira sede própria do Ministério Público de Minas Gerais, localizada na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Edifício Castellar Modesto Guimarães,⁷⁸ atual Torre 1. Na época, a Corregedoria-Geral compartilhava o 10º andar do referido prédio com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Em relação aos recursos humanos da Corregedoria-Geral, o projeto da Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais (aprovado como Lei Complementar Estadual n.º 34/1994) previa a criação de seis cargos de Subcorregedor. Porém, antes mesmo da aprovação do projeto na Assembleia Legislativa, a Câmara de Procuradores de Justiça estabeleceu, pela Resolução CAPJ n.º 13/1994, que seis Procuradores de Justiça passariam a auxiliar o Corregedor-Geral na função de Subcorregedores.

78 O Procurador de Justiça Castellar Modesto Guimarães foi Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais de 1973 a 1975.

Ex-servidores da Corregedoria-Geral.



Na foto: primeiro grupo, da esquerda para a direita, Maria Lúcia Leite (serviço de limpeza), Eliana da Silva Souto Guimarães (recepcionista), Rafaela de Castro Azevedo (recepcionista), Alessandra de Souza Santos (analista), Ramon de Assis Colen (analista), José Marcolino da Silva (garçom); segundo grupo ao centro, da esquerda para a direita, Maria Cláudia Magalhães Guatimosim (analista), Luíza Angélica Duarte Rodrigues (oficial), Gleice Renata Amorim Freitas (oficial), Clotilde de Pádua Vieira (oficial), Roberta Juliana Costa Vasconcelos (oficial); grupo no sofá (servidores aposentados): Kleusa Maria do Prado Carneiro, Luís Cláudio Bambirra Alves e Magda Carvalho Godinho; terceiro grupo, à direita, da esquerda para a direita, Maria Helinete de Rezende Gusman (oficial aposentada), Maíra Pereira Gualberto (assessora administrativa), Robson Neves da Silva (garçom), Giovanna Franca Bistene (oficial), Maíra Costa Val Farjado (analista) e Rodrigo Otávio Martins de Souza (oficial).

No primeiro semestre de 2007, a Corregedoria-Geral conseguiu novas instalações físicas, passando a ocupar o 11º andar do Edifício José Campomizzi Filho, na Avenida Álvares Cabral n.º 1.740 (Torre 2). No novo espaço, o gabinete do Corregedor-Geral foi ampliado, inclusive com sala para reuniões de maior vulto. Houve também a instalação de um gabinete para cada Assessor e para o Coordenador da Secretaria da Corregedoria-Geral.

Em 2011, houve um incremento na estrutura administrativa e de recursos humanos da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a criação da Assessoria Técnica (ATCOR), que prestava apoio técnico à atuação dos membros do órgão correcional, bem como da Secretaria da Corregedoria Geral (SCG), então composta pela Divisão de Apoio à Fiscalização e Orientação Funcional (Diafo) e a Divisão de Apoio Administrativo (Divap), nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 6 de abril de 2011.

Na gestão do Corregedor-Geral Luiz Antônio Sasdelli Prudente, foi inaugurada, em 2 de julho de 2012, a “Sala Procurador de Justiça Carlos Henrique Fleming Ceccon”, no espaço formado pelo gabinete do Corregedor-Geral e pela sala de reuniões anexa, no 11º andar do Edifício José Campomizzi Filho.

Inauguração da Sala “Procurador de Justiça Carlos Henrique Fleming Ceccon”, em evento realizado em 2 de julho de 2012.

Na foto: à frente, da esquerda para a direita, Carlos Henrique Fleming Ceccon Filho (filho do homenageado), Adriana Ribeiro da Costa Ceccon (viúva do homenageado), Ana Carla Ribeiro Fleming Ceccon (filha do homenageado); em segundo plano, o Desembargador José Tarcísio de Almeida Melo, o então Procurador-Geral de Justiça, Alceu José Torres Marques, e o Promotor de Justiça Francisco de Assis Santiago.



Na foto: à frente, filho e viúva do homenageado; atrás o Corregedor-Geral à época, Luiz Antônio Sasdelli Prudente, e o Procurador-Geral de Justiça, Alceu José Torres Marques.



Poucos anos depois, a [Lei Complementar Estadual n.º 136/2014](#) alterou dispositivos da Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais ([Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#)), ampliando a quantidade de Assessores do Corregedor-Geral para até dez Promotores de Justiça.

Por meio do novo Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ([Resolução CAPJ n.º 12/2016](#)), houve significativa alteração da estrutura dos serviços auxiliares do órgão corregedor, conferindo à Secretaria da Corregedoria-Geral *status* de Superintendência da Corregedoria-Geral (SCG), composta pela Assessoria Técnica (ATCOR); pela Diretoria de Estágio Probatório e de Orientação (DOCG); pela Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e Processos Disciplinares de Membros e Servidores (DPCG); pela Diretoria de Atos, Pesquisa, Estudos e Estatísticas (DECG); pela Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo (DRCG) e pela Diretoria de Registro Único (DRU).⁷⁹

Com isso, ainda em 2016, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais teve seu espaço físico ampliado, abrangendo o 11º andar e metade do 10º andar do Edifício José Campozzi Filho, contando com mais gabinetes para os Assessores e maior espaço físico para os serviços administrativos.

79 A Diretoria de Registro Único (DRU) integrou, naquele momento, a estrutura administrativa da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, mas, por força da [Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 9/2016](#), voltou a pertencer à Procuradoria-Geral de Justiça.

Com o objetivo de manter reservado o gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, em 2022, o espaço anexo para reuniões, que atendia a toda a estrutura do órgão correccional, foi realocado, no mesmo andar, para a parte destinada à secretaria.



Na foto: reunião de trabalho. Na lateral à esquerda, a Superintendente, Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis; os coordenadores Fabíola de Sousa Cardoso, Patysie Ximenne Assuncionara Bergamaschi de Assis, Paulo da Silva Amaral e Flávia Alvares Guimarães, responsáveis, respectivamente, pela DOCG, pela DRCG, pela ATCJ e pela DPCG; na lateral direita, da esquerda para a direita, os Servidores Marcelo Moreira Gadelha da Silva, Patrícia Crisóstomo Rocha Prates, Cássio Henrique Afonso da Silva e Juliana Caetano de Paula.

Em 8 de fevereiro de 2023, foi inaugurada, na recepção do órgão correcional, a placa comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, em cerimônia de descerramento que contou com a presença do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Junior; do Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida; da Ouvidora do Ministério Público de Minas Gerais, Nádya Estela Ferreira Mateus; da presidente da Associação Mineira do Ministério Público, Larissa Rodrigues do Amaral; e dos ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público Antônio de Padova Marchi Júnior, Luciano França da Silveira Júnior, Luiz Antônio Sasdelli Prudente, Manoel Divino de Siqueira e Paulo Roberto Moreira Cançado, além de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.



Cerimônia de inauguração da placa comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2023.

Na foto: da esquerda para a direita, os ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público Luciano França da Silveira Júnior, Paulo Roberto Moreira Cançado, Luiz Antônio Sasdelli Prudente, Antônio de Padova Marchi Júnior e Manoel Divino de Siqueira; o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Junior; o Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida; a Ouvidora do Ministério Público de Minas Gerais, Nádya Estela Ferreira Mateus; a Presidente da Associação Mineira do Ministério Público, Larissa Rodrigues do Amaral; além de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.



Descerramento da placa comemorativa pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Junior, e pelo Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, ladeados pelo ex-Corregedor-Geral Manoel Divino de Siqueira e pela Ouvidora do Ministério Público, Nádya Estela Ferreira Mateus.

Como parte das comemorações dos 50 anos do órgão correcional e do centenário de nascimento do Procurador de Justiça Afrânio Proença, em cerimônia realizada em 6 de junho de 2023, foi atribuído o seu nome à nova sala de reuniões no 11.º andar do Edifício José Campomizzi Filho. Entre os que prestigiaram o evento, estavam familiares do homenageado, a Chefia Institucional, ex-Corregedores-Gerais, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e Servidores.



Descerramento da placa pela neta do homenageado e pelo Corregedor-Geral, acompanhados do Procurador-Geral de Justiça.



Na foto: familiares do Procurador de Justiça Afrânio Proença. Da esquerda para a direita, Rinaldo Pedro Nardi, genro, Bárbara Proença Nardi (neta) e Carolina Proença (filha). Na foto, também, Jarbas Soares Júnior (Procurador-Geral de Justiça) e Marco Antonio Lopes de Almeida (Corregedor-Geral).

Na mesma ocasião, foi inaugurado, no anexo do Gabinete do Corregedor-Geral, painel de fotos contendo imagens dos 20 Corregedores-Gerais do MPMG até o momento.





Na foto: da esquerda para a direita: a Ouvidora do Ministério Público, Nádia Estela Ferreira Mateus; o Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente, ex-Corregedor-Geral; a Subcorregedora-Geral Adelaide Cristina de Carvalho Machado; o Corregedor-Geral, Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida; o Corregedor-Geral Adjunto, Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão; o Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Júnior, ex-Corregedor-Geral; o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior. De costas para a imagem, da direita para a esquerda: o Procurador de Justiça Adjunto Institucional, Carlos André Mariani Bittencourt e os netos do Procurador de Justiça Afrânio Proença, Bárbara Proença Nardi e Augusto Proença Nardi. Ao centro: Carolina Proença, filha do Procurador de Justiça Afrânio Proença.

**LINHA DO TEMPO DOS
CORREGEDORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE MINAS GERAIS**

LINHA DO TEMPO DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

Marcos Elias de Freitas Barbosa (1973)
Castellar Modesto Guimarães (1973-1975)
João Braz da Costa Val Filho (1975-1976)
Caio Bolivar Leite Guimarães (1976-1977)
Alberto Pontes (1977-1979)
José Cupertino Gonçalves (1979-1982)
Bernardo Mascarenhas Cançado (1982-1983)
Marcelo José de Paula (1983-1985)
Helvécio Miranda Magalhães (1985-1986)
Joaquim Cabral Netto (1986-1987)
Afrânio Proença (1988-1991)
Euler Luiz de Castro Araújo (1991-1993)
Joaquim Cabral Netto (1993-1995)
Ruth Lies Scholte Carvalho (1995-1997)
Márcio Heli de Andrade (1997-2001)
Manoel Divino de Siqueira (2001-2003)
Antônio de Padova Marchi Júnior (2003-2007)
Márcio Heli de Andrade (2007-2011)
Luiz Antônio Sasdelli Prudente (2011-2015)
Paulo Roberto Moreira Cançado (2015-2019)
Luciano França da Silveira Júnior (2019-2021)
Marco Antonio Lopes de Almeida (2021-2023)

BIOGRAFIA DOS CORREGEDORES-GERAIS



Marcos Elias de Freitas Barbosa

M. E. Freitas

Marcos Elias de Freitas Barbosa

Corregedor-Geral do Ministério Público - 08/02/1973 a 30/06/1973¹

Informações pessoais:²

Nascimento: Uberlândia/MG – 28/04/1929

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 27/05/2021

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro) – 1952

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público – 1953

Aposentadoria: Exonerado do Ministério Público, a pedido, em 03/02/1982, para se tornar Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, onde se aposentou em 1995.

1 Designado pela Portaria n.º 9, de 8 de fevereiro de 1973, do Procurador-Geral do Estado, para exercer, no primeiro semestre de 1973, as atribuições previstas no art. 7º, inc. XI a XIV, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado – Decreto Estadual n.º 4.975, de 27 de janeiro de 1956.

2 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/galeria-dos-corregedores-gerais-do-mpmg>. Acesso em: 3 out. 2022.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1953 a 1969
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1969 a 1978
- Procurador de Justiça - 1978 a 1982

Comarcas de atuação:

- Mutum - 1953
- Prata – 1953 a 1954
- Caldas – 1954 a 1956
- Minas Novas – 1956 a 1958
- Araçuaí – 1958 a 1959
- Três Corações – 1959 a 1962
- Passos – 1962 a 1963
- Belo Horizonte – 1963 a 1969

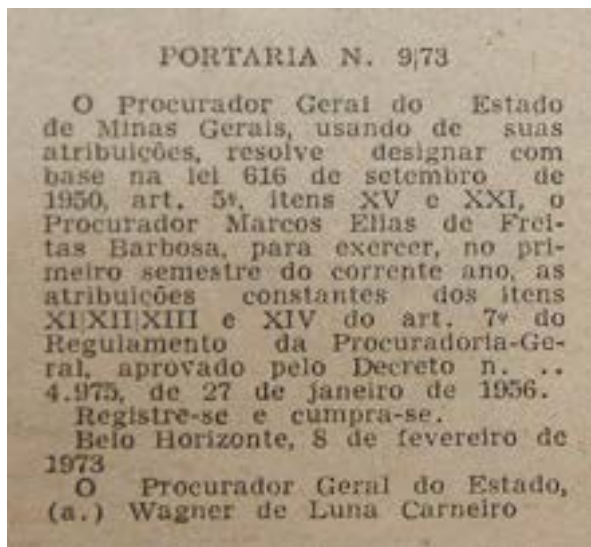
Outras funções:

- Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – 1973 a 1975
- Procurador-Geral do Estado – 1976, designado para exercer as funções nas férias do titular, em janeiro de 1976
- Desembargador do Tribunal de Justiça – 1982 a 1995

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1973)

Composição da Equipe Corregedora:³

O Corregedor-Geral do Ministério Público Marcos Elias de Freitas Barbosa não contava com nenhum membro Assessor, embora houvesse a colaboração do servidor Mário Nardi Filho, que, em 1978, passou a ser membro do Ministério Público.



Portaria n.º 9/1973, do então Procurador-Geral do Estado, Wagner de Luna Carneiro, nomeando o Procurador do Estado Marcos Elias de Freitas Barbosa para exercer as funções correccionais.

Fonte: *Minas Gerais*, Diário do Judiciário, de 9 de fevereiro de 1973, p. 16

³ CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 269-271.

Destaques na atuação funcional na CGMP:⁴

- Foi o primeiro Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.



Procuradores de Justiça Sebastião Ferreira Maciel, José Arthur de Carvalho Pereira e Marcos Elias de Freitas Barbosa.

Década de 1970.

Foto do acervo particular de Kleusa Maria do Prado Carneiro.

⁴ CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 269-271.



Castellar Modesto Guimarães

Castellar Modesto Guimarães

Castellar Modesto Guimarães

Corregedor-Geral do Ministério Público – 01/07/1973 a 14/05/1975⁵

Informações pessoais:⁶

Nascimento: Cataguases/MG – 06/02/1912

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 20/04/1992

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro) – 1933

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Nomeado pelo Governador do Estado – 1933

Aposentadoria: 06/01/1982 no cargo de Procurador de Justiça

5 Inicialmente, o Procurador do Estado Castellar Modesto Guimarães foi designado pelo Procurador-Geral do Estado, para exercer, no segundo semestre de 1973, as atribuições previstas no art. 7º, inc. XI a XIV, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado – Decreto Estadual nº 4.975/1956 (Ata da 240ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 02/08/1973. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2). Em 14 de fevereiro de 1974, tornou-se o primeiro Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais eleito pelo Conselho Superior do Ministério Público, composto pelos Procuradores do Estado, nos termos do art. 1º, inc. II, e art. 5º, inc. I, da Lei Estadual nº 6.276/1973, tomando posse em 21 de fevereiro de 1974 (Ata da 259ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 14/02/1974; Ata da 260ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 21/02/1974. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2). Contudo, não completou seu mandato como Corregedor-Geral, em razão de comissionamento, sendo convocado seu substituto, Procurador do Estado João Braz da Costa Val Filho, para assumir a função (Ata da 286ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 15/05/1975. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2).

6 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1933 a 1969
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1969 a 1978
- Procurador de Justiça – 1978 a 1982

Comarcas de atuação:

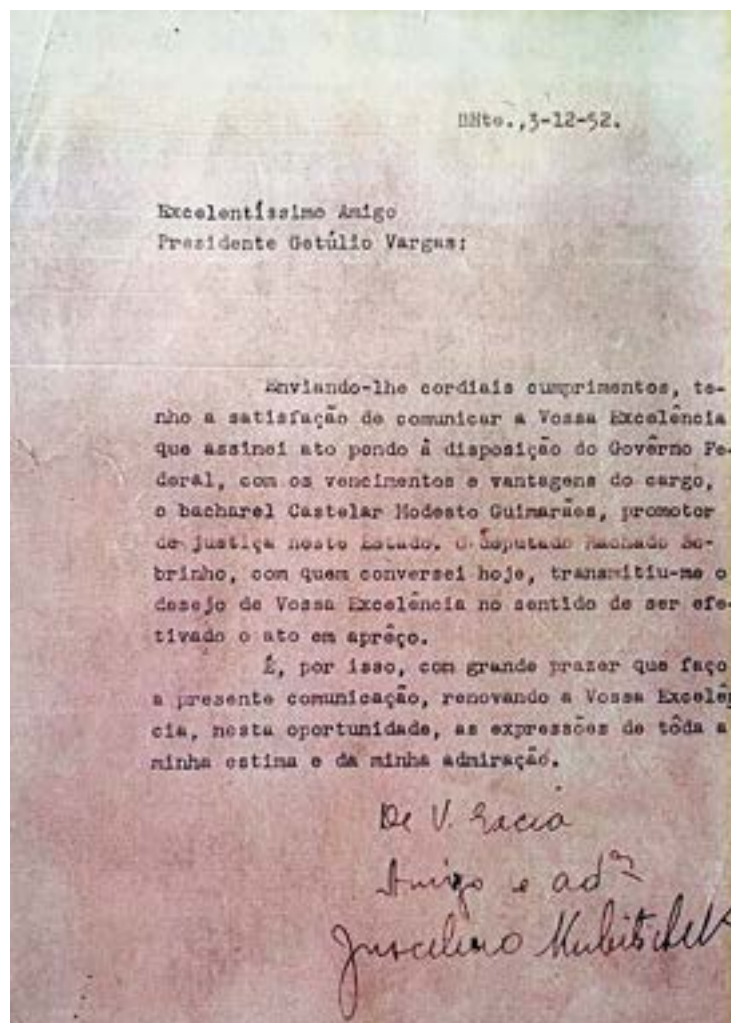
- Grão-Mogol – 1933 a 1936
- Bicas – 1936 a 1944
- Leopoldina – 1945 a 1952
- Curvelo – 1952 a 1955
- Belo Horizonte – 1955 a 1969

Outras funções:

- Colocado à disposição do Governo Federal em 1952, prestou serviços ao Gabinete do então Presidente, Getúlio Vargas, até 1954⁷
- Deputado Estadual – 1955-1959, sendo certo que, de 1955 a 1958, foi presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa de Minas Gerais
- Diretor do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais a partir de 01/06/1959, tendo retornado às funções como Promotor de Justiça de Belo Horizonte, em 1964
- Suplente de Senador eleito em 1960
- Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – 1971 a 1973
- Assessor jurídico, à disposição do Ministério da Justiça, na Subcomissão Geral de Investigação no Estado de Minas Gerais, de 1971 a 1974
- Procurador-Geral do Estado – 1974, designado para exercer as funções nas férias do titular, em janeiro de 1974
- Esteve à disposição do Ministério da Justiça, em exercício na Subcomissão Geral de Investigação no Estado de Minas Gerais, de 1975 a 1979

⁷ CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 272.

Correspondência datada de 3 de dezembro de 1952, por meio da qual o então Governador de Minas Gerais, Juscelino Kubitschek de Oliveira, noticiou ao Presidente da República, Getúlio Dornelles Vargas, ter colocado à disposição do Governo Federal o então Promotor de Justiça Castellar Modesto Guimarães.



Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1973-1975)

Composição da Equipe Corregedora:

Substituto do Corregedor – Procurador do Estado João Braz da Costa Val Filho⁸

Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público – Promotor de Justiça Humberto Salermo Lisboa⁹

Destaques na atuação funcional na CGMP:

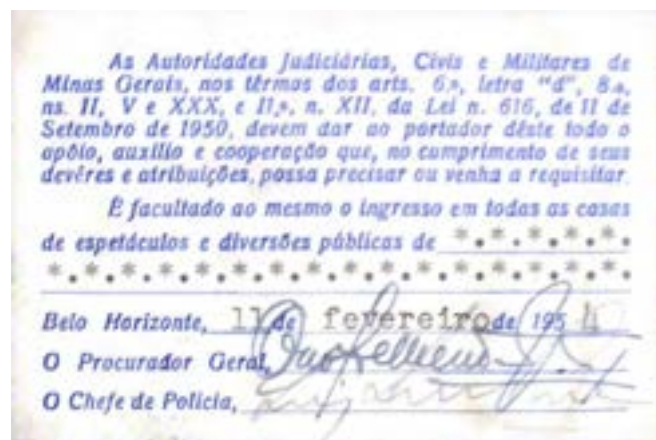
- Deu início à estruturação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, com a obtenção de uma pequena sala própria para o órgão e a solicitação de um Promotor de Justiça para exercer a função de Assessor do Corregedor-Geral.¹⁰
- Expediu o Ofício Circular CGMP n.º 1, de 20 de maio de 1974, por meio do qual, considerando a função fiscalizadora e orientadora da Corregedoria-Geral, com a preocupação única de fortalecer a confiança que deve inspirar ao povo a ação sempre eficaz dos representantes do Ministério Público, recomendou, dentre outras, a observância das seguintes normas: cumprir rigorosamente todos os prazos processuais, especialmente nos processos de réu preso, evitando excesso de prazo e consequente impetração de ordem de *habeas corpus*; evitar, tanto quanto possível, a elevação de inquéritos policiais à Delegacia de Polícia de origem, quando

8 O cargo de Substituto de Corregedor foi criado pela Lei Estadual n.º 6.276, de 26 de dezembro de 1973 (art. 20), e era eleito pelo Conselho Superior do Ministério Público, juntamente com o Corregedor-Geral. O Procurador do Estado João Braz da Costa Val Filho foi o primeiro a ser escolhido para essa função (Ata da 259ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 14/02/1974; Ata da 260ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 21/02/1974. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2).

9 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 271-272.

10 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 271-273.

neles figurarem como indiciados presos em flagrante ou em virtude de prisão preventiva, devendo, se for o caso, oferecer, desde logo, a denúncia, requisitando, por ofício, as diligências que forem julgadas necessárias; comparecer, diariamente, ao fórum, aí permanecendo nos dias úteis, das 13 às 17 horas, e enquanto for necessário ao serviço, salvo quando em diligência; residir na sede da comarca em que servia ou, se Promotor de Justiça substituto, permanecer na comarca em que estivesse substituindo; requerer a realização do exame complementar, logo que decorrido o prazo de 30 dias do crime, não se descuidando, também, quando for o caso, de pedir resposta especificada quanto ao quesito relativo ao perigo de vida; inquirir as testemunhas, especialmente nos crimes contra a vida, evitando a confirmação pura e simples de depoimento prestado perante a autoridade policial; informar à Procuradoria-Geral e à Corregedoria-Geral, quando for o caso, as razões determinantes de não interposição de apelação das decisões absolutórias do júri; fiscalizar as citações por mandado, verificando se o réu foi procurado em todos os endereços constantes do inquérito e verificar, nas citações por editais, se foram cumpridas as exigências legais; prestar informações ao Conselho Penitenciário do Estado, quando solicitadas, a respeito de conduta carcerária de presos; inspecionar presídios e casas de tratamento de doentes mentais; dedicar especial cuidado aos problemas dos menores, promovendo e acompanhando os processos relativos a infrações atribuídas a menores de 18 anos; inspecionar periodicamente estabelecimentos e órgãos de prevenção e tratamento do menor infrator, sugerindo o que for necessário ao bem-estar deles; verificar com especial cuidado a prisão de menores, não permitindo a permanência deles em celas destinadas aos demais detentos; e dar ciência nos autos, por escrito, de todas as intimações que lhe forem feitas quer como parte ou fiscal da lei, devendo comparecer, pessoalmente, a todas as audiências para as quais tiver sido devidamente notificado.



Carteira funcional do então Promotor de Justiça
Castellar Modesto Guimarães, em 1954.



João Braz da Costa Val Filho

João Braz da Costa Val Filho

João Braz da Costa Val Filho

Corregedor-Geral do Ministério Público – 15/05/1975 a 22/02/1976¹¹

Informações pessoais:¹²

Nascimento: Viçosa/MG – 12/09/1921

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 19/01/1996¹³

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro) – 1944

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Nomeado pelo Governador do Estado – 1945

Aposentadoria: Exonerado do Ministério Público, a pedido, em 31/05/1980, para se tornar Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,¹⁴ onde se aposentou em 1991.¹⁵

11 O Procurador do Estado Castellar Modesto Guimarães afastou-se da função de Corregedor-Geral do Ministério Público, sendo convocado o seu substituto, Procurador do Estado João Braz da Costa Val Filho, para assumir o cargo, conforme decisão do Conselho Superior do Ministério Público, de 15 de maio de 1975, permanecendo até o término do mandato (Ata da 286ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 15/05/1975. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2).

12 Informações constantes da Galeria dos Procuradores-Gerais de Justiça do Memorial do Ministério Público.

13 Cf. biografia disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/ex-presidentes/joao-braz-da-costa-val-filho>. Acesso em: 8 fev. 2023.

14 Informações obtidas em consulta à Diretoria de Pessoal do Ministério Público.

15 Cf. biografia disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/ex-presidentes/joao-braz-da-costa-val-filho>. Acesso em: 8 fev. 2023.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1946 a 1971
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1971 a 1978
- Procurador de Justiça – 1978 a 1980

Comarcas de atuação:

- Ipanema – 1946 a 1947
- Abaeté – 1947 a 1950
- Leopoldina – 1950
- Caratinga – 1951 a 1955
- Belo Horizonte – 1955 a 1971

Outras funções:

- Assistente Jurídico da Secretaria de Interior - 1961, sem prejuízo das funções
- Procurador Regional da República – 1965 a 1971, período em que exerceu o cargo de Procurador Regional Eleitoral¹⁶
- Procurador-Geral de Justiça – 1979 a 1980

16 CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 196-198.

- Desembargador do Tribunal de Justiça – 1980 a 1991¹⁷
- Corregedor Regional Eleitoral – 1988 a 1990
- Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 1990

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1975-1976)

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Melhorou a estruturação física da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a sua instalação em uma sala situada no Edifício Londres, num dos andares da sede da Procuradoria-Geral do Estado.
- Emitiu a Circular n.º 5, de 2 de dezembro de 1975, esclarecendo aos Promotores de Justiça que o descumprimento da obrigação de residência na comarca em que serviam implicaria prejuízo na promoção de merecimento.¹⁸

17 Sobre a carreira do Desembargador João Braz da Costa Val Filho, ver biografia disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/ex-presidentes/joao-braz-da-costa-val-filho>. Acesso em: 8 fev. 2023.

18 Circular n.º 5, de 2 de dezembro de 1975, Diário do Judiciário de Minas Gerais, p. 13, 4 dez. 1975.

Porta de entrada do Edifício Londres, na Avenida Amazonas, n.º 311, Centro, em Belo Horizonte.





Caio Bolivar Leite Guimarães

Caio Bolivar Leite Guimarães

Caio Bolivar Leite Guimarães

Corregedor-Geral do Ministério Público – 23/02/1976 a 20/01/1977¹⁹

Informações pessoais:²⁰

Nascimento: Rochedo, então distrito de São João Nepomuceno/MG (atual Município de Rochedo de Minas/MG) – 17/11/1906

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 26/07/1981

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais (atual Universidade Federal de Minas Gerais) – 1932

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Nomeado pelo Governador do Estado – 1940; readmitido em 1956

Aposentadoria: 20/01/1977

19 Ata da 300ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 19/02/1976; Ata da 20ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 23/02/1976. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2. O Procurador do Estado Caio Bolivar Leite Guimarães interrompeu seu mandato como Corregedor-Geral do Ministério Público em razão de sua aposentadoria. Com isso, o Procurador do Estado José Cupertino Gonçalves passou a ser o Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício.

20 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1940 a 1945²¹
- Promotor de Justiça (readmissão ao MP) – 1956 a 1974
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1974 a 1977

Comarcas de atuação:

- Entre Rios de Minas – 1940 a 1945²²
- Muzambinho – 1956 a 1957
- Araçuaí – 1957 a 1958
- Guanhães – 1958 a 1959
- Itaúna – 1959 a 1967
- Belo Horizonte – 1967 a 1974

21 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 273.

22 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 273.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1976-1977)

Composição da Equipe Corregedora:

Substituto do Corregedor – Procurador do Estado José Cupertino Gonçalves²³

Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público – Promotor de Justiça René Ferraz²⁴

Destaques na atuação funcional na CGMP:²⁵

- Deu continuidade à melhoria das condições físicas da Corregedoria-Geral, pois, na época, a situação do órgão correcional era precária, ocupando uma sala, com duas mesas e uma máquina de escrever.
- Idealizou a criação da “Papeleta de Processo”, para correição permanente a ser feita pelos Procuradores do Estado nos Promotores de Justiça, posteriormente implementada na gestão do Corregedor-Geral Bernardo Mascarenhas Cançado.

23 Ata da 300ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 19/02/1976; Ata da 20ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 23/02/1976. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2.

24 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 273-274.

25 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 273-274 e 282.



Máquina de escrever da marca Olivetti que pertenceu ao Procurador de Justiça José Campomizzi Filho, atualmente exposta no Memorial do Ministério Público de Minas Gerais.



Alberto Pontes

Alberto Pontes

Alberto Pontes

Corregedor-Geral do Ministério Público – 26/05/1977 a 31/05/1979²⁶

Informações pessoais:²⁷

Nascimento: Uberaba/MG – 04/06/1915

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 11/08/1998

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro) – 1937

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Nomeado pelo Governo do Estado – 1946

Aposentadoria: 25/11/1981

26 Ata da 325ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 19/05/1977; Ata da 35ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 26/05/1977. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2.

27 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1946 a 1964
- Subprocurador-Geral (Procurador de Justiça) – 1964 a 1967
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1967 a 1978
- Procurador de Justiça – 1978 a 1981

Comarcas de atuação:

- Uberaba – 1946 a 1955
- Belo Horizonte – 1955 a 1964

Outras funções:

- Representante do Ministério Público de Comissão Especial instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais para o estudo e adaptação do sistema penitenciário local à Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977 (Portaria PGJ n.º 180/1977)

Publicação da Lei Estadual n.º 7217, de 24 de abril de 1978, que concedeu pensão por falecimento a membro do Ministério Público e auditor do Tribunal de Contas do Estado.

LEI N.º 7.217, de 24 DE ABRIL DE 1978

Concede pensão por falecimento de membro do Ministério Público e Auditor do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedida pensão mensal por falecimento de membro do Ministério Público à sua viúva, enquanto durar a viuvez, ou em sua falta, aos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, no valor correspondente a 2/3 (dois terços) calculados sobre a parcela da remuneração correspondente ao vencimento percebido pelo pessoal em atividade, de igual categoria.

Art. 2.º — A pensão prevista no artigo anterior é concedida, igualmente, à viúva, enquanto durar a viuvez, ou em sua falta, aos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, de Auditor do Tribunal de Contas do Estado e de membros do Ministério Público junto a esse Tribunal e da Justiça Militar.

Art. 3.º — A pensão de que trata esta Lei é assegurada, ainda, às atuais viúvas, inclusive a de servidores inativos, de iguais categorias, falecidos ou que venham a falecer, observadas as mesmas condições dos artigos anteriores.

Parágrafo único — Aplicar-se o disposto neste artigo a viúva de Procurador ou Subprocurador de que trata o artigo 17 da Lei número 1.114, de 03 de novembro de 1954.

Art. 4.º — Será deduzida do valor da pensão concedida por esta Lei a importância que o beneficiário receber, pelo mesmo título, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, sendo suprimida a pensão quando a referida importância for igual ou superior à estabelecida nos artigos 1.º e 2.º.

Parágrafo único — A pensão é inacumulável com quaisquer outras percebidas, diretamente, dos cofres públicos do Estado, salvo opção.

Art. 5.º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de abril de 1978.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA.

Márcio Manoel Garcia Vilela

Hélio Braz de Oliveira Marques

João Camilo Pena

LEI N.º 7.218, DE 24 DE ABRIL DE 1978.

Fonte: Minas Gerais,
Diário do Executivo,
25 de abril de 1978, p. 5

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1977-1979)

Composição da Equipe Corregedora:

Substituto do Corregedor – Procurador do Estado José Cupertino Gonçalves²⁸

Assessora do Corregedor-Geral do Ministério Público – Promotora de Justiça Lúcia Helena Mansur Nardi²⁹

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Presidiu o XV Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em razão do impedimento do então Procurador-Geral de Justiça, Pedro Rolla Sobrinho, cujo filho João Francisco Rolla (depois Procurador de Justiça) estava inscrito no certame.³⁰
- Contribuiu, de forma relevante, para a edição da Lei Estadual n.º 7.217, de 24 de abril de 1978, que concedia pensão por falecimento de membro do Ministério Público e auditor do Tribunal de Contas do Estado.

28 Ata da 325ª Sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 19/05/1977; Ata da 35ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 26/05/1977. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 374 – Textual/Caderno Atas, caixa 2.

29 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 275-276.

30 Cf. informação registrada em ata de reunião entre ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público de Minas Gerais em 27/09/2022 (PSP n.º 512/2022 – CGMP – SEI n.º 19.16.0894.0125342/2022-60, evento 3914359).



José Cupertino Gonçalves

José Cupertino Gonçalves

José Cupertino Gonçalves

Corregedor-Geral do Ministério Público – 01/06/1979 a 10/02/1982³¹

Informações pessoais:³²

Nascimento: Santa Bárbara/MG – 18/09/1919

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 01/07/2002

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais (atual Universidade Federal de Minas Gerais) – 1945

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1948

Aposentadoria: 15/03/1983

31 Ata da 374ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 10/05/1979; Ata da sessão solene do Conselho Superior do Ministério Público, em 01/06/1979. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 373 – Textual/Caderno Atas, caixa 2. Por decisão do Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, as eleições do Corregedor-Geral e seu substituto passaram a ser feitas nos meses de dezembro dos anos ímpares, com a posse na primeira quinzena de fevereiro do ano seguinte (Ata da 459ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 21/05/1981. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 373 – Textual/Caderno Atas, caixa 2). Com isso, o mandato do Procurador de Justiça José Cupertino Gonçalves, eleito Corregedor-Geral do Ministério Público para o biênio 1979/1981, foi prorrogado até a posse do sucessor.

32 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1949 a 1966
- Subprocurador-Geral (Procurador de Justiça) – 1966 a 1967
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1967 a 1978
- Procurador de Justiça – 1978 a 1983

Comarcas de atuação:

- Passa Tempo – 1949 a 1955
- Jequitinhonha – 1955
- Ferros - 1955 – 1956
- Leopoldina – 1956 a 1961
- Belo Horizonte – 1961 a 1966

Outras funções:

- Promotor interino na Comarca de Itabira, por 30 dias, em outubro de 1948
- Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – 1969 a 1971
- Procurador-Geral do Estado – 1975, designado para exercer as funções nas férias do titular, em janeiro de 1975

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1979-1982)³³

Composição da Equipe Corregedora:

Substituto do Corregedor – Procurador de Justiça Marcos Elias de Freitas Barbosa³⁴

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público (na sede da Procuradoria-Geral de Justiça):³⁵

Promotor de Justiça Domício Dias da Cunha

Promotor de Justiça José Maria dos Santos

Promotora de Justiça Lúcia Helena Mansur Nardi

Promotora de Justiça Maria de Lourdes Oliveira e Silva Soares

Promotora de Justiça Neusa Leão Pereira

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público (sala no Fórum Lafayette):

Promotor de Justiça Ivam Chaves Ivo

Promotor de Justiça Luiz Prudente da Silva

33 O mandato do Corregedor-Geral do Ministério Público passou a ser de dois anos. Com isso, houve prorrogação do mandato do Corregedor-Geral José Cupertino Gonçalves, feita pelo Conselho Superior do Ministério Público, a fim de compatibilizá-lo com a Lei n.º 8.222/1982.

34 Ata da 374ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 10/05/1979; Ata da sessão solene do Conselho Superior do Ministério Público, em 01/06/1979. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 373 – Textual/Caderno Atas, caixa 2.

35 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 277-279.



Antigas pastas de arquivos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, para organização dos atos normativos e das peças nas unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Iniciou as correições no interior do Estado de Minas Gerais, o que não era feito até então em razão da falta de estrutura e de veículos.³⁶
- Estabeleceu sistema de publicações da Corregedoria-Geral no órgão oficial, a respeito de faltas, sindicâncias ou penas impostas.³⁷
- Deu início aos procedimentos administrativos de acompanhamento das atividades desenvolvidas nas Promotorias de Justiça, nos termos da Portaria Conjunta PGJ CGMP n.º 200, de 1º de agosto de 1980, que dispunha sobre a obrigatoriedade de envio à Corregedoria-Geral do relatório anual dos serviços dos Promotores de Justiça, bem como do mapa trimestral estatístico das atividades processuais e dos termos de visitas mensais aos estabelecimentos carcerários das comarcas onde atuavam.
- Expediu, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, recomendação aos Promotores de Justiça para abertura de pastas, visando à segurança e à continuidade do serviço, sendo elas: Pasta n.º 1, para correspondência expedida e recebida; Pasta n.º 2, para Atos, Avisos e Portarias da Procuradoria-Geral e da Corregedoria-Geral do Ministério Público; Pasta n.º 3, para cópias de denúncias, libelos e requisições de inquéritos policiais, arquivamento de inquéritos policiais ou peças de informações, alegações finais, razões e contrarrazões recursais; Pasta n.º 4, para cópias de trabalhos referentes a matéria cível; Pasta n.º 5, para cópias de relatórios anuais e trimestrais (Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 3, de 22 de agosto de 1980).

36 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 274 e 278.

37 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 278.

- Melhorou as condições físicas da Corregedoria-Geral, instalando-a, em 1981, em várias salas, no 6º andar do Edifício Britânia, então sede da Procuradoria-Geral de Justiça, mantendo, também, um espaço no Fórum Lafayette, com dois Assessores.
- Registrou, na ata da 486ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, de 11 de fevereiro de 1982, a informação do Procurador-Geral de Justiça, Waldir Vieira, de que a Corregedoria-Geral seria dotada de um terminal de computador.



Livro de Registro de Suspeições suscitadas em autos de processo por membros do Ministério Público no exercício de suas funções, aberto em 1981 e desativado em 2007 (capa e páginas internas).



Bernardo Mascarenhas Cançado

Bernardo Mascarenhas Cançado

Bernardo Mascarenhas Cançado

Corregedor-Geral do Ministério Público – 11/02/1982 a 20/12/1983³⁸

Informações pessoais:³⁹

Nascimento: Pitangui/MG – 10/12/1928

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 22/01/2011

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais (atual Universidade Federal de Minas Gerais) – 1952

38 Em sessão do Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, realizada em 10 de dezembro de 1981, os Procuradores de Justiça Marcos Elias Freitas Barbosa e Bernardo Mascarenhas Cançado foram eleitos, respectivamente, Corregedor-Geral do Ministério Público e substituto de Corregedor (Ata da 483ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 10/12/1981. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1). Contudo, eles não tomaram posse nesses cargos, o que se daria no mês de fevereiro subsequente, pois o Procurador de Justiça Marcos Elias Freitas Barbosa tornou-se Desembargador, por ato publicado em 30 de dezembro de 1981. Com isso, novas eleições foram realizadas em 4 de fevereiro de 1982, sendo escolhidos, pelo Colégio de Procuradores, para os cargos de Corregedor e Substituto do Corregedor-Geral, respectivamente, os Procuradores de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado e Marcelo José de Paula, empossados em 11 de fevereiro de 1982 (Ata da 485ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 04/02/1982; Ata da sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 11/02/1982. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1). Contudo, com o advento da Lei Estadual nº 8.222/1982, a designação do Corregedor-Geral do Ministério Público passou a ser feita pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os integrantes de lista tríplice indicada pelo Colégio de Procuradores de Justiça (art. 8º, inc. XX, e art. 11, inc. VI), de modo que, em reunião do Conselho Superior do Ministério Público, de 17 de junho de 1982, o plenário decidiu pela validade da eleição de 4 de fevereiro de 1982, inclusive com a concordância do Procurador-Geral de Justiça (Ata da 502ª reunião do Conselho Superior do Ministério Público, em 17/06/1982. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1).

39 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1953

Aposentadoria: 06/07/1984

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1953 a 1974
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1974 a 1978
- Procurador de Justiça – 1978 a 1984

Comarcas de atuação:

- Rio Preto – 1953 a 1956
- Bom Sucesso – 1956
- Rio Preto – 1956
- São Domingos do Prata – 1956 a 1965
- Bocaiúva – 1965
- São Domingos do Prata – 1965 a 1969
- Belo Horizonte – 1969 a 1974

Outras funções:

- Procurador-Geral do Estado – 1975 e 1977, designado para exercer as funções nas férias de julho de 1975 e de 25 a 30/09/1977

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1982-1983)

Composição da Equipe Corregedora:

Substituto do Corregedor-Geral: Procurador de Justiça Marcelo José de Paula⁴⁰

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público:⁴¹

Promotor de Justiça Alcir Costa dos Santos

Promotor de Justiça Domício Dias da Cunha

Promotora de Justiça Maria de Lourdes Oliveira e Silva Soares

40 Ata da 485ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 04/02/1982; Ata de sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, de 11/02/1982. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1.

41 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 280-282.



Modelo de ficha de correção permanente ("papeleta") por meio da qual os Procuradores de Justiça, ao receberem carga de feitos do Tribunal de Justiça, avaliavam a atuação dos Promotores de Justiça, possibilitando à Corregedoria-Geral desempenhar melhor o seu trabalho de fiscalização e orientação das atividades dos membros do Ministério Público em todo o Estado de Minas Gerais (Circular nº 2, de 27 de setembro de 1982).

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MG
DIRETORIA JUDICIÁRIA

Nome do Promotor: _____

Data: _____ Processo nº: _____ Espécie: _____

Jurisdição	Conhecimento	Escrita	Boas	Regras	Razo	Prumo	Avaliação
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Justificação: _____

Assinatura do Promotor: _____

Assinatura do Procurador: _____

Nome e assinatura do Promotor: _____

Nome e assinatura do Procurador: _____

Fonte: Minas Gerais, Diário do Judiciário, 28 de setembro de 1982, p. 19.

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Expediu o Ofício Circular n.º 2, de 27 de setembro 1982, dispondo sobre a ficha de correção permanente, orientando os Procuradores de Justiça sobre o escoreito preenchimento do documento e a análise dos pareceres dos Promotores de Justiça, conforme modelo de papeleta aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público na 6ª Reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 1982.⁴²
- Inaugurou sistema de distribuição de processos por sorteio aos Procuradores de Justiça.⁴³
- Obteve uma sala no Fórum Lafayette para atendimento aos Promotores de Justiça e à população em geral, bem como realizou reuniões mensais com os Promotores de Justiça da Capital.⁴⁴
- Exerceu pioneirismo no processo de informatização da Corregedoria-Geral ao receber, em 1983, o primeiro microcomputador do Ministério Público de Minas Gerais.⁴⁵

42 O modelo de papeleta foi elaborado pela bibliotecária Rosemeire de Fátima Machado, conforme elogio constante da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 23/09/1982 (Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1).

43 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 282.

44 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 282.

45 Ata da 51ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 17/11/1983. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1.

- Celebrou convênio com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (Prodemge) para que o órgão correcional tivesse acesso ao Sistema de Controle do Fórum Lafayette (Siscom), visando realizar consultas às informações sobre movimentações processuais,⁴⁶ sendo inaugurado, em 14 de dezembro de 1983, na Corregedoria-Geral do Ministério Público, o terminal de computador ligado ao referido sistema.⁴⁷

46 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 282.

47 Ata da 54ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em 15/12/1983. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 371 – Textual/Caderno Atas, caixa 1.



1 - Thales Helcio Alves Borges

2 - Almir Rocha França

3 - Moacir Navarro

4 - Aluizio Alberto da Cruz Quintão

5 - Hermano Rachid Cheker

6 - Luiz Carlos Abritta

7 - Pedro Rolla Sobrinho

8 - Waldir Vieira

9 - Bernardo Mascarenhas Cançado

10 - Caio Bolivar Leite Guimarães

Aproximadamente no início da década de 1980.

Foto do acervo particular de Kleusa Maria do Prado Carneiro.



Marcelo José de Paula

Marcelo José de Paula

Marcelo José de Paula

Corregedor-Geral do Ministério Público – 21/12/1983 a 29/12/1985⁴⁸

Informações pessoais:⁴⁹

Nascimento: Curvelo/MG – 19/03/1927

Falecimento: São Paulo/SP – 05/04/1989

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais (atual Universidade Federal de Minas Gerais) – 1952

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1958

Aposentadoria: 10/06/1986

48 O Procurador de Justiça Marcelo José de Paula foi eleito na sistemática estabelecida na Lei Estadual n.º 8.222/1982 (art. 8º, inc. XX, e art. 11, inc. VI) e, após formação da lista tríplice indicada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, foi designado Corregedor-Geral do Ministério Público, por ato do Procurador-Geral de Justiça, datado de 19 de dezembro de 1983 (Diário do Judiciário de Minas Gerais: parte II, p. 17, 20/12/1983). Foi empossado em 21 de dezembro de 1983 (cf. Ata da reunião da Câmara de Procuradores do Ministério Público de Minas Gerais, em 16/12/1983. Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais, 1031 – Textual/Folhas soltas Atas, caixa 2, Armário 2).

49 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

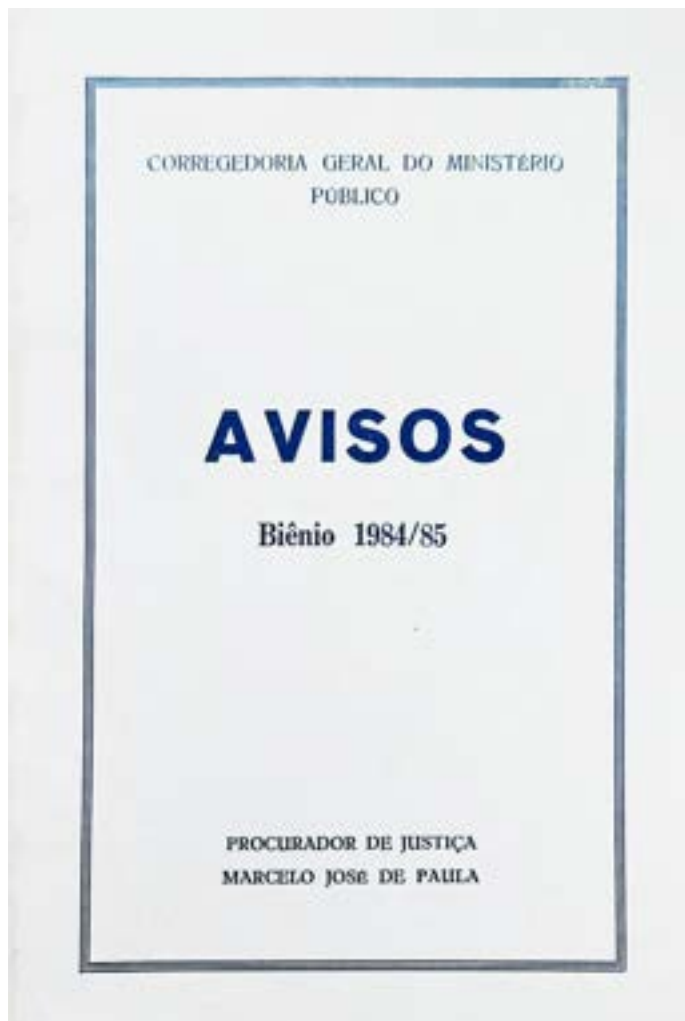
- Promotor de Justiça – 1959 a 1975
- Procurador do Estado (Procurador de Justiça) – 1975 a 1978
- Procurador de Justiça – 1978 a 1986

Comarcas de atuação:

- Morada Nova de Minas – 1959 a 1960
- Congonhas – 1960 a 1965
- Eugenópolis – 1965
- Congonhas – 1965 a 1967
- Pará de Minas – 1967 a 1971
- Belo Horizonte – 1971 a 1975

Outras funções:

- Assessor jurídico à disposição da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais - 1968 e 1969
- Colocado à disposição da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, sem prejuízo das funções no Ministério Público - 1979 a 1981
- Procurador-Geral do Estado – 1981 e 1984, designado para substituir o titular, em janeiro de 1981 e em julho de 1984



Capa do livro de autoria do Procurador de Justiça Marcelo José de Paula com a compilação dos “Avisos Biênio 1984/85” da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1983-1985)

Composição da Equipe Corregedora:⁵⁰

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público:

Promotor de Justiça Alcir Costa dos Santos

Promotor de Justiça José Antônio de Lemos Sobrinho

Promotor de Justiça Renato Gomide Leite

50 CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 283-285.

MODELO DE ATA

Termo de Correição realizada na ... Promotoria de Justiça (Curadoria de.....) da Comarca de As ... horas e minutos do dia ... do mês de de mil novecentos e oitenta e..., no prédio do Fórum, eu,, Procurador de Justiça por indicação, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.222/82, realizei Correição Extraordinária na Promotoria de Justiça (Curadoria de) da Comarca de encontrando-se em exercício o Promotor de Justiça Após breve visita às dependências do Fórum e, em especial, às da Promotoria de Justiça (Curadoria de) sob correição, examinei cerca de autos de natureza criminal, cível e inquéritos policiais arquivados, bem como pastas apresentadas e que dizem respeito a Verifiquei, ainda, que os livros da ... Promotoria e que as pastas Inspeccionando os autos, notei que

Em seguida, o ... Promotor de Justiça (ou Curador) expôs as seguintes reivindicações:

Estavam presentes aos trabalhos os senhores

Eventuais recomendações serão feitas pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público nos termos da lei. Nada mais havendo, encerro a presente que lavrei e assino com os demais.

Por fim, registra-se que este trabalho é encadado em brilhante estudo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Modelo de termo de correição, conforme Aviso CGMP n.º 80/1984.

Destaques na atuação funcional na CGMP:⁵¹

- Transferiu, no início de sua gestão, toda a estrutura operacional da Corregedoria-Geral para um espaço físico maior, no 8º andar do Edifício Britânia, sede da Procuradoria-Geral de Justiça à época.
- Remodelou os arquivos da Corregedoria-Geral, substituindo as pastas de cartolina por pastas suspensas, além da aquisição de separadores, etiquetas, fichas, livro de controle e outros materiais.
- Proferiu aula sobre a sistemática de funcionamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, além de disponibilizar pastas com os principais atos administrativos durante o curso de ingresso dos Promotores de Justiça, atividade desenvolvida pelo Centro de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional do Ministério Público.
- Estabeleceu diretrizes para o preenchimento do Relatório Anual e do Mapa Estatístico Trimestral, nos termos do [Aviso CGMP n.º 23/1984](#).
- Implementou modelos para o preenchimento do Relatório Anual e do Mapa Estatístico Trimestral, nos termos, respectivamente, dos [Avisos CGMP n.ºs 34/1984](#).
- Criou o serviço de estatística criminal da Corregedoria-Geral do Ministério Público ([Aviso CGMP n.º 36/1984](#)).
- Publicou, com a colaboração da Acadepol, o Relatório Estatístico do 1º Semestre de 1984, que foi enviado a todos os Promotores de Justiça com questionário a respeito do aumento da criminalidade, suas causas e o que poderia ser feito para combater a situação;

51 CABRAL NETTO, Joaquim. *Legislação e atos administrativos*. Belo Horizonte: Ministério Público de Minas Gerais, 1985, p. 343-345 e 428-432; PAULA. *Avisos: biênio 1984/1985*, p. 17-18, 26-28, 38-39, 65-70, 94-95 e 98.

- Expediu o [Aviso CGMP n.º 55/1984](#), dispondo sobre a necessidade da escoreita prestação de informações para a ficha funcional, em observância aos termos do regulamento da ficha funcional dos membros do Ministério Público.
- Estabeleceu critérios para realização de correições ordinárias de Promotores de Justiça, contendo regramento sobre a publicidade e a divulgação do ato, material processual a ser separado pelo correccionado para inspeção dos trabalhos, exibição e análise das pastas, entrevista reservada com o membro do Ministério Público, além de estabelecer modelo de termo de correição ([Aviso CGMP n.º 80/1984](#)).
- Instituiu, por meio do Aviso CGMP n.º 125/1984, fichário e arquivo, para o registro do recebimento dos relatórios com cópias dos trabalhos trimestrais dos membros em estágio probatório, bem como as respectivas apreciações feitas pelos Promotores de Justiça Assessores do Corregedor e por Procuradores de Justiça, em cumprimento aos termos da [Resolução CAPJ n.º 24/1982](#).
- Criou livro de registro de Promotores de Justiça autorizados a residir fora da sede da comarca em que exercia atribuições ([Aviso CGMP n.º 89/1985](#)).
- Procedeu, por recomendação do Conselho Superior do Ministério Público, ao controle de frequência dos Procuradores de Justiça nas sessões das Câmaras dos Tribunais.
- Publicou, trimestralmente, a relação de Procuradores de Justiça que não devolviam processos no prazo.
- Controlou, por meio do terminal de computador da Corregedoria-Geral, o desempenho dos Promotores de Justiça da capital.
- Visitou as Comarcas de Muriaé, Leopoldina, Rio Pomba, Ubá, Bonfim, Itamarandiba e Curvelo.
- Reuniu, na obra intitulada “Avisos Biênio 1984/1985”, publicada em 1985, todos os avisos editados durante a sua gestão, além do relatório de sua gestão relativo ao ano de 1984.

LEBULA DE IDENTIDADE E PORTE DE ARMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME Marcelo José de Paula		
RG Nº M.362.444	GRUPO SANGÜÍNEO "B" RH pos.	DATA NASCIMENTO 19.03.1927
NATURALIDADE Curvelo - MG		
FILIAÇÃO João de Paula Cecília Otaviano de Alvarenga		
		
	ASSINATURA DO PORTADOR	

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 40/1981

LEBULA DE IDENTIDADE E PORTE DE ARMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, declara a todas as Autoridades, que o portador, Reg. P.G.J. nº 02 4

PROCURADOR DE JUSTIÇA

e que ao mesmo deverá ser prestado todo o auxílio e cooperação que venha a necessitar ou solicitar, sendo a ele asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o PORTE DE ARMA, conforme o artigo 21, da lei complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981.

Belo Horizonte, 26 de abril de 1984.



Procurador-Geral de Justiça
MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 40/1981

Carteira funcional do Procurador de Justiça
Marcelo José de Paula.



Helvécio Miranda Magalhães

Helvécio Magalhães

Helvécio Miranda Magalhães

Corregedor-Geral do Ministério Público – 30/12/1985 a 2/6/1986⁵²

Informações pessoais:⁵³

Nascimento: Serro/MG – 27/09/1933

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 18/01/1991

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais (atual Universidade Federal de Minas Gerais) – 1957

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1963

52 O Procurador de Justiça Helvécio Miranda Magalhães foi designado Corregedor-Geral do Ministério Público pela Portaria n.º 559, de 23 de dezembro de 1985, do Procurador-Geral de Justiça, publicada no dia seguinte (Diário do Judiciário de Minas Gerais: parte II, p. 14, 24/12/1985). Foi empossado como Corregedor-Geral em 30 de dezembro de 1985, mas, durante seu mandato, foi nomeado Procurador-Geral de Justiça em 3 de junho de 1986 (CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 211 e 286).

53 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1964 a 1982
- Procurador de Justiça – 1982 a 1991

Comarcas de atuação:

- Rio Paranaíba – 1964 a 1968
- Carmo do Rio Claro – 1968 a 1970
- Piumhi – 1970 a 1971
- Pará de Minas – 1971 a 1978
- Belo Horizonte – 1978 a 1982

Outras funções:

- Procurador-Geral de Justiça – 1986 a 1987
- Procurador-Geral de Justiça Adjunto – 1989 a 1991

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1985-1986)

Composição da Equipe Corregedora:⁵⁴

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público:

Promotor de Justiça Carlos Alberto Alves Pena

Promotor de Justiça Emanuel Marzano Matias

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Editou ato dispondo sobre o preenchimento da ficha funcional para fins de acesso ou promoção por merecimento, esclarecendo o que deveria constar em cada campo: “Referências elogiosas” eram aquelas feitas por membros do Ministério Público e do Poder Judiciário ou outras julgadas de interesse para conceito do candidato; “Notas desabonadoras” eram as comunicadas pelos Procuradores de Justiça na sua atribuição de correição permanente exercida nos processos; “Faltas e penalidades” referiam-se aos mapas e relatórios que o candidato deixou de encaminhar no tempo certo ou de atender, quando solicitada, qualquer providência ou remessa de documento, bem como o não comparecimento a encontros e similares, quando convocados, além das penas aplicadas; e “Observações” serviam para anotar títulos e cursos, tais como pós-graduação, conclusão ou participação em cursos ou seminários de interesse do Ministério Público ou da Justiça, palestras e conferências que o membro tenha proferido, artigos jurídicos, exercício do magistério, etc. ([Aviso CGMP n.º 3/1986](#)).

54 CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 286-287.

- Adotou providências para a atualização das fichas funcionais, com anotações sobre trabalhos jurídicos publicados pelos membros do Ministério Público, de modo a aprimorar a elaboração das listas para promoções na carreira por merecimento.⁵⁵
- Emitiu instruções para os membros do Ministério Público no que se refere a suspeição e prazo para sua comunicação à Corregedoria-Geral, sob pena de falta funcional ([Aviso CGMP n.º 7/1986](#)).

Modelo de Ficha Funcional.

55 CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 286-287.



Joaquim Cabral Netto

J. Cabral Netto

Joaquim Cabral Netto (1º mandato)

Corregedor-Geral do Ministério Público – 05/06/1986 a 22/12/1987⁵⁶

Informações pessoais:⁵⁷

Nascimento: Manhumirim/MG – 16/04/1938

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Juiz de Fora (atual Universidade Federal de Juiz de Fora) – 1960

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1961

Aposentadoria: 05/02/1998

56 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 4. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. Em reunião de 22 de dezembro de 1987, o Colégio de Procuradores de Justiça decidiu, por maioria, adiar *sine die* a formação da lista tríplice prévia à escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público pelo Procurador-Geral de Justiça, ficando vago o cargo. Considerando a omissão da Lei Orgânica em relação a essa situação, o então Procurador-Geral de Justiça, Aluísio Alberto da Cruz Quintão, por meio da Resolução n.º 2, de 8 de fevereiro de 1988, designou o Procurador de Justiça Hélio Hortale Castelo Branco, decano dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, para exercer as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público até o provimento definitivo do cargo (Diário do Judiciário de Minas Gerais: parte II, p. 27, 10/02/1988).

57 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público. Já as informações sobre cargos que ocupou constam na biografia do Procurador de Justiça Joaquim Cabral Netto, disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/A5/30/DE/56/C744A7109CEB34A7760849A8/18.06%20JOAQUIM%20CABRAL%20NETTO.doc>. Acesso em: 4 out. 2022.

Carreira:

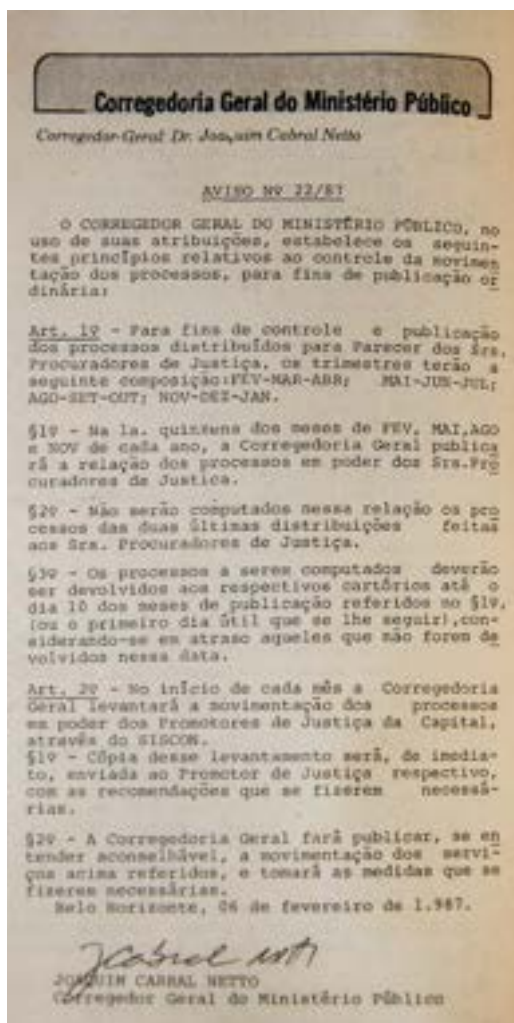
- Promotor de Justiça – 1961 a 1982
- Procurador de Justiça – 1982 a 1998

Comarcas de atuação:

- Galileia – 1961 a 1964
- Resplendor – 1964 a 1965
- Eugenópolis – 1965
- Resplendor – 1965 a 1967
- Conselheiro Pena – 1967 a 1974
- Belo Horizonte – 1974 a 1982

Outras funções:

- Associação Mineira do Ministério Público – 1975 a 1977
- Diretor do Centro de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional do Ministério Público – 1983 a 1984
- Vice-Presidente do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – 1994



Aviso CGMP n.º 22/1987, por meio do qual foi estabelecido controle de movimentação dos processos em poder dos Procuradores de Justiça e dos Promotores de Justiça da Capital.

Fonte: Minas Gerais, Parte II, Diário do Judiciário, de 10 de fevereiro de 1987, p. 34.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1986 a 1987)

Composição da Equipe Corregedora:

Suplentes do Corregedor-Geral:

Procurador de Justiça José Maria Pereira do Nascimento Santos

Procurador de Justiça Aluizio Alberto da Cruz Quintão⁵⁸

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público:⁵⁹

Promotor de Justiça Carlos Alberto Alves Pena

Promotor de Justiça Emanuel Marzano Matias

58 O Procurador de Justiça Aluizio Alberto da Cruz Quintão tomou posse como Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais em 20 de março de 1987, cargo em que permaneceu até se tornar Juiz do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, em setembro de 1989 (CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 213-221).

59 CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 288-293.

Publicação de diversos expedientes da Corregedoria-Geral.

Corregedoria Geral do Ministério Público

Corregedor-Geral Dr. Joaquim Cabral Netto
PORTARIA Nº 11/87

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, levando em consideração os documentos anexos, resolve instaurar sindicância, visando a apuração dos fatos nela descritos, para o que designa o Bel. EULER LUIZ DE CASTRO ARADJO, Procurador de Justiça de Categoria "A" e, como seu Assessor, o Bel. MARCOS VIOLA DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Especial. Belo Horizonte, 30 de março de 1.987.

Joaquim Cabral Netto
JOAQUIM CABRAL NETTO
Corregedor Geral do Ministério Público
EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA GERAL DO M. PÚBLICO:

Relatórios anuais enviados:

Luiz Alberto de A. Magalhães	- Belo Horizonte
Fernando de Abreu Mendes	- Belo Horizonte
João Rodrigues Teixeira	- Três Corações
Oscar Santos de Abreu	- Casimiro de Almeida
Vanessa Maria V. de Resende	- São João del-Rei
Wagner Lemini de Carvalho	- Andradas
João Meira de Aguiar	- Belo Horizonte
Ana Ivanete dos Santos	- Belo Horizonte
Faúl David F. Chequer	- Itaipava
Edison Magno de Macedo	- Tupaciguara
Mário Drumond da Rocha	- Arcos
Erlí Alves de O.M. Pacheco	- Cel. Fabriciano
Francisco R. Del Corral Campos	- Belo Horizonte
Rene Almeida da Silva	- Leopoldina
Terezinha Maria Pinto	- Paraisópolis
Raimundo Pereira Guedes	- São João del-Rei
Silvio Fausto de Oliveira	- Uberaba
Joaquim Malheiros Filho	- Borda da Mata
Bernardo da Costa Val Filho	- Resplendor
João Renato Moura Rezende	- Itajubá
José Carlos de A. Cunha	- Guarani
Raimundo Renato B. da Rocha	- Virgínia
Maria da Conceição de Moura	- Montes Claros

Relatórios semestrais enviados:

Elcio Guilherme C. dos Santos	- Jacutinga
Elcio Guilherme C. dos Santos	- São João del-Rei
Messias Natalino Santiago	- Itaipava
Faúl David F. Chequer	- Novo Horizonte
Edson Magno de Macedo	- Tupaciguara
Gilson Fonseca	- Gov. Valadarez
Paulo Marcos Vieira	- Nova Resende
Raimundo Renato B. da Rocha	- Virgínia

Fizeram comunicações:

Wanderley Vieira de Andrade	- Belo Horizonte
(Bel. Corregedor Geral de Polícia)	
Romeu Mendes Trindade	- Mesquita
(enviando certidão de regularidade de serviços)	
Ivan Chaves Ivo	- Belo Horizonte
(prestando informações)	
Luiz Gonzaga P. de Barros	- Belo Horizonte
(prestando informações)	

Guilherme de Souza Nogueira - Federalva
Cleide Miguel Baralho - Ouro Fino
Des. Monteiro da Barros - Belo Horizonte
(solicitando providências)
Ana Ivanete dos Santos - Belo Horizonte
(prestando informações)
Raimundo de Freitas Campos - Belo Horizonte
(prestando informações)
Tadeu Eugênio Dias - Matias Barbosa
(de cumprimento de Portaria)
Maria Beatriz M.P. Costa - Itabirito
(de seu endereço residencial na Comarca)
Maria Elisabete Francisco - Jacuí
(de seu endereço residencial)
Naila Maira Corrêa - Mar de Espanha
(fazendo solicitação)
Christina Alvarado - Nova Lima
(de entrada em exercício na cidade Comarca)
Rosalvo Pedroso de Oliveira - Morada N. de Minas
(de realização de julgamentos pelo Tribunal do Juri)

Trabalhos de estágio probatório enviados:

Antônio Joaquim F. Neto	- Coração de Jesus
Regina Maria M. Viana	- Teixeira
Paulo César B. de Paiva	- Leopoldina
Oliveira Salgado da Paiva	- Piracicaba
Paulo Artur de Junqueira	- Bom Despacho
Márcio Luís C. Freytag	- Iturama
Edilson V. Franceschini-Coco	- das Alagoas
Carlos Augusto de S. Levenhagen	- Rio Preto
Murao Barbosa Filho	- Campina Verde
Maria Ignez de O.L. Baldez	- Passa Quatro
João Gregório Barreto	- Estrela do Sul
Glivan Alves Franco	- Jequitinhonha
Dilma Jane Couto Carneiro	- Piranga
Mário de Fátima Scaratti	- Ibiraci
Alair Alves Moreira	- Espinosa
Arnaldo Maciel Pinto	- Cláudio
Joaquim Rocha Courado	- Leopoldina
Ernesto F. Cardoso	- Janaína
Cibelle Kahler de M. Barros	- Taubaté

Referências elogiosas:

- Do Procurador de Justiça, Dr. Alcyr Costa dos Santos, ao Promotor de Justiça de Entrância Especial, Dr. Francisco Rella, por seu excelente trabalho nos autos de Apelação Cível nº 33.723/23a. Vara Cível.

- Do Procurador de Justiça, Dr. Alcyr Costa dos Santos, ao Dr. Orlando Reis da Costa Lima, em razão do excelente trabalho realizados nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 1.361.

- Da Dra. Jane Silva Brasil Martins, MM. Juíza de Direito da 9a. Vara Criminal da Capital, ao Promotor de Justiça de Entrância Especial, Dr. Fernando Caldeira Brant, por sua eficiente atuação perante aquela Vara.

CORREÇÃO REALIZADA:

- 9a. Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte: Promotor titular: Dr. Raul de Souza Filho, 10a. Promotor de Justiça de Entrância Especial.

Belo Horizonte, 30 de março de 1.987.

Joaquim Cabral Netto
JOAQUIM CABRAL NETTO
Corregedor Geral do Ministério Público

Fonte: Minas Gerais, Parte II, Diário do Judiciário, de 31 de março de 1987, p. 27.

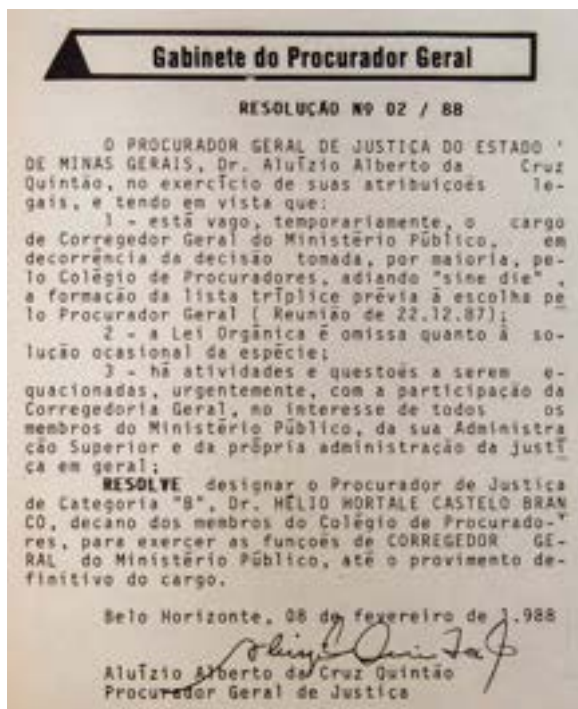
Destaques na atuação funcional na CGMP (1986 a 1987):⁶⁰

- Editou, com o Procurador-Geral de Justiça, a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/1986](#), que dispunha sobre a forma de atuação do Ministério Público em pleito eleitoral.
- Formalizou ato dispondo sobre o controle de movimentação dos processos nas Promotorias de Justiça da capital e na Procuradoria de Justiça, mediante publicação periódica de processos em atraso em poder dos membros ([Aviso CGMP n.º 22/1987](#)).
- Editou, com o Procurador-Geral de Justiça, o primeiro Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 13 de março de 1987](#), iniciativa pioneira no âmbito das Corregedorias-Gerais dos estados da Federação.
- Ampliou a realização de correições em comarcas do interior.
- Cuidou da atualização das fichas funcionais.
- Modificou os mapas estatísticos e os relatórios anuais para adaptá-los às necessidades da época.
- Ampliou a participação da Corregedoria-Geral nos cursos de ingresso na carreira de membro do Ministério Público, promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, divulgando, por meio de impressos, os principais atos normativos vigentes à época.
- Cuidou da organização do Serviço de Fichário de Comarcas, contendo todas as informações inicialmente necessárias para orientar os Promotores de Justiça que ingressavam nas comarcas.⁶¹

⁶⁰ CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 288-293.

⁶¹ Cf. art. 30 da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 13 de março de 1987](#) (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público).

Resolução n.º 2/1988, do então Procurador Geral de Justiça, Aluizio Alberto da Cruz Quintão, designando o Procurador de Justiça Hélio Hortale Castello Branco, então decano, para exercer as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público até provimento, em razão da vacância temporária do cargo.



Fonte: *Minas Gerais*, Parte II, Diário do Judiciário, de 10 de fevereiro de 1988, p. 27



Afrânio Proença

Afrânio Proença

Afrânio Proença

Corregedor-Geral do Ministério Público – 08/03/1988 a 28/12/1989 e 29/12/1989 a 26/12/1991⁶²

Informações pessoais:⁶³

Nascimento: Brasília de Minas/MG – 13/08/1923

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 07/06/2015

Formação: Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade de Minas Gerais (atual Universidade Federal de Minas Gerais) – 1951

Bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais (atual Universidade Federal de Minas Gerais) – 1955

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1956

Aposentadoria: 21/03/1992

⁶² Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 17. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais; Ata da sessão solene de posse dos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público e do novo Corregedor-Geral do Ministério Público, de 29/12/1989 (Diário do Judiciário de Minas Gerais: parte II, p. 8, 03/01/1990).

⁶³ Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1956 a 1979
- Procurador de Justiça – 1979 a 1992

Comarcas de atuação:

- São Romão – 1956 a 1958
- Januária – 1958 a 1964
- Serro – 1964 a 1965
- Mariana – 1965 a 1974
- Belo Horizonte – 1974 a 1979

Outras funções:

- Procurador-Geral de Justiça - 1991, em exercício em 18/01/1991, durante as férias do titular, e assumiu o cargo entre 08/11/1991 e 19/11/1991⁶⁴

⁶⁴ O Corregedor-Geral do Ministério Público Afrânio Proença entrou em exercício na função de Procurador-Geral de Justiça em 18 de janeiro de 1991, em razão do falecimento do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Helvécio Miranda Magalhães, que exercia as funções de chefia da instituição durante as férias do Procurador-Geral de Justiça Tibúrcio Nogueira Lima. Com o término do mandato deste, em 8 de novembro de 1991, o Procurador de Justiça Afrânio Proença, por ser mais antigo, assumiu o cargo de Procurador-Geral de Justiça até a posse do Procurador-Geral de Justiça Castellar Modesto Guimarães Filho, o que se deu em 20 de novembro de 1991 (Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 64, 78 e 79. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais).

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1988-1991)

Composição da Equipe Corregedora:

Suplentes do Corregedor-Geral:

Procurador de Justiça Abelardo Teixeira Nunes⁶⁵

Procurador de Justiça Luiz Carlos Abritta

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público:⁶⁶

Promotor de Justiça Antônio Aurélio Santos

Promotora de Justiça Armênia de Oliveira e Souza Rocha

Promotor de Justiça Carlos Alberto Alves Pena

Promotor de Justiça Carlos Henrique Fleming Ceccon

Promotor de Justiça Emanuel Marzano Matias

Promotor de Justiça José Pontes Júnior

Promotor de Justiça Márcio Heli de Andrade

Promotora de Justiça Maria de Lourdes Oliveira e Silva Soares

Promotor de Justiça Maurício Braga de Mendonça

Promotor de Justiça Sérgio Parreiras Abritta

⁶⁵ O Procurador de Justiça Abelardo Teixeira Nunes assumiu a função de Corregedor-Geral do Ministério Público entre 8 e 20 de novembro de 1991 e a função de Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais de 29 de setembro a 17 de dezembro de 2000 (Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 79, 139v e 140. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais).

⁶⁶ Cf. CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 294-296, onde não há menção aos Promotores de Justiça Antônio Aurélio Santos e Márcio Heli de Andrade, os quais informaram terem participado da Assessoria do Corregedor-Geral Afrânio Proença.

 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Papeleta de Controle para Correição Permanente

Processo/Recurso Nº: _____ Comarca: BELO HORIZONTE 1ª VARA CÍVEL	Expediente versado nos Autos APELAÇÃO CÍVEL APELANTE - REP. MIN. P. J. O. APELADO - ESPÓLIO DE AD. TÍMIO M. AGUIAR REP. P. J. O. VENT.
--	---

PROMOTOR OFICIANTE _____

Conceito do Desempenho Material

Conceito Jurídico					Forma e san- do veracidade				
Excel.	Bom	Reg.	Buon.	Pés.	Excel.	Bom	Reg.	Buon.	Pés.
	☒					☒			

O Promotor da Justiça identificou-se nos Autos após sua assinatura

☒ SIM ☐ NÃO

Outras observações ou justificativas sobre o conceito de desempenho funcional, inclusive notas abonadoras ou desabonadoras. Outros Promotores que oficiarem.

Data: **Belo Horizonte, 15 de maio de 1994.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA OFICIANTE

Boaventura Figueiredo

Modelo de papeleta estabelecido pela Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 29 de junho de 1990, para correição permanente realizada pelos Procuradores de Justiça em relação à atuação dos Promotores de Justiça.

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Estabeleceu critérios objetivos na anotação das fichas funcionais dos membros do Ministério Público, sendo privativo do Corregedor-Geral o lançamento de notas e conceitos para avaliação de merecimento nos casos de promoção ou acesso ([Aviso CGMP n.º 9/1989](#)).
- Regulamentou e reorganizou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, a atuação dos Procuradores de Justiça ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 6, de 20 de novembro de 1989](#)).
- Transferiu, em 1989, a Corregedoria-Geral para o 4.º andar do Fórum Lafayette, onde também estava instalada a Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de aproximar o órgão correcional dos Promotores de Justiça.⁶⁷
- Reestruturou o funcionamento administrativo interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, incorporando a Coordenadoria Administrativa, composta pelas seguintes seções: Comunicações, Recepções e Protocolo; Datilografia, Mecanografia e Documentação; e Material e Serviços Gerais ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 25 de abril de 1990](#)).
- Reformulou a Papeleta de Controle para correição permanente, por meio da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 29 de junho de 1990](#) ([Modelo de papeleta](#)).
- Editou aviso sobre a obrigatoriedade de o membro do Ministério Público residir na comarca em que exercia suas funções, bem como sobre a necessidade de comunicar à Administração Superior sempre que houver necessidade de se ausentar, inclusive em finais de semana e feriados, indicando o local em que poderia ser encontrado ([Aviso CGMP n.º 4, de 23 de março de 1990](#)).
- Estabeleceu nova sistemática para análise dos trabalhos quadrimestrais dos Promotores de Justiça em estágio probatório ([Aviso CGMP n.º 5, de 26 de março de 1990](#)).

67 CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 294-296.

Notícia do jornal Minas Gerais a respeito de correições no interior do estado.

Corregedoria do MP orienta e fiscaliza as promotorias

Uma visita de correição ordinária nas comarcas do Vale do Jequitinhonha está sendo efetuada, esta semana, pelo Corregedor Geral do Ministério Público, Afrânio Proença. O objetivo é fiscalizar e orientar os serviços nas Promotorias da Justiça de Almenara, Jequitinhonha, Pedra Azul e Araçuaí.

Por determinação do Procurador-Geral de Justiça, Alairio Alberto da Cruz Quintão, a Corregedoria do Ministério Público examina também as instalações oferecidas nos municípios, para que novas promotorias sejam instaladas.

No dia 8 de maio haverá outra correição ordinária, nas cidades de Diamantina e Serra, devendo durar três dias. Também o Sul de Minas será visitado; serão inspecionadas as comarcas de Três Corações, Varginha e Três Pontas, a partir do dia 29 de maio, durante três dias. A última visita do semestre está prevista para 5 de junho, nas Promotorias de Justiça das Comarcas de João Pinheiro, Paratiba e Unai.

Durante este semestre, já foram feitas correições ordinárias e visitas de inspeção nas seguintes cidades: Mariana, Ouro Preto, Belo Horizonte, Uberaba, Montes Claros, Corinto, Curvelo, Luz, Bôa, Araxá, Basmópolis, Bocaiuva, Coração de Jesus, Januária, Matuzinhos, Paraupeba, Seta Lagens e Pedro Leopoldo.

Posse

Serão empossados, hoje à tarde,



Corregedor Afrânio Proença

durante sessão da Câmara dos Procuradores de Justiça, os novos procuradores de categoria "B", Luiz Gonzaga Pereira de Barros, William Cruz e Francisco Amâncio Assumpção. A solenidade, que presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Alairio Quintão, está marcada para às 16h30, no Salão dos Colegiados, no prédio da Instituição, Rua Guajajaras, 40, 23.º andar.

Fonte: Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 26 de abril de 1989, p. 6.



Euler Luiz de Castro Araújo

Euler Luiz de Castro Araújo

Euler Luiz de Castro Araújo

Corregedor-Geral do Ministério Público – 27/12/1991 a 27/12/1993⁶⁸

Informações pessoais:⁶⁹

Nascimento: Belo Horizonte/MG – 21/06/1945

Falecimento: Belo Horizonte/MG – 06/09/2021

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – 1976

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Aprovado em Concurso Público, foi nomeado pelo Governador do Estado de Minas Gerais para o cargo de Promotor de Justiça Militar Estadual. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 8.222/1982, passou a integrar o quadro do Ministério Público Estadual.

Aposentadoria: 30/08/1994

68 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 82. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. A escolha do Procurador de Justiça Euler Luiz de Castro Araújo como Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais foi a última feita por designação do Procurador-Geral de Justiça, entre os integrantes de lista tríplice elaborada pela Câmara de Procuradores de Justiça. A entrada em vigor da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público estabeleceu que o Corregedor-Geral passaria a ser o mais votado, numa eleição realizada entre todos os Procuradores de Justiça integrantes do Colégio de Procuradores (Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 12, inc. V, e art. 16; e Resolução PGJ n.º 54, de 3 de dezembro de 1993).

69 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça (integrado ao Ministério Público Estadual pela Resolução PGJ n.º 3/1982) – 1982 a 1984
- Procurador de Justiça – 1984 a 1994

Comarcas de atuação:

- Belo Horizonte – 1982 a 1984

Outras funções:

- Promotor de Justiça Militar – 1979 a 1982⁷⁰

⁷⁰ Até o advento da Lei Estadual n.º 8.222, de 2 de junho de 1982, o Promotor de Justiça Militar não integrava o Ministério Público Estadual (Lei Estadual n.º 6.954, de 20 de dezembro de 1976).

Cerimônia de posse do Procurador de Justiça Euler Luiz de Castro Araújo como Corregedor-Geral, aos 27 de dezembro de 1991.



Na foto: da esquerda para a direita: o Procurador de Justiça Afrânio Proença, que deixava o cargo de Corregedor-Geral; o então Procurador-Geral de Justiça, Castellar Modesto Guimarães Filho; o Procurador-Geral de Justiça Adjunto, Américo Caixeta Santana, e o Corregedor-Geral empossado, Euler Luiz de Castro Araújo.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1991-1993)

Composição da Equipe Corregedora:⁷¹

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público:

Promotor de Justiça Alexandre Victor de Carvalho – de 05/02/1992 a 31/12/1993

Promotor de Justiça Duarte Bernardo Gomes

Promotor de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 04/01/1992 a 31/12/1993

Promotor de Justiça Nelson Rosenvald – de 05/02/1992 a 31/12/1993

Promotor de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Promotor de Justiça Sérgio Parreiras Abritta

⁷¹ CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 297-299.

Destaques na atuação funcional na CGMP:⁷²

- Aprimorou o sistema de plantões na CGMP.
- Adotou sistema de controle mensal do serviço para todas as Promotorias de Justiça do estado.
- Expediu o [Aviso CGMP n.º 1, de 12 de fevereiro de 1992](#), dispondo que, para a celeridade do processo, o Promotor de Justiça, nos processos cíveis em que oficiasse como *custos legis*, ficava dispensado de oferecer parecer recursal, no caso de apelações interpostas pelas partes, ficando a cargo dos Procuradores de Justiça essa manifestação.
- Editou o [Aviso CGMP n.º 2, 16 de março de 1993](#), pontuando que o Ministério Público estadual não detinha mais legitimidade para representar a Fazenda Pública Nacional nas ações executivas fiscais de interesse da União.

72 CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 297-299.



Placa de identificação de porta de entrada de antiga Promotoria de Justiça de “Cobrança da Dívida Ativa da Capital”.

Acervo do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais.
Peça doada pela Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise e seu marido, Vitor Flávio Lima Martins.



Joaquim Cabral Netto

Joaquim Cabral Netto

Joaquim Cabral Netto (2º mandato)

Corregedor-Geral do Ministério Público – 28/12/1993 a 09/11/1995⁷³

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1993 a 1995)

Composição da Equipe Corregedora:

Subcorregedores-Gerais:

Procurador de Justiça Arnaldo Coelho – de 05/03/1994 a 19/12/1995

Procurador de Justiça Carlos Henrique Fleming Ceccon – de 05/03/1994 a 13/11/1995

Procurador de Justiça Marcos Viola de Carvalho – de 05/03/1994 a 19/12/1995

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 05/03/1994 a 19/12/1995

Procuradora de Justiça Regina Rodrigues Costa Belgo – de 05/03/1994 a 19/12/1995

Procurador de Justiça Renato Martins Jacob – de 05/03/1994 a 19/12/1995

⁷³ Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 103. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. No período de desincompatibilização (Resolução PGJ n.º 47, de 7 de novembro de 1995, art. 2º), assumiram as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público o Procurador de Justiça Marcos Viola de Carvalho, de 10 a 21 de novembro de 1995, e o Procurador de Justiça Arnaldo Coelho, de 22 de novembro a 19 de dezembro de 1995.

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotor de Justiça Antônio de Pádua Pontes - de 31/12/1993 a 19/12/1995

Promotora de Justiça Elaine Martins Parise - de 31/12/1993 a 19/12/1995

Promotor de Justiça Júlio Cezar Guttierrez Vieira Baptista - de 31/12/1993 a 19/12/1995

Promotor de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente - de 10/05/1995 a 19/12/1995

Promotor de Justiça Manoel Divino de Siqueira - de 31/12/1993 a 19/12/1995

Promotor de Justiça Paulo Roberto Rodrigues da Silva - de 31/12/1993 a 19/12/1995

Destaques na atuação funcional na CGMP (1993 a 1995):⁷⁴

- Transferiu, em setembro de 1994, o espaço físico da Corregedoria-Geral do Fórum Lafayette para o 10º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte.
- Apresentou listas tríplices ao Procurador-Geral de Justiça para escolha de Subcorregedores, antecipando-se à mudança legislativa, que previa a existência de seis Subcorregedores para auxiliar o Corregedor-Geral.
- Realizou correições com a presença de Subcorregedores-Gerais, acompanhados de Assessores do Corregedor-Geral.
- Reformulou livros para os Termos de Posse, com capas de cores distintas para as respectivas entrâncias e o seu conteúdo já previamente impresso em cada página, com lacunas para preenchimento.

⁷⁴ CABRAL NETTO. *História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária*, v. 1, p. 300-309.

- Modernizou e simplificou relatórios, inclusive com a atualização dos mapas estatísticos.
- Realizou levantamento de necessidades básicas de serviços de informatização da Corregedoria-Geral, que consistiam em cinco microcomputadores, uma impressora, respectivas mesas, além de sistemas operacionais e aplicativos necessários, mas foi atendido com apenas um microcomputador e uma impressora.
- Iniciou a implementação do “Sistema Criativo”, para gerenciamento e controle de dados da Corregedoria-Geral, no qual, num primeiro momento, foi realizado um cadastro dos Procuradores de Justiça, com a transferência das informações das fichas funcionais físicas para o formato digital.⁷⁵
- Estruturou formulários de correições, com a criação de um modelo de termo de correições, com o objetivo de que todas as áreas de atuação fossem avaliadas seguindo um padrão.⁷⁶

75 Na época, o Assessor Promotor de Justiça Manoel Divino de Siqueira esteve à frente do projeto de informatização da Corregedoria-Geral do Ministério Público, conduzindo a implantação e o desenvolvimento do “Sistema Criativo”.

76 Esse modelo de termo de correição foi elaborado pelo Assessor Promotor de Justiça Manoel Divino de Siqueira e complementado com sugestões dos Subcorregedores e demais Assessores da Corregedoria-Geral da época.

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE CORREIÇÃO (X) ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

Promotoria de Justiça: SEGUNDA PROMOTORIA.
Comarca:
Promotor(a) de Justiça:
Situação Funcional: () em estágio probatório () vitalício.
Posse na Carreira:
Exercício na Comarca Atual:
Data da Correição: . / .

Em cumprimento ao CALENDÁRIO ANUAL DE CORREIÇÕES (1995) expedido pelo Excmo. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizou-se CORREIÇÃO ORDINÁRIA, nos serviços efetos à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de VIÇOSA, Minas Gerais, observando-se, para tanto, os artigos 67/68 da Resolução Conjunta nº 001/87-PGJ/COMP.

1- DADOS GERAIS:

a) D(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

1.a.1 - Reside na sede da Comarca () SIM () NÃO.

Endereço Completo:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade:
CEP:
tel.:

1.a.2 - Despeza diariamente as Póruas () SIM () NÃO

1.a.3 - Participa das Audiências: () SIM () NÃO

1.a.4 - Atende ao Público: () SIM () NÃO

1.a.5 - Identifica-se nos autos: () SIM () NÃO

1.a.6 - Inspeção trimestral na Secretaria Criminal: () SIM (X) NÃO

1.a.7 - Fideliza estabelecimentos que abrigam idosos, crianças e adolescentes, incapazes, condenados: () SIM () NÃO

1.a.8 - Assume outra Promotoria: () SIM (X) NÃO

1.a.8.1 - Desde: / /

1.a.8.2 - Comarca: Promotoria:

1.a.9 - Assumiu nos últimos 12 meses: () SIM (X) NÃO

1.a.9.1 - Por quanto tempo: Promotoria:

1.a.9.2 - Comarca: Promotoria:

1

Modelo de termo de correições ordinária e extraordinária utilizado em 1995.



Ruth Lies Scholte Carvalho

Ruth Scholte

Ruth Lies Scholte Carvalho

Corregedora-Geral do Ministério Público – 20/12/1995 a 13/11/1997⁷⁷

Informações pessoais:⁷⁸

Nascimento: Ouro Preto/MG – 02/03/1948

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – 1971

Bacharel em Letras pela Faculdade de Filosofia e Letras de Belo Horizonte – 1971

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1983

Aposentadoria: 18/09/2020

77 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 116. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. Em 1995, a eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais se deu por voto oral aberto, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução PGJ n.º 47/1995. Na eleição subsequente, o voto voltou a ser escrito, em escrutínio secreto (Resolução PGJ n.º 36, de 22 de agosto de 1997, art. 7º). No período de desincompatibilização (Resolução PGJ n.º 36, de 22 de agosto de 1997, art. 2º), o Procurador de Justiça Natan Reiss assumiu as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público de 14 de novembro a 21 de dezembro de 1997.

78 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público. Já as informações sobre cargos que ocupou constam na biografia da Procuradora de Justiça Ruth Lies Scholte Carvalho, disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/21/30/D4/56/C744A7109CEB34A7760849A8/RUTH%20LIES%20SCHOLTE%20CARVALHO.doc>. Acesso em: 4 out. 2022.

Carreira:

- Promotora de Justiça – 1984 a 1993
- Procuradora de Justiça – 1993 a 2020

Comarcas de atuação:

- Espinosa – 1984
- Mateus Leme – 1984 a 1987
- Caeté – 1987 a 1989
- Contagem – 1989
- Belo Horizonte – 1989 a 1993

Outras funções:

- Diretora Administrativa da Associação Mineira do Ministério Público – 2001 a 2003
- Vice-Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – 2003 a 2005
- Membro Conselho Nacional de Justiça como representante dos Ministérios Públicos estaduais – 2005 a 2007
- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica – 2008 a 2009
- Ouvidora do Ministério Público – 2012 a 2016
- Presidente do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público (CNOMP) – 2014 a 2015

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1995-1997)

Composição da Equipe Corregedora:

Subcorregedores-Gerais:

Procuradora de Justiça Aída Fernandes Lisboa Marinho – de 18/04/1996 a 21/12/1997

Procurador de Justiça Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa – de 18/04/1996 a 21/12/1997

Procurador de Justiça Almir Alves Moreira – de 18/04/1996 a 21/12/1997

Procurador de Justiça Cláudio Fleury Barcellos – de 18/04/1996 a 21/12/1997

Procurador de Justiça Erli Alves de Oliveira – de 18/04/1996 a 21/12/1997

Procurador de Justiça Natan Reiss – de 18/04/1996 a 13/11/1997

Assessores da Corregedora-Geral:

Promotor de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula – de 20/12/1996 a 21/12/1997

Promotor de Justiça César Antônio Cossi – de 09/10/1996 a 21/12/1997

Promotor de Justiça Duarte Bernardo Gomes – de 02/02/1996 a 08/10/1996

Promotora de Justiça Eliane Maria Gonçalves Falcão – de 02/02/1996 a 21/12/1997

Promotor de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado – de 02/02/1996 a 21/12/1997

Promotora de Justiça Fé Fraga França – de 09/01/1996 a 21/12/1997

Promotor de Justiça Luiz Fernando Dalle Varela – de 02/02/1996 a 09/09/1996



Equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público em 1996: Promotores de Justiça Assessores Duarte Bernardo Gomes, Eliane Maria Gonçalves Falcão, Fé Fraga França, Evandro Manoel Senra Delgado, Luiz Fernando Dalle Varela; então Corregedora-Geral, Ruth Lies Scholte Carvalho; e Subcorregedores-Gerais Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa, Cláudio Fleury Barcellos, Natan Reiss, Almir Alves Moreira, Aída Fernandes Lisboa Marinho e Erli Alves de Oliveira.

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Encaminhou, em disquetes para microcomputadores, materiais de apoio aos Promotores de Justiça, sendo eles: Boletim de Direito de Família (consolidação de jurisprudência), improbidade administrativa (doutrina), reforma penal, ação civil pública (jurisprudência) e legislação relevante.
- Organizou e disponibilizou aos Promotores de Justiça, em disquetes, o conteúdo da pasta obrigatória n.º 2, de atos, avisos e portarias da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, prevista no [Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 3, de 22 de agosto de 1980](#).
- Adaptou os modelos de [mapas estatísticos](#) semestrais e de [relatórios anuais](#) às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público da época, conforme Avisos CGMP n.ºs [2](#) e [10/1996](#).
- Racionalizou a inspeção permanente feita pelos Procuradores de Justiça na atuação da primeira instância, editando ato explicitando que o preenchimento da “papeleta de processo” só deveria ser feito nas hipóteses excepcionais, em que fosse necessário destacar aspectos positivos ou negativos da atuação dos Promotores de Justiça.⁷⁹

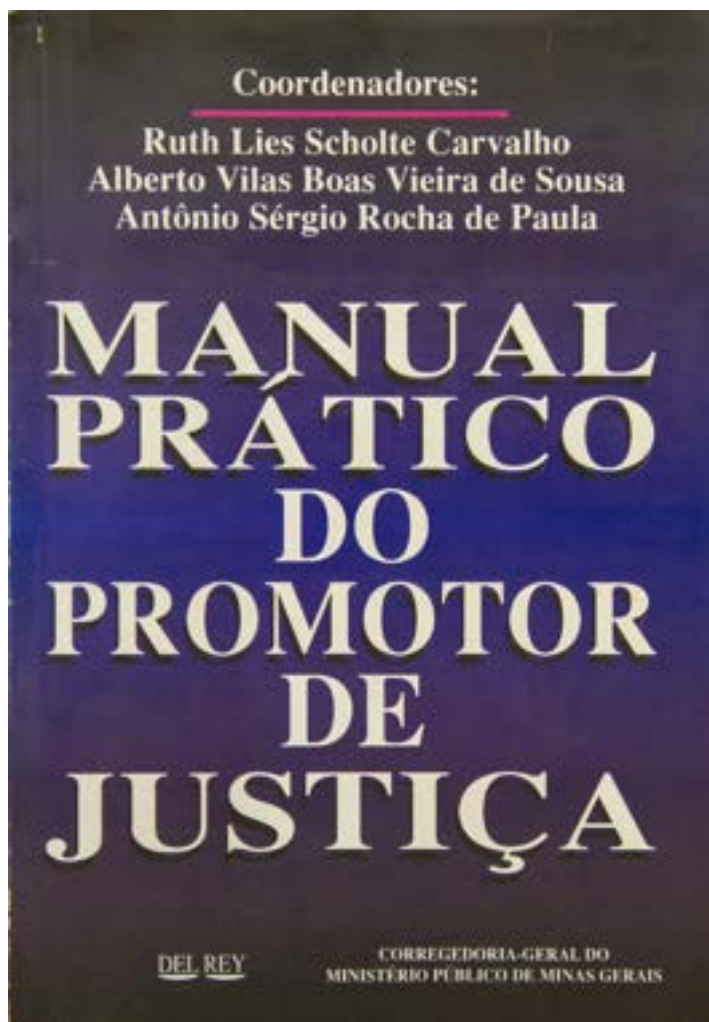
79 CABRAL NETTO. História do Ministério Público de Minas Gerais: uma instituição centenária, v. 1, p. 310-311.



Disquetes para microcomputadores encaminhados aos Promotores de Justiça contendo material de apoio em diversas áreas, além de atos, avisos e portarias da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público.

- Publicou o *Manual Prático do Promotor de Justiça*, elaborado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, sob a coordenação da Corregedora-Geral, do Subcorregedor Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa e do Assessor Antônio Sérgio Rocha de Paula.⁸⁰ Essa obra, aprovada pelo Ato CGMP n.º 1, de 16 de outubro de 1997, com orientações funcionais de atuação nas áreas criminal, cível e tutela coletiva, foi distribuída aos membros da Instituição e aos Ministérios Públicos de outros estados.
- Instituiu política de atuação voltada para a orientação funcional com maior aproximação do membro da Instituição por meio da realização de reuniões, eventos periódicos e audiências individuais nas quais se ressaltava a função orientadora do órgão correcional. O Promotor e o Procurador de Justiça eram estimulados a consultar a Corregedoria-Geral com o objetivo de obter mais segurança em sua atuação.

80 CARVALHO, Ruth Lies Scholte; SOUSA, Alberto Vilas Boas Vieira de; PAULA, Antônio Sérgio Rocha de (coord.). *Manual Prático do Promotor de Justiça*. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 1997.



Capa do Manual Prático do Promotor de Justiça, publicado em 1997.



Márcio Heli de Andrade

Márcio Heli de Andrade

Márcio Heli de Andrade (1º e 2º mandatos)

Corregedor-Geral do Ministério Público – 22/12/1997 a 15/11/1999⁸¹ e de 21/12/1999 a 19/12/2001⁸²

Informações pessoais:⁸³

Nascimento: Tarumirim/MG – 07/01/1951

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade Vale do Rio Doce – 1976

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1978

81 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 122. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. Em 1997, houve a última eleição de Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais com a indicação do candidato escolhido registrada à mão na cédula de votação e apuração de votos manual (Resolução PGJ n.º 36, de 22 de agosto de 1997, art. 7º). No período de desincompatibilização (Resolução PGJ n.º 26, de 14 de outubro de 1999, art. 2º), o Procurador de Justiça Antônio José Leal assumiu as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público de 16 de novembro a 20 de dezembro de 1999.

82 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 137. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. No ano de 1999, a votação para escolha do Corregedor-Geral pelo Colégio de Procuradores de Justiça passou a ser com a utilização de cédula, mediante aposição de etiqueta com código de barras contendo o nome do candidato escolhido e apuração eletrônica (Resolução PGJ n.º 26, de 14 de outubro de 1999, art. 7º).

83 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público. Já as informações sobre cargos que ocupou constam na biografia do Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade, disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A9480677B0CC1C9017B15B921530D97>>. Acesso em: 4 out. 2022.

Cerimônia de posse do Corregedor-Geral Márcio Heli de Andrade, em 22 de dezembro de 1997.



Na foto: da esquerda para a direita, Promotor de Justiça Olavo Antônio de Moraes Freire, então Presidente da Associação Mineira do Ministério Público; Corregedor-Geral empossado, Márcio Heli de Andrade; Procurador-Geral de Justiça, Epaminondas Fulgêncio Neto; Procurador de Justiça Carlos Henrique Fleming Ceccon; e o Corregedor-Geral em exercício, Natan Reiss, que passou o cargo.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1980 a 1990
- Procurador de Justiça – 1990

Comarcas de atuação:

- Piranga – 1980 a 1983
- Paracatu – 1983 a 1984
- Teófilo Otoni – 1984 a 1986
- Caratinga – 1986 a 1987
- Belo Horizonte – 1987 a 1990

Outras funções:

- Assessor do Corregedor-Geral – 1989
- Assessor do Procurador-Geral de Justiça – 1989 e 1990
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em substituição – 01/07/1990 a 31/07/1990
- Coordenador da Procuradoria Cível Junto ao Tribunal de Justiça e da Assessoria Técnico-Jurídica de Justiça Cível Junto ao Tribunal de Justiça – 2002 e 2007
- 1º Secretário do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – 2009
- Subcoordenador da Procuradoria de Justiça Cível – 2016
- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico – 2016 a 2020

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (1997-2001)

Composição da Equipe Corregedora:

Subcorregedores-Gerais:

Procurador de Justiça Acúrcio Lucena Pereira Filho – de 23/12/1997 a 20/12/1999 e 23/12/1999 a 31/03/2000

Procurador de Justiça Antônio José Leal – de 23/12/1997 a 15/11/1999, de 23/12/1999 a 02/10/2000 e de 03/04/2001 a 19/12/2001

Procurador de Justiça Luiz Alberto de Almeida Magalhães – de 23/12/1997 a 20/12/1999 e de 23/12/1999 a 19/12/2001

Procurador de Justiça Manoel Divino de Siqueira – de 26/10/1999 a 20/12/1999 e de 23/12/1999 a 13/11/2001

Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida – de 23/12/1997 a 30/11/1999

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 23/12/1997 a 20/12/1999 e de 23/12/1999 a 19/12/2001

Procurador de Justiça Maurício Braga de Mendonça – de 23/12/1997 a 20/12/1999 e de 23/12/1999 a 19/12/2001



Equipe de Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público em 1998 (da esquerda para direita): Luciano França da Silveira Júnior, Adilson de Oliveira Nascimento, Sérgio Eduardo Barbosa de Campos, o então Corregedor-Geral, Márcio Heli de Andrade; Manoel Divino de Siqueira e Edson Firmino de Paula.

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado – de 23/12/1999 a 19/12/2001

Promotor de Justiça Adilson de Oliveira Nascimento – de 23/12/1997 a 19/12/2001

Promotor de Justiça Edson Firmino de Paula – de 05/03/1998 a 12/11/1999 e de 23/12/1999 a 19/12/2001

Promotor de Justiça José Fernando Marreiros Sarabando – de 23/12/1997 a 04/03/1998

Promotor de Justiça Luciano França da Silveira Júnior – de 23/12/1997 a 19/12/2001

Promotor de Justiça Manoel Divino de Siqueira – de 23/12/1997 a 25/10/1999

Promotor de Justiça Sérgio Eduardo Barbosa de Campos – de 13/02/1998 a 19/12/2001

Promotora de Justiça Valéria Dupin Lustosa – 23/12/1997 a 11/02/1998



Em 1998, no trecho entre Pedra Azul e Almenara, o veículo Fiat Prêmio utilizado pela equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais furou o pneu. Compunham a equipe nessa ocasião o Subcorregedor-Geral Acúrcio Lucena Pereira Filho, o então Assessor Promotor de Justiça Luciano França da Silveira Júnior (autor da foto) e o motorista Jesus Evangelista.

Destaques na atuação funcional na CGMP (1997-2001):

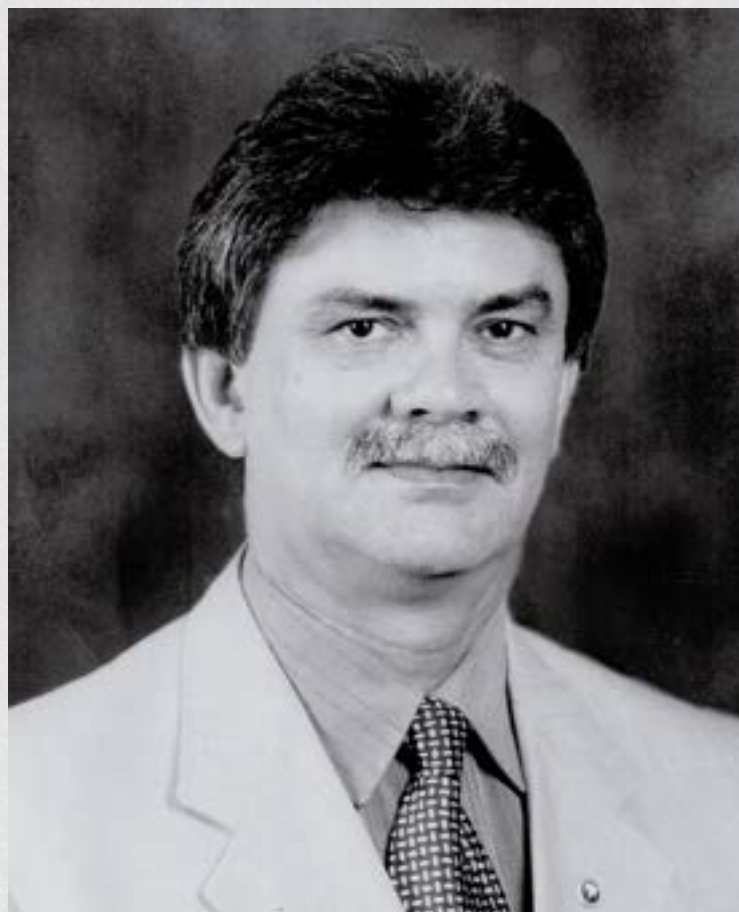
- Deu continuidade e aperfeiçoou o “Sistema Criativo”, promovendo a informatização do protocolo da Corregedoria-Geral, do controle de expedientes, além de mapas estatísticos, calendário de correições, formulário padrão de inspeções e ficha de avaliação, com possibilidade de gerar relatórios,⁸⁴ servindo de inspiração para o futuro Sistema da Corregedoria – Siscor.
- Aperfeiçoou e transferiu as informações das fichas funcionais físicas dos membros do Ministério Público de Minas Gerais para o formato digital, inclusive com dados específicos, tais como cursos, palestras e encontros, domicílios anteriores, elogios, notas abonadoras e desabonadoras, controle de sanções disciplinares, controle de suspeições e impedimentos.
- Ampliou o número de microcomputadores da Corregedoria-Geral, empenhando-se para conectá-los à internet.
- Estabeleceu novo modelo de mapa estatístico semestral (Aviso CGMP n.º 10, de 5 de maio de 1998).
- Fez correições ordinárias presenciais, por meio de equipes, em 284 comarcas das 286 existentes na época, ao longo do biênio 1998-1999.
- Visitou, pessoalmente, no biênio 1998-1999, as Comarcas de Alfenas, Araguari, Barbacena, Contagem, Governador Valadares, Ituiutaba, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Teófilo Otoni e Uberlândia, onde foram promovidas reuniões com Promotores de Justiça das regiões.

⁸⁴ Na ocasião, o então Subcorregedor-Geral Manoel Divino de Siqueira conduziu o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do “Sistema Criativo”.

- Editou o [Aviso CGMP n.º 1, de 14 de setembro de 2001](#), orientando os Promotores de Justiça sobre a necessidade de oferecerem parecer recursal nos processos cíveis em que atuassem como *custos legis*, precipuamente sobre os requisitos de admissibilidade recursal, bem como de intervenção ministerial nas ações elencadas na alínea “a” da [Recomendação CSMP n.º 1, de 3 de setembro de 2001](#). A medida era um contraponto à referida recomendação do Conselho Superior do Ministério Público, que fixou orientação, sem caráter normativo, para os membros do Ministério Público que oficiavam no âmbito cível a não mais intervirem nas ações em que a Fazenda Pública e suas entidades fossem parte; que versassem sobre direito individual de consumidor, sem a presença de incapazes; anulatória de ato jurídico entre partes capazes; procedimentos de jurisdição voluntária, em que não estivessem presentes as hipóteses previstas no art. 82 do antigo CPC; nas ações de indenização de direito comum decorrentes de acidente de trabalho; usucapião de bem móvel; ações em que, no curso da demanda, cessasse a causa de intervenção; ações que envolvessem fundação de entidade de previdência privada; além de não oferecerem parecer recursal no caso de apelação interposta pelas partes, em processos cíveis em que oficiassem como *custos legis*.

Relatório de comarcas por região administrativa emitido pelo Sistema Criativo.

02/07/1999	CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Ofic
	COMARCAS DO ESTADO DE MINAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA	Par.
COMARCA DE	ENTRANCHA	
====> ALTO DO PARANÁIBA		
PATOS DE MINAS	FINAL	
COROMANDEL	INTERMEDIARIA	
ISLA	INTERMEDIARIA	
PATROCENIO	INTERMEDIARIA	
PRESIDENTE OLIVARDO	INTERMEDIARIA	
SÃO SOTARDO	INTERMEDIARIA	
CARMO DO PARANÁIBA	INICIAL	
RIO PARANÁIBA	INICIAL	
====> Total Itens -> 0008		
====> ALTO JERQUIITINHONHA		
CAVELLIANA	INTERMEDIARIA	
CONCEIÇÃO DO MATO SINTRO	INTERMEDIARIA	
DIAMANTINA	FINAL	
STAMPANZONI	INTERMEDIARIA	
MINAS NOVAS	INTERMEDIARIA	
SERRO	INTERMEDIARIA	
RIO VERMELHO	INICIAL	
====> Total Itens -> 0007		
====> ALTO RIO DAS VELHAS		
SETE LAGOAS	FINAL	
MATOSINHOS	INICIAL	
PARAGUAIARA	INICIAL	
====> Total Itens -> 0003		
====> ALTO RIO GRANDE		
LAVRAS	FINAL	
OLIVEIRA	FINAL	
SOM SUCENSO	INTERMEDIARIA	
CAMPO BELO	INTERMEDIARIA	
CANGAÇAS	INICIAL	
ITUMBERA	INICIAL	
NEPOUCENO	INICIAL	
PASSA TEMPO	INICIAL	
HEITOR	INICIAL	
====> Total Itens -> 0009		
====> ALTO RIO PARDO		
POÇOS DE CALDAS	FINAL	
CALDAS	INTERMEDIARIA	
GUARAPES	INTERMEDIARIA	
MUZAMBINO	INTERMEDIARIA	
ANDARAIS	INICIAL	
BOTELHO	INICIAL	
CABO VERDE	INICIAL	
CAMPESINA	INICIAL	
GUARANIÁ	INICIAL	
NORTE BELO	INICIAL	
POÇO FUNDO	INICIAL	
SANTA RITA DE CALDAS	INICIAL	
====> Total Itens -> 0022		
====> Continuar		



Manoel Divino de Siqueira

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'M. Divino de Siqueira' in a cursive style.

Manoel Divino de Siqueira

Corregedor-Geral do Ministério Público – 20/12/2001 a 12/11/2003⁸⁵

Informações pessoais:⁸⁶

Nascimento: Tianguá/CE – 09/05/1951

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – 1981

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1990

Aposentadoria: 02/06/2010

85 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 145. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. No período de desincompatibilização (Resolução PGJ n.º 76, de 17 de outubro de 2003, art. 2º), a Procuradora de Justiça Maria Odete Souto Pereira assumiu as funções de Corregedora-Geral do Ministério Público de 13 de novembro a 16 de dezembro de 2003.

86 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1990 a 1999
- Procurador de Justiça – 1999 a 2010

Comarcas de atuação:

- São Romão – 1990
- Brasília de Minas – 1990 a 1991
- Ponte Nova – 1991 a 1992
- Belo Horizonte – 1992 a 1999

Outras funções:

- Assessor de Corregedor-Geral – 1993 a 1995 e 1997 a 1999
- Subcorregedor-Geral – 1999 a 2001
- 2º Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – 2003

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (2001-2003)

Composição da Equipe Corregedora:

Subcorregedores-Gerais:

Procurador de Justiça Antônio José Leal – de 21/12/2001 a 13/02/2003

Procurador de Justiça Arnaldo Gomes Ribeiro – de 21/12/2001 a 08/06/2002

Procurador de Justiça José Alberto Sartório de Souza – de 21/12/2001 a 16/12/2003

Procuradora de Justiça Maria Odete Souto Pereira – de 12/02/2003 a 12/11/2003

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 21/12/2001 a 16/12/2003

Procurador de Justiça Maurício Braga de Mendonça – de 21/12/2001 a 14/08/2003

Procurador de Justiça Paulo Roberto Rodrigues da Silva – de 21/12/2001 a 16/12/2003

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotor de Justiça Adilson de Oliveira Nascimento – de 21/12/2001 a 16/12/2003

Promotor de Justiça Edson Firmino de Paula – de 21/12/2001 a 16/12/2003

Promotor de Justiça Luciano França da Silveira Júnior – de 21/12/2001 a 16/12/2003

Promotor de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior – de 21/12/2001 a 16/12/2003

Promotor de Justiça Sérgio Eduardo Barbosa de Campos – de 21/12/2001 a 16/12/2003



Solenidade de abertura das comemorações dos 50 anos da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), em 2002. À mesa, da esquerda para a direita, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto, Jackson Rafael Campomizzi; o então Procurador-Geral de Justiça, Nedens Ulisses Freire Vieira; o Prof. Dr. Kai Ambos, da Alemanha, que palestrou no evento; o Procurador de Justiça Alceu José Torres Marques, Presidente da AMMP, e o Corregedor-Geral, Manoel Divino de Siqueira.

Destaques na atuação funcional na CGMP:

- Buscou o aperfeiçoamento da regulamentação dos mutirões de inquéritos policiais e processos criminais com prazos vencidos e risco de prescrição, que costumavam ser realizados nos plantões de férias (ex vi, [Resolução PGJ n.º 47, de 6 de junho de 2002](#)), com a efetiva participação da Corregedoria-Geral, mediante utilização de dados estatísticos para escolha das comarcas que deveriam ser incluídas, com a consequente melhora da proporção entre o número de feitos encaminhados e a quantidade de membros do Ministério Público participantes, o que resultou em maior efetividade e eficiência no trabalho executado nos mutirões.
- Empenhou-se no aperfeiçoamento da regulamentação da licença, em caráter especial, para frequência a curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudos no país ou no exterior, culminando na edição da [Resolução CSMP n.º 116, de 20 dezembro de 2002](#).
- Encaminhou, em 2003, à Câmara de Procuradores de Justiça anteprojeto de Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, no qual, entre diversas outras disposições, havia previsão para realização de inspeções nas Procuradorias de Justiça, com a remessa de relatório reservado para a Câmara de Procuradores de Justiça (art. 4º, inc. II); bem como a possibilidade de correições e inspeções ordinárias virtuais, no caso de a Promotoria ou Procuradoria de Justiça serem dotadas de equipamentos de informática, seja pela remessa de documentos e manifestações processuais em disquetes pelo correio, seja pela utilização das redes intranet ou internet, consoante ato a ser expedido pelo Corregedor-Geral do Ministério Público (art. 51).⁸⁷ Contudo, o inovador anteprojeto não foi apreciado pelo referido órgão colegiado.

87 MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 4 de junho de 2003**: aprova a consolidação dos atos normativos e orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; **Ato CGMP n.º 2, de 18 de setembro de 2003**: dispõe sobre o regulamento do processo disciplinar administrativo. Belo Horizonte [Corregedoria-Geral do Ministério Público], 2003, p. 119-139.

- Editou a primeira Consolidação dos Atos da CGMP, consubstanciada no [Ato CGMP n.º 1/2003](#), importante instrumento que reuniu, em um único diploma, todo o regramento da estruturação e organização administrativa das Promotorias de Justiça, além de disciplinar a postura funcional dos membros da Instituição e conter inúmeras orientações aos órgãos de execução, antes esparsas em diversos avisos, comunicações, recomendações, ofícios circulares e outros atos administrativos.
- Regulamentou, nos termos do art. 231 da [Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#), o processo administrativo disciplinar de membros do Ministério Público de Minas Gerais, por meio do [Ato CGMP n.º 2/2003](#), estabelecendo regras procedimentais mais claras, material que foi disponibilizado em arquivo eletrônico na internet e intranet, bem como distribuído em formato *compact disk* aos membros da Instituição.
- Realizou estudos e formulou proposta para regulamentação da residência do Promotor de Justiça fora da sede da comarca em que exercia atribuições, culminando com a edição da [Resolução CSMP n.º 53, de 13 de agosto de 2003](#), que conferia ao Conselho Superior do Ministério Público a atribuição para autorização, dando, assim, plena publicidade ao ato, além de prever os requisitos para concessão do benefício, com a obrigação de o beneficiado manter o serviço regular, sob pena de revogação automática da autorização.⁸⁸
- Participou ativamente da automatização da distribuição dos feitos do Conselho Superior do Ministério Público, com a criação de sistema de gestão dos feitos no referido órgão colegiado.

⁸⁸ A autorização da residência do Promotor de Justiça fora da sede da comarca voltou a ser por ato do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da [Resolução CSMP n.º 5, de 3 de dezembro de 2003](#), publicada em 16 de janeiro de 2004.

- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA GERAL
NOTAS E OBSERVAÇÕES
ANTONIO BENEDIT ROCKA DE PAULA
- 1) COMISSÕES
- 1.1 COMISSÃO CADIARCA, REALIZADA EM 01/04/74, SUBCOMISSÃO DRA. BRIGITTE PACHECO, APODERADOR DR. LUIZ FERNANDO DALLE VARELA
- 1.2 COMISSÃO CADIARCA, REALIZADA EM 24/04/74, SUBCOMISSÃO DRA. LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA NASCIMENTO, APODERADOR DR. LUCIANO FRANÇA DE SILVEIRA JUNIOR
- 2) CURSOS, ENCONTROS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS
- 2.1 PALESTRA SOBRE EVOLUÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO E QUADRO ATUAL DA REVISÃO CONSTITUCIONAL PROMOVIDA PELA PSL/CGMP E AMP, 07/01/74
- 2.2 II CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTERIO PUBLICO, FOCOS DE CALDEAS/74
- 2.3 SEMINÁRIO ELEIÇÕES/74, AMP, OUT/74
- 2.4 I SEMINÁRIO DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL DO MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS DE 14 A 18/12/74
- 2.5 PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO DIA DO MINISTERIO PUBLICO, 14 E 15/05/75
- 2.6 CURSO DE DIREITO - LSI Nº 8.091/75, AMP, 24/11/75
- 2.7 CURSO DE APROFUNDAMENTO FUNCIONAL PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM SEGUNDA INSTANCIA, MINISTRADO EM 14 E 17/02/77
- 3) DOMICÍLIOS ANTERIORES
- 3.1 RUA DR. JOSE DE PAULA MACIEL, 39, FRANCOIS 88
- 3.2 PRACA JOAO SAUNDY, 1044, FORTILIZADA
- 3.3 AV. GUSTAVO VARGAS, 8995, FRANCOIS 88
- 3.4 RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SAO JOAO, 184/1893, CONTAGEM
- 3.5 RUA OSCILON BRAGA, 210/221, ANCEITA, BELLO HORIZONTE
- 3.6 RUA ITACARA, 1941/901, SAZADA FAMILIA, BELLO HORIZONTE
- 4) ELIÇÕES
- 4.1 PRESIDÊNCIA DE NELSON ABRADORO FOMENTO 1984, EM AMP, 24 LUGAR DE ANTONIO JORGE DE SA, 08/74
- 5) MAPA ESTATÍSTICO
- 5.1 MAPA ESTATÍSTICO, 2º SEMESTRE DE 1976, 08/76
- 5.2 MAPA ESTATÍSTICO, 1º SEMESTRE DE 1977, OUT/77
- 5.3 MAPA ESTATÍSTICO, 2º SEMESTRE DE 1977, MAI/78
- 5.4 MAPA ESTATÍSTICO, 1º SEMESTRE DE 1978, OUT/78
- 6) NOTAS ABRADORAS
- 6.1 NOTA ABRADORA, DR. JOAO ANTÔNIO DA SILVA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, PELA EXCEPCIONALIDADE DO TRABALHO DESDESENVOLVIDO NA APELAÇÃO Nº 25.245-1/74
- 6.2 NOTA ABRADORA, DR. MARCIO ELI DE ABRADOR, PROCURADOR DE JUSTIÇA, PELA EXCEPCIONAL FORTALECIMENTO NA APELAÇÃO Nº 25.748-2 TOME, 25/74
- 6.3 NOTA ABRADORA, DRA. ELISA MARIA POMBO, PROCURADORA DE JUSTIÇA, PELA SEU BRILHANTE TRABALHO NA APELAÇÃO Nº 13444-4, EM
- 6.4 NOTA ABRADORA, DRA. ANA TEREZINHA DOS SANTOS, PROCURADORA DE JUSTIÇA, PELA SEU BRILHANTE TRABALHO NO PROCESSO Nº 21.700-2, EM, JUL/74
- 6.5 NOTA ABRADORA, DR. STYFANO DE VASCONCELOS CORREIA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, PELA SEU BRILHANTE TRABALHO NA APELAÇÃO Nº 28.444-4, EM, JUN/74
- 6.6 NOTA ABRADORA, DRA. ALINA FERNANDES LISBOA KATZNER, PROCURADORA DE JUSTIÇA, PELA SEU EXCELENTE DESEMPENHO NOS AUTOS NA APELAÇÃO Nº 27024-2, EM, MAR/75
- 6.7 NOTA ABRADORA, DR. PAULO CARNEIRO, PROCURADOR DE JUSTIÇA, EM SAO JOAO DE BOM DESSEMPENHO NA APELAÇÃO Nº 21.700-2, EM, JUL/74
- 6.8 NOTA ABRADORA, DRA. ELI ALVES O. PACHECO, PROCURADORA DE JUSTIÇA, PELA A EXCELENTE DOS TRABALHOS DESDESENVOLVIDOS, APERIÇÃO EM CORRUPÇÃO OCULTARIA, EM, 01/05/74
- 6.9 NOTA ABRADORA, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OUT/77
- 6.10 NOTA ABRADORA, CÂMBIO DE PROCURADORES POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS QUANDO APODERADOR DA CGMP, 01/77
- 7) NOTAS DESABRADORAS
- 8) FORTALECIMENTO, ATOS, DESIGNAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORTALECIMENTO
- 8.1 FORTALECIMENTO Nº 760/79
- 9) PROMOÇÕES
- 9.1 FRANCOIS 88, APODERADOR, EM 24/10/74, EXERCÍCIO 25/10/74
- 9.2 CONTAGEM, APODERADOR, 08/03/75, EXERCÍCIO 04/04/75
- 9.3 3º SUB-INT. EXP., APODERADOR, EM 15/01/75, EXERCÍCIO 01/04/75
- 10) HONRARIOS
- 10.1 64º 2º SUB-INT. EXP., APODERADOR, EM 31/08/74
- 11) RELATÓRIOS
- 11.1 RELATÓRIO ANUAL/1979, MAR/79
- 11.2 RELATÓRIO ANUAL/1980, FEV/80
- 11.3 RELATÓRIO ANUAL/1981, MAR/81
- 11.4 RELATÓRIO ANUAL/1982, FEV/82
- 11.5 RELATÓRIO ANUAL/1983, MAR/83
- 11.6 RELATÓRIO ANUAL/1984, CERTIFICADO DE REGULARIDADE SERVIÇO FEV/84
- 11.7 RELATÓRIO ANUAL/1985, CERTIFICADO DE REGULARIDADE SERVIÇO MAR/85
- 12) SUBSTITUIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Ficha funcional emitida pelo
Sistema Criativo em 1999.

- Consolidou a informatização da Corregedoria-Geral e aperfeiçoou o “Sistema Criativo” utilizado para cadastro de informações e gerenciamento de dados, aprimorando os relatórios e desenvolvendo projeto para sua integração com o sistema utilizado pela Procuradoria-Geral de Justiça à época.
- Aperfeiçoou o formulário de correção.



Antônio de Padova Marchi Júnior

Antônio de Padova Marchi Júnior

Antônio de Padova Marchi Júnior

Corregedor-Geral do Ministério Público – 17/12/2003 a 09/11/2005 e de 19/12/2005 a 17/12/2007⁸⁹

Informações pessoais:⁹⁰

Nascimento: Ponte Nova/MG – 18/05/1966

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – 1987

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1988

89 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 154 e 162. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. No período de desincompatibilização (Resolução PGJ n.º 89, de 19 de outubro de 2005, art. 2º), o Procurador de Justiça Antônio José Leal assumiu as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público de 10 de novembro a 18 de dezembro de 2005.

90 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público. Já as informações sobre cargos que ocupou constam na biografia do Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior, disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/AC/20/5C/46/C744A7109CEB34A7760849A8/18.12%20ANT_NIO%20DE%20PADOVA.doc. Acesso em: 4 out. 2022.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1989 a 1998
- Procurador de Justiça – 1998

Comarcas de atuação:

- Galileia – 1989
- Rio Casca – 1989
- Governador Valadares – 1989 a 1990
- Belo Horizonte – 1990 a 1998

Outras funções:

- Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar (Caocrim) – 2002 a 2003
- Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU) – 2007
- Subcoordenador da Procuradoria de Justiça Criminal – 2013 a 2015
- Subsecretário de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais – 2015 a 2016
- Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – 15/12/2016 a 13/04/2018
- Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional de 06/04/2018 a 07/02/2019



Em 2005, da esquerda para a direita, os Subcorregedores-Gerais Antônio Dias Maia, Antônio José Leal, Marco Túlio Coimbra Silva, Maria Conceição de Assumpção Mello; o Corregedor-Geral, Antônio de Padova Marchi Júnior; e o Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (2003-2007)

Composição da Equipe Corregedora:

Subcorregedores-Gerais:

Procuradora de Justiça Adélia Lage de Oliveira – de 31/12/2003 a 13/02/2006

Procuradora de Justiça Aída Fernandes Lisboa Marinho – de 31/12/2003 a 21/04/2005

Procurador de Justiça Antônio Dias Maia – de 08/07/2005 a 13/02/2006

Procurador de Justiça Antônio José Leal – de 31/12/2003 a 30/05/2005, de 11/08/2005 a 09/11/2005 e de 13/02/2006 a 17/12/2007

Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula – de 31/12/2003 a 13/02/2006

Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti – de 11/02/2004 a 13/02/2006

Procuradora de Justiça Elba Rondino – de 01/02/2007 a 17/12/2007

Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques – de 13/02/2006 a 01/02/2007

Procurador de Justiça Luiz Antônio de Souza Pereira Ricardo – de 13/02/2006 a 17/12/2007

Procurador de Justiça Marco Túlio Coimbra Silva – de 11/02/2004 a 21/04/2005

Procuradora de Justiça Maria Conceição de Assumpção Mello – de 21/04/2005 a 12/12/2007

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 01/02/2007 a 17/12/2007

Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva – de 11/02/2004 a 17/12/2007

Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama – de 13/02/2006 a 01/02/2007

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotora de Justiça Célia Beatriz Gomes dos Santos – de 31/12/2003 a 17/12/2007

Promotor de Justiça Franklin Higino Caldeira Filho – de 31/12/2003 a 08/09/2004

Promotor de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo – de 19/08/2005 a 17/12/2007

Promotor de Justiça Jairo Cruz Moreira – de 31/12/2003 a 02/02/2005

Promotora de Justiça Janaína de Andrade Dauro – de 19/12/2003 a 30/06/2007

Promotor de Justiça João Medeiros Silva Neto – de 01/02/2005 a 13/08/2005

Promotor de Justiça José Renato Rodrigues Bueno – de 08/10/2004 a 17/12/2007

Promotora de Justiça Nívia Mônica da Silva – de 02/07/2007 a 17/12/2007

Promotor de Justiça Renato Fróes Alves Ferreira – de 31/12/2003 a 17/12/2007

Destaques na atuação funcional na CGMP:⁹¹

- Estabeleceu novos fluxos de trabalho para acompanhamento do estágio probatório, diante da alteração da dinâmica estabelecida pela [Resolução PGJ n.º 90, de 15 de dezembro de 2003](#), que passou a exigir pareceres da Corregedoria-Geral e manifestação do integrante do Conselho Superior a cada trimestre.⁹² Outra inovação foi a previsão de visitas de inspeções, sem aviso prévio, ao Promotor de Justiça em estágio probatório, postura que passou a ser adotada pela Corregedoria-Geral, visto que a surpresa da visita permitia a viva apreciação do exercício do múnus ministerial.

91 Informações da gestão compiladas do Relatório da Gestão. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/DD/36/06/E6/D744A7109CEB34A7760849A8/Relatorio_gestao_2004_2007.pdf. Acesso em: 3 out. 2022.

92 Anteriormente, os Promotores de Justiça em estágio probatório sujeitavam-se às regras previstas na Resolução PGJ n.º 23/1995.

- Verificou distorções pontuais no mutirão de 2004 e, em iniciativa conjunta com a Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, estabeleceram-se parâmetros para o deferimento das inscrições das Promotorias de Justiça beneficiadas com a medida, incluindo-se, expressamente, no ato instituidor do mutirão, a previsão de inspeção nos trabalhos realizados. Tais providências, além de reduzir sensivelmente o quantitativo de feitos encaminhados, contribuiu decisivamente para o aperfeiçoamento das peças produzidas.
- Editou, em conjunto com o Conselho Superior do Ministério Público, a [Resolução Conjunta CGMP CSMP n.º 1, de 2 de março de 2004](#), que dispunha sobre o critério para aferição do merecimento do membro do Ministério Público de Minas Gerais candidato à promoção e à remoção, por meio de pontuação a ser observada pelos membros do Conselho Superior do Ministério Público.⁹³
- Desenvolveu e implantou, também em 2004, o Sistema da Corregedoria (Siscor), que começou a funcionar, em sua primeira versão, recebendo todos os dados do “Sistema Criativo”, programa de gestão eletrônica de informações correcionais existente à época. O Siscor permitiu, posteriormente, a integração da Corregedoria-Geral do Ministério Público com as demais informações da Administração Superior, especialmente com o Sistema de Registro Único (SRU).

93 A Resolução Conjunta CGMP CSMP n.º 1/2004 foi revogada pela Resolução Conjunta CGMP CSMP n.º 2/2005.



CD contendo informações sobre a utilização do Sistema de Registro Único (SRU), criado em 2005, que viabilizou a sistematização e a análise estatística dos dados da atividade-fim.

Siscor – Sistema da Corregedoria implementado em 2005 e utilizado até hoje.



- Realizou o Primeiro Encontro dos Membros do Ministério Público ainda não vitaliciados, evento ocorrido em 18 e 19 de fevereiro de 2005, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, no qual se ministrou, inclusive, um curso de aperfeiçoamento da atuação perante o Tribunal do Júri.
- Implantou o Relatório Mensal das Atividades do Promotor de Justiça, aprimorando a coleta de informações das atividades desenvolvidas pelos Promotores de Justiça, com o objetivo de se otimizar a autogestão e estratégias funcionais, em substituição ao Relatório Anual e Mapa Estatístico Semestral ([Ato CGMP n.º 3, de 31 de maio de 2005](#)). A periodicidade reduzida e a possibilidade do encaminhamento desse relatório pela intranet facilitavam a conferência dos dados e davam maior precisão às informações, além de orientar a realização de correições ordinárias e extraordinárias. O referido relatório foi uma medida marcante, pois viabilizava os serviços de estatística, tarefas fundamentais conferidas à Corregedoria-Geral.
- Editou, com o Procurador-Geral de Justiça, a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 2 de setembro de 2005](#), que criou o Sistema de Registro Único de inquéritos civis e procedimentos administrativos sumários (SRU), além de regulamentar a tramitação desses expedientes extrajudiciais, relacionados com interesses difusos ou coletivos, criando nova forma de controle de feitos relativos às investigações desenvolvidas pelos membros do Ministério Público de Minas Gerais.

- Promoveu, em 2007, a mudança das instalações físicas da Corregedoria, que passou a ocupar o 11º andar do Ed. José Campomizzi Filho, com ampliação do gabinete do Corregedor-Geral, que ganhou espaço para reuniões de maior vulto, bem como a destinação de um gabinete para cada Assessor e para o Coordenador da Secretaria da CGMP.
- Regulamentou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, o inquérito civil e o procedimento preparatório na área dos interesses difusos ou coletivos, com a obrigação de registro no Sistema de Registro Único (SRU) ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 14 de dezembro 2007](#)).
- Solicitou ao Procurador-Geral de Justiça o encaminhamento de proposta de alteração legislativa da Lei Complementar n.º 34/1994 visando o aprimoramento das regras afetas à disciplina, à fiscalização e à orientação da conduta dos agentes da Instituição.



Márcio Heli de Andrade

Márcio Heli de Andrade

Márcio Heli de Andrade (3º e 4º mandatos)

Corregedor-Geral do Ministério Público – 18/12/2007 a 12/11/2009 e 17/12/2009 a 14/12/2011⁹⁴

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (2007-2011)

Composição da Equipe Corregedora:

Subcorregedores-Gerais:

Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado – de 19/12/2007 a 16/12/2009 e 19/12/2009 a 14/12/2011

Procurador de Justiça Adilson de Oliveira Nascimento – de 17/12/2010 a 14/12/2011

Procurador de Justiça Antônio Dias Maia – de 19/12/2007 a 16/12/2009 e 19/12/2009 a 14/12/2011

Procurador de Justiça Antônio José Leal – de 19/12/2007 a 12/11/2009 e 19/12/2009 a 14/12/2011

Procurador de Justiça Cláudio Emanuel da Cunha – de 09/04/2010 a 14/12/2011

Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes – de 19/12/2007 a 16/12/2009 e 19/12/2009 a 14/12/2011

Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente – de 19/12/2007 a 15/10/2008, de 12/12/2008 a 16/12/2009 e de 19/12/2009 a 12/09/2011

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 19/12/2007 a 16/12/2009 e de 19/12/2009 a 14/12/2011

94 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 167 e 171. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. No período de desincompatibilização ([Resolução PGJ n.º 54, de 16 de outubro de 2009, art. 2º](#)), o Procurador de Justiça Antônio José Leal assumiu as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público de 13 de novembro a 16 de dezembro de 2009.

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotor de Justiça Adilson de Oliveira Nascimento – de 19/12/2007 a 16/12/2009 e de 19/12/2009 a 16/12/2010

Promotor de Justiça Alberto Bogliolo Sirihal – de 07/01/2009 a 16/12/2009

Promotor de Justiça Edson Firmino de Paula – de 19/12/2007 a 16/12/2009 e de 19/12/2009 a 14/12/2011

Promotor de Justiça Francisco Rogério Barbosa Campos – de 19/12/2009 a 14/12/2011

Promotor de Justiça Jeffer Bedram – de 18/12/2010 a 14/12/2011

Promotor de Justiça Luciano França da Silveira Júnior – de 19/12/2007 a 16/12/2009

Promotor de Justiça Marcelo Cunha de Araújo – de 19/12/2007 a 06/01/2009

Promotor de Justiça Marcelo de Oliveira Milagres – de 19/12/2007 a 16/12/2009 e de 19/12/2009 a 14/12/2011

Promotor de Justiça Sérgio Eduardo Barbosa de Campos – de 19/12/2009 a 14/12/2011

Destaques na atuação funcional na CGMP (2007-2011):⁹⁵

- Regulamentou, com o Procurador-Geral de Justiça, a instauração e a tramitação do procedimento investigatório criminal (PIC), com registro no SRU ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 20 de agosto de 2009](#)), além de editar nova regulamentação sobre o inquérito civil e o procedimento preparatório, na área dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 20 de agosto de 2009](#)).
- Implementou sistemática de tratamento e utilização dos dados colhidos, desde 2005, pelo relatório mensal e também os obtidos via SRU, não só consolidando os dados estatísticos da Corregedoria-Geral, mas também atendendo a demandas especificadas por órgãos internos da Instituição, tais como Chefia de Gabinete, Secretaria-Geral, Assessoria Especial e Centros de Apoio Operacional.
- Regulamentou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, os procedimentos para instauração, promoção e implementação de projetos sociais (PROPS) ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 31 de março de 2011](#)).
- Promoveu mudanças na estrutura administrativa da Corregedoria-Geral do Ministério Público, criando a Assessoria Técnica e as demais unidades administrativas da Secretaria do Órgão, após aprovação da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 6 de abril de 2011](#).

⁹⁵ Informações da gestão compiladas nos Relatórios de Gestão. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/D4/36/3F/C6/D744A7109CEB34A7760849A8/Relat_rio_gest_o_2010.PDF. Acesso em: 4 out. 2022. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/D7/36/27/D6/D744A7109CEB34A7760849A8/Relat_rio%20Gest_o%202008%20a%202011.pdf. Acesso em: 7 nov. 2022.

- Logrou êxito no pleito para nomeação de servidor do quadro efetivo para a especialidade de Estatística, para tratamento dos dados.
- Reiterou, sistematicamente, junto à Administração Superior pedido de alteração da Lei Complementar n.º 34/1994 para contemplar hipóteses de interrupção de prescrição, tendo em vista a significativa incidência de extinções de punibilidade de sanções disciplinares por esse fundamento.



Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral, editada em CD em 2009, para remessa aos membros do Ministério Público de Minas Gerais.



Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Luiz Antônio Prudente

Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Corregedor-Geral do Ministério Público – 15/12/2011 a 03/11/2013 e 16/12/2013 a 16/12/2015⁹⁶

Informações pessoais:⁹⁷

Nascimento: Belo Horizonte/MG – 12/05/1967

Formação: Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – 1990

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1991

96 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 175 e 181. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. Em 2011, houve a primeira eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais com sistema de votação *on-line* e imediata apuração eletrônica. No período de desincompatibilização (Resolução PGJ n.º 72, de 14 de setembro de 2011, art. 2º), o Procurador de Justiça Francisco Márcio Martins Miranda Chaves assumiu as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público de 4 de novembro a 15 de dezembro de 2013.

97 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público. Já as informações sobre cargos que ocupou constam na biografia do Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente, disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/C9/20/48/46/C744A7109CEB34A7760849A8/19.01%20LUIZ%20ANTONIO%20SASDELLI.doc>. Acesso em: 4 out. 2022.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1991 a 2004
- Procurador de Justiça – 2004

Comarcas de atuação, como Promotor de Justiça:

- Carlos Chagas – 1991
- Conceição do Mato Dentro – 1991 a 1992
- Coronel Fabriciano – 1992 a 1994
- Belo Horizonte – 1994 a 2004



Carteira funcional do então Promotor de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente.

Outras funções:

- Assessor do Corregedor-Geral – 1995
- Subcorregedor-Geral – 2007 a 2011
- Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça – 1996 a 1999
- 2º Vice-Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – 1999 a 2001
- Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários (CAO-DH) – 2005
- 1º Secretário do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU) – 2014
- Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU) – 2015



Em 16 de dezembro de 2013, posse do Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente como Corregedor-Geral (segundo mandato), diante do Procurador-Geral de Justiça, Carlos André Mariani Bittencourt, ladeado pelo Procurador de Justiça Francisco Márcio Martins Miranda Chaves e pela Defensora Pública Geral do Estado de Minas Gerais, Christiane Neves Procópio Malard.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (2011-2015)

Composição da Equipe Corregedora:

Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Júnior – Chefe de Gabinete de 24/07/2014 a 06/10/2014

Procurador de Justiça Edson Firmino de Paula – Chefe de Gabinete de 13/10/2014 a 16/12/2015

Subcorregedores-Gerais:

Procurador de Justiça Antônio Dias Maia – de 20/12/2011 a 17/03/2012 e de 01/10/2014 a 16/12/2015

Procurador de Justiça Antônio José Leal – de 20/12/2011 a 08/02/2012

Procurador de Justiça Cláudio Emanuel da Cunha – de 20/12/2011 a 13/02/2014

Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes – de 20/12/2011 a 13/02/2014

Procurador de Justiça Edson Firmino de Paula – de 16/10/2012 a 16/12/2015

Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro – de 31/01/2015 a 16/12/2015

Procurador de Justiça Francisco Márcio Martins Miranda Chaves – de 20/12/2011 a 03/11/2013 e de 14/02/2014 a 16/04/2015

Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Júnior – de 17/03/2012 a 22/10/2014

Procurador de Justiça Mariano Guimarães Sepúlveda – de 04/02/2015 a 16/12/2015

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 20/12/2011 a 16/12/2015

Procurador de Justiça Sérgio Eduardo Barbosa de Campos – de 14/02/2014 a 16/12/2015

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotor de Justiça Edson Firmino de Paula – de 16/12/2011 a 06/10/2012

Promotora de Justiça Fernanda Honigmann Rodrigues Romero – de 10/01/2014 a 16/12/2015

Promotor de Justiça Francisco Rogério Barbosa Campos – de 16/12/2011 a 19/01/2014

Promotor de Justiça Henry Wagner Vasconcelos de Castro – de 18/01/2014 a 16/12/2015

Promotora de Justiça Juliana Pedrosa Silva – de 01/11/2012 a 16/12/2015

Promotor de Justiça Marcelo de Oliveira Milagres – de 16/12/2011 a 16/12/2015

Promotor de Justiça Paulo Roberto Santos Romero – de 16/12/2011 a 16/12/2015

Promotor de Justiça Sérgio Eduardo Barbosa de Campos – de 16/12/2011 a 04/11/2013

Promotor de Justiça Wilson Penin Couto – de 09/08/2014 a 16/12/2015

Destaques na atuação funcional na CGMP:⁹⁸

- Participou ativamente do processo de elaboração do anteprojeto de alteração da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, que culminou na aprovação e na entrada em vigor da Lei Complementar n.º 136/2014, com vários reflexos para a Corregedoria-Geral, dentre os quais se destacam: a criação da figura do Chefe de Gabinete, designado entre os Subcorregedores-gerais ou Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para atuar com exclusividade; a ampliação do quantitativo de assessores do órgão correcional para até dez Promotores de Justiça; a inclusão da atribuição para apurar faltas disciplinares de servidores do Ministério Público de Minas Gerais (arts. 4º e 7º), além de significativas modificações legislativas que permitiram o aperfeiçoamento do processo administrativo disciplinar e trouxeram mais efetividade ao trabalho da Corregedoria neste campo de atuação.
- Designou o primeiro Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral.
- Aumentou a equipe de Assessores do Corregedor-Geral, passando de cinco para seis Promotores de Justiça.
- Promoveu a edição de atos normativos em razão das alterações legais das atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, com destaque para a mudança do regime disciplinar, que culminou com a publicação do [Ato CGMP n.º 3, de 20 de outubro de 2014](#), estabelecendo novo regramento do processo administrativo disciplinar de membros, bem como da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 16 de julho de 2014](#), que regulamentou o processo disciplinar de servidores, além da completa reformulação da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral (Ato CGMP n.º 1, de 1º de fevereiro de 2015).

⁹⁸ Informações da gestão compiladas do Relatório da Gestão. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/DE/26/BF/B6/D744A7109CEB34A7760849A8/Relat_rio%20de%20gest_o%202012%20a%202015.pdf. Acesso em: 4 out. 2022.

- Promoveu a especialização da pasta do estágio probatório, designando um Promotor de Justiça Assessor para atuar com exclusividade, visando padronizar e tornar mais isonômica a avaliação das peças apresentadas.⁹⁹



Exemplo de Relatório Trimestral de Atividades encaminhado por Promotor de Justiça em estágio probatório em agosto de 2013.

⁹⁹ Informações da Diretoria de Estágio Probatório da CGMP (DOCG).

- Obteve, junto ao Conselho Superior do Ministério Público, a aprovação da [Resolução CSMP n.º 2, de 10 de julho de 2014](#), que regulamentou o estágio probatório, tornando a avaliação mais objetiva.
- Conseguiu, junto à Administração Superior, antigo pleito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, para significativo aumento de seu quadro de servidores, inclusive com um Analista em Estatística, além de acrescer em 50% o quadro de Oficiais.
- Apresentou, em 2015, ao Conselho Superior do Ministério Público, sugestões relacionadas a adequações ao Projeto “Indicador de Merecimento”, iniciado em 2012 por iniciativa da Corregedoria-Geral, que dizia respeito aos critérios objetivos de movimentação dos membros do Ministério Público na carreira. Entretanto, o referido órgão colegiado deliberou, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2015, não acolher o projeto naquele momento, com a possibilidade de retomada das discussões em outra oportunidade.¹⁰⁰

100 Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, exercício 2015.

Em dezembro de 2015, transição entre duas equipes da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.



Na foto: da esquerda para a direita, Luís Gustavo de Melo Beltrão; Marco Antonio Lopes de Almeida (atrás); Elias Paulo Cordeiro; Gregório Assagra de Almeida (atrás); Paulo Roberto Moreira Cançado, assumindo a Corregedoria-Geral; José Maria dos Santos Júnior (atrás); Ary Pedrosa Bittencourt (atrás); Luiz Antônio Sasdelli Prudente, que deixava o cargo de Corregedor-Geral; Maria Angélica Said; Paulo Roberto Santos Romero; Érika de Fátima Matozinhos Ribeiro; Fernanda Honigmann Rodrigues Romero; Edson Firmino de Paula; Juliana Pedrosa Silva; Marcelo de Oliveira Milagres; Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho; Wilson Penin Couto; Cristovam Joaquim Fernandes Ramos Filho e Antônio Henrique Franco Lopes.



Paulo Roberto Moreira Cançado

Paulo Roberto Moreira Cançado

Paulo Roberto Moreira Cançado

Corregedor-Geral do Ministério Público – 17/12/2015 a 05/11/2017 e 12/12/2017 a 10/12/2019¹⁰¹

Informações pessoais:¹⁰²

Nascimento: São Domingos do Prata/MG – 28/04/1962

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos – 1986

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1988

101 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 187 e 190. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. No período de desincompatibilização (Resolução PGJ n.º 72, de 14 de setembro de 2011, art. 2º), o Procurador de Justiça Marco Antônio Lopes de Almeida assumiu as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público de 6 de novembro a 11 de dezembro de 2017.

102 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1988 a 1995
- Procurador de Justiça – 1995

Comarcas de atuação:

- Rio Piracicaba – 1988 a 1989
- Corinto – 1989
- Uberlândia – 1989
- Belo Horizonte – 1989 a 1995

Outras funções:

- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo – 2004 a 2009
- Secretário-Geral da PGJ – 2009 a 2010
- Presidente do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Funemp) - 2012 a 2015
- Diretor de Comunicação do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU) – 2017
- Diretor Financeiro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU) – 2019

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (2015-2019)

Composição da Equipe Corregedora:

Procurador de Justiça Rodrigo Sousa de Albuquerque – Chefe de Gabinete de 21/12/2015 a 10/12/2019

Subcorregedores-Gerais:

Procurador de Justiça Cláudio Varella de Souza – de 16/12/2017 a 02/09/2018

Procurador de Justiça Cristovam Joaquim Fernandes Ramos Filho – de 18/12/2015 a 18/12/2018, de 26/03/2019 a 27/03/2019 e de 01/04/2019 a 30/04/2019

Procuradora de Justiça Denize Faria Machado – de 16/12/2017 a 13/03/2019

Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro – de 18/12/2015 a 10/12/2019

Procuradora de Justiça Iraídes de Oliveira Marques – de 19/12/2018 a 10/12/2019

Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior – de 18/12/2015 a 10/12/2019

Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Júnior – de 11/01/2019 a 10/12/2019

Procurador de Justiça Leonel Cavanellas – de 28/01/2016 a 10/12/2019

Procurador de Justiça Marco Antonio Lopes de Almeida – de 09/01/2016 a 05/11/2017 e de 13/12/2017 a 17/10/2019

Procuradora de Justiça Maria Angélica Said – de 18/12/2015 a 12/01/2017

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 19/09/2017 a 22/09/2017 e de 20/08/2019 a 27/08/2019

Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva – de 25/09/2017 a 29/09/2017

Procurador de Justiça Rodrigo Sousa de Albuquerque – de 18/12/2015 a 10/12/2019

Procurador de Justiça Sérgio Lima de Souza – de 09/03/2016 a 23/02/2018

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes – de 18/12/2015 a 10/12/2019

Promotor de Justiça Ary Pedrosa Bittencourt – de 18/12/2015 a 10/12/2019

Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho – de 18/12/2015 a 10/12/2019

Promotor de Justiça Daniel de Sá Rodrigues – de 23/10/2019 a 10/12/2019

Promotora de Justiça Érika de Fátima Matozinhos Ribeiro – de 18/12/2015 a 22/01/2017

Promotor de Justiça Gabriel Pereira de Mendonça – de 30/09/2019 a 10/12/2019

Promotor de Justiça Gregório Assagra de Almeida – de 18/12/2015 a 29/09/2019

Promotor de Justiça Jairo Cruz Moreira – de 18/11/2016 a 29/09/2019

Promotor de Justiça Luciano Luz Badini Martins – de 20/01/2016 a 15/01/2018

Promotor de Justiça Luís Gustavo de Melo Beltrão – de 18/12/2015 a 14/01/2018

Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade – de 15/01/2018 a 10/12/2019

Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Júnior – de 15/01/2018 a 28/10/2019

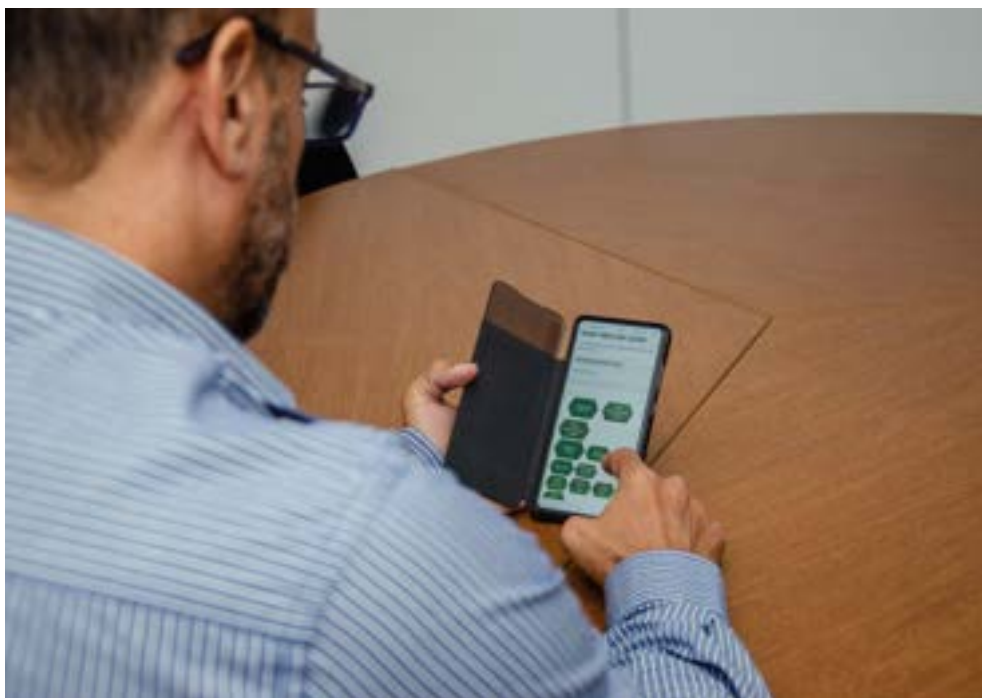
Promotor de Justiça Rodrigo Iennaco de Moraes – de 16/05/2016 a 28/10/2019

Destaques na atuação funcional na CGMP:¹⁰³

- Criou, no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, os procedimentos de resolução consensual de conflitos, controvérsias e problemas, visando a conciliação, mediação ou negociação no âmbito da atuação orientadora e fiscalizadora, bem como o de acordo de resultados, instituto que permite o estabelecimento, de forma concreta e objetiva, de metas e prazos para regularização de atraso de serviço nas Promotorias de Justiça, sem conotação disciplinar ([Ato CGMP n.º 12/2016](#)).
- Encaminhou à Câmara de Procuradores de Justiça projeto de novo Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, uma vez que o previsto na Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1/1987 encontrava-se defasado, sendo aprovado pelo referido órgão colegiado, com a consequente edição da [Resolução CAPJ n.º 12, de de 28 de setembro 2016](#), que, além de alterar substancialmente a estrutura de serviços auxiliares do órgão correccional, regulamentou as inspeções na atividade funcional dos Procuradores de Justiça e estabeleceu, entre outras medidas, a sistemática de recebimento de notícias de fato pelo órgão correccional, além de regulamentar os procedimentos de representação por inércia ou excesso de prazo, reclamação disciplinar, bem como processos administrativos disciplinares de membros e servidores do Ministério Público; além disso, criou o procedimento supletivo de providencias.

103 Informações da gestão compiladas do Relatório da Gestão. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/B4/26/7D/A6/D744A7109CEB34A7760849A8/Relat_rio%20de%20Gest_o_02.12.pdf. Acesso em: 3 out. 2022.

- Ampliou o espaço físico destinado à Corregedoria-Geral, que, além do 11º andar, passou a ocupar metade do 10º andar do Edifício José Campomizzi.
- Garantiu o protagonismo da Corregedoria-Geral nos cursos de ingresso e de vitaliciamento e encontros com membros do Ministério Público em estágio probatório, assegurando e ampliando a participação de equipe multidisciplinar, conforme recomendação da Corregedoria Nacional, por ocasião da inspeção levada a efeito em janeiro de 2016.
- Participou ativamente da elaboração da Carta de Brasília, presidindo o Procedimento de Estudos n.º 5/2016, com o auxílio de comissão em que um dos membros foi o então Promotor de Justiça Gregório Assagra de Almeida, membro colaborador da Corregedoria Nacional, culminando com a sua aprovação e edição.
- Criou o Glossário da CGMP e o *Vade Mecum* da CGMP, para apoiar e fomentar a função orientadora do órgão correccional, nos termos, respectivamente, dos Atos CGMP n.ºs [7/2016](#) e [9/2016](#).



Servidor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Cássio Henrique Afonso da Silva responsável pela manutenção das ferramentas do Glossário e do Vade Mecum da CGMP, que podem ser acessados por aplicativos de celular.

- Regulamentou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, a instauração e a tramitação do procedimento administrativo para finalidades específicas ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 7/2016](#)).
- Implementou inspeções na atividade funcional dos Procuradores de Justiça, cumprindo determinação contida no art. 39, inc. I, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, em observância à orientação da Corregedoria Nacional do Ministério Público, quando da primeira inspeção realizada pelo órgão na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, em janeiro de 2016.
- Atualizou a Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ([Ato CGMP n.º 1, de 2 de janeiro de 2017](#)), com natureza vinculante, incorporando os delineamentos das Cartas de Maceió e de Aracaju, no que dizem respeito, respectivamente, ao estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro e aos parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros e das unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais.
- Editou a Consolidação dos Atos Orientadores da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais ([Ato CGMP n.º 2, de 2 de janeiro de 2017](#)), com natureza de recomendação.
- Implantou o *Boletim CGMGInforma*, para divulgar o trabalho da Corregedoria-Geral, nos termos do [Ato CGMP n.º 4, de 15 de fevereiro de 2017](#).

- Instituiu o Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para melhor alinhamento das ações do órgão correcional ao Planejamento Estratégico da Instituição, com a elaboração de duas edições, para os biênios 2016/2017 e 2018/2019 ([Ato CGMP n.º 6, de 8 de março de 2017](#)).
- Extinguiu o relatório mensal de atividades das Promotorias de Justiça, que era enviado por formulário eletrônico, passando a ser usado pela Corregedoria-Geral, na sistematização e análise estatística, as informações do Sistema de Registro Único (SRU) ([Ato CGMP n.º 11, de 23 de junho de 2017](#)).
- Implantou as correições em formato virtual, consistente no preenchimento do Formulário Eletrônico de Correição Ordinária, inclusive com a inserção, pelo membro do Ministério Público, de relatórios e peças a serem avaliadas pelo órgão corregedor, com entrevista *on-line*, sendo a primeira correição nessa modalidade realizada, em 2017, na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, titularizada pelo Promotor de Justiça Felipe Faria de Oliveira. As entrevistas virtuais foram realizadas pelo sistema *Hangouts* até 2018 e, no ano seguinte, foram feitas pelo *MPMail*.
- Regulamentou, de forma conjunta com a Procuradoria-Geral de Justiça, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a Polícia Civil de Minas Gerais, a Corregedoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral da Polícia Civil, o sistema de tramitação direta de inquéritos policiais, o qual foi implementado em quase todas as comarcas do Estado de Minas Gerais ([Provimento Conjunto TJMG CGJ PGJ CGMP PCMG CGPC n.º 70, de 16 de outubro de 2017](#)).

- Inaugurou a utilização do *Business Intelligence* (BI) na Corregedoria-Geral, por meio da Instrução Normativa CGMP n.º 1/2018, com a subsequente utilização desse sistema para implementar painéis para acompanhamento, dentre outros, dos prazos dos procedimentos do próprio órgão corregedor, bem como dos feitos da atividade-fim (judiciais e extrajudiciais).
- Implementou a tramitação eletrônica de todos os procedimentos da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos da Instrução Normativa CGMP n.º 2/2019.
- Promoveu o reconhecimento, a valorização e a divulgação das boas práticas produzidas no Ministério Público e mapeadas pela Corregedoria-Geral (arts. 186 e 187 do [Ato CGMP n.º 1, de 2 de janeiro de 2019](#)), as quais foram divulgadas no Boletim CGMG *Informa*, além de, conforme o caso, lançar elogio ou nota abonadora na ficha funcional do membro do Ministério Público de Minas Gerais.
- Sistematizou o processo de fiscalização das visitas e das inspeções a estabelecimentos prisionais e outros pelos Promotores de Justiça.
- Apresentou proposta de resolução ao Procurador-Geral de Justiça para criar e regulamentar o ajustamento disciplinar no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a qual foi editada, de forma conjunta, na gestão do Corregedor-Geral Luciano França da Silveira Júnior ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 11, de 3 de maio de 2021](#)).



Estatístico da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Marcelo Moreira Gadelha da Silva, analisando painéis de Business Intelligence – BI.

Primeira correição virtual com entrevista pelo sistema *Hangouts* realizada em 26 de outubro de 2017, na 5ª Promotoria de Justiça de Itabira, titularizada pelo Promotor de Justiça Felipe Faria de Oliveira.



Na foto: da esquerda para a direita, os Procuradores de Justiça Rodrigo Sousa de Albuquerque, Paulo Roberto Moreira Cançado e Marco Antonio Lopes de Almeida. Atrás, o Promotor de Justiça Luciano Luz Badini Martins.



Luciano França da Silveira Júnior

Luciano Júnior

Luciano França da Silveira Júnior

Corregedor-Geral do Ministério Público – 11/12/2019 a 09/12/2021¹⁰⁴

Informações pessoais:¹⁰⁵

Nascimento: Caetanópolis/MG – 25/09/1967

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sete Lagoas – 1991

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1992

104 Livro de Posse e Exercício de Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e seus suplentes, de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, p. 198. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais. Em 2019, houve a primeira eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais em sessão virtual do Colégio de Procuradores de Justiça, com sistema de votação *on-line* e imediata apuração eletrônica (Resolução PGJ n.º 72, de 14 de setembro de 2011, art. 7º).

105 Informações constantes da Galeria dos Corregedores-Gerais do Memorial do Ministério Público.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1992 a 2012
- Procurador de Justiça – 2012

Comarcas de atuação:

- Belo Horizonte – 1992
- Tarumirim – 1992 a 1994
- Santa Luzia - 1995
- Leopoldina – 1995
- Diamantina – 1995 a 1997
- Belo Horizonte – 1997 a 2012

Outras funções:

- Assessor de Corregedor-Geral – 1997 a 2003 e 2007 a 2009
- Subcorregedor-Geral – 2012 a 2014
- Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral – 24/07/2014 a 06/10/2014



Em 11 de dezembro de 2019, posse do Corregedor-Geral Luciano França da Silveira Júnior, que é cumprimentado pelo então Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, ladeado pelo Procurador de Justiça Paulo Roberto Moreira Cançado, que deixava o cargo de Corregedor-Geral.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (2019-2021)

Composição da Equipe Corregedora:

Procurador de Justiça Rogério Filippetto de Oliveira – Chefe de Gabinete – de 13/12/2019 a 04/08/2021 e Corregedor-Geral Adjunto – de 05/08/2021 a 03/11/2021¹⁰⁶

Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo – Corregedor-Geral Adjunto – de 04/11/2021 a 09/12/2021

Subcorregedores-Gerais:

Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula – de 13/12/2019 a 09/12/2021

Procuradora de Justiça Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo – de 19/12/2020 a 09/12/2021

Procuradora de Justiça Célia Beatriz Gomes dos Santos – de 01/07/2020 a 03/07/2020, de 03/08/2020 a 04/08/2020 e de 17/08/2020 a 09/12/2021

Procurador de Justiça Edson Firmino de Paula – de 13/12/2019 a 09/12/2021

Procurador de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado – de 06/03/2020 a 09/12/2021

Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo – de 13/12/2019 a 09/12/2021

Procuradora de Justiça Iraídes de Oliveira Marques – de 13/12/2019 a 09/12/2021

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – de 13/12/2019 a 09/12/2021

Procurador de Justiça Rogério Filippetto de Oliveira – de 13/12/2019 a 03/11/2021

¹⁰⁶ A Lei Complementar Estadual n.º 163/2021, arts. 4º e 7º, alterou a nomenclatura do cargo de Chefe de Gabinete para Corregedor-Geral Adjunto, embora com a mesma função.

Equipe do Corregedor-Geral, Luciano França da Silveira Júnior.



Na foto: da esquerda para a direita, os Subcorregedores Edson Firmino de Paula, Iraídes de Oliveira Marques, Célia Beatriz Gomes dos Santos, Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, Rogério Filipetto de Oliveira (Corregedor-Geral Adjunto), o Corregedor-Geral Luciano França da Silveira Júnior, os Promotores de Justiça Assessores Ketí Turi Boscato, Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro, Cláudia Ferreira de Souza, Vanessa Maia de Amorim Evangelista, Fábio Santana Lopes, Domingos Ventura de Miranda Júnior e Cíntia Maria Oliveira Lucena.

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotora de Justiça Cíntia Maria Oliveira de Lucena – de 12/12/2019 a 08/07/2020

Promotora de Justiça Cláudia Ferreira de Souza – de 12/12/2019 a 09/12/2021

Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior – de 05/10/2020 a 09/12/2021

Promotor de Justiça Fábio Finotti – de 07/07/2020 a 09/12/2021

Promotor de Justiça Fábio Santana Lopes – de 16/12/2019 a 09/12/2021

Promotora de Justiça Ketí Turi Boscato – de 13/01/2020 a 09/12/2021

Promotor de Justiça Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro – de 03/02/2020 a 09/12/2021

Promotora de Justiça Vanessa Maia de Amorim Evangelista – de 16/12/2019 a 09/12/2021

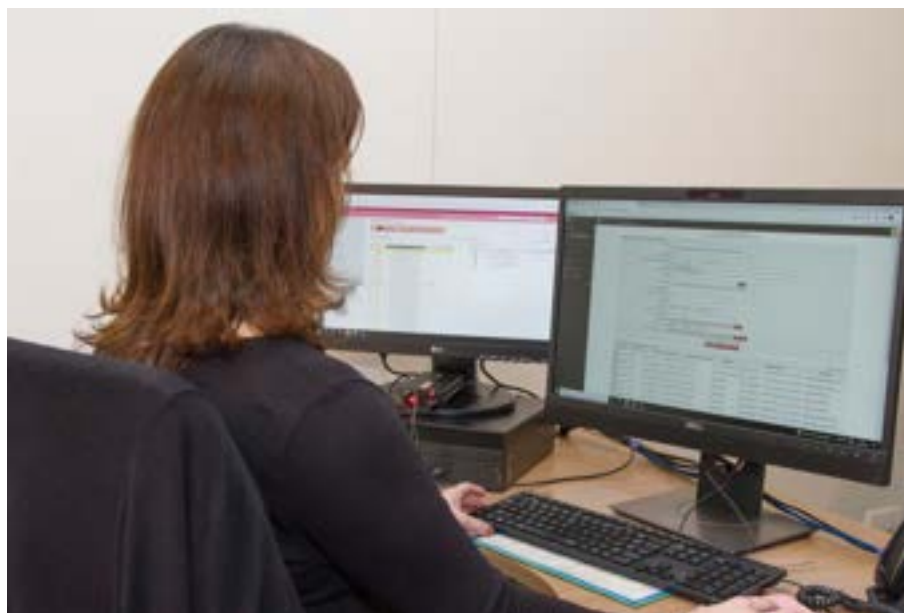
Destaques na atuação funcional na CGMP:¹⁰⁷

- Editou, com o Procurador-Geral de Justiça, diversos atos normativos em razão da pandemia do novo coronavírus (covid-19), entre os quais se destacam: a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 13 de março de 2020](#), sucedida pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 16 de março de 2020](#), que disciplinaram as medidas temporárias adotadas no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19); a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de março de 2020](#), que suspendeu os prazos dos procedimentos extrajudiciais nas Promotorias de Justiça e dos procedimentos de natureza disciplinar em razão do estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e suas posteriores alterações; a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 19 de março de 2020](#), que dispunha sobre o regime de trabalho remoto no âmbito do Ministério Público, para prevenção ao contágio pelo coronavírus; a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 25 de março de 2020](#), que dispunha sobre o comparecimento dos Promotores de Justiça em audiências e sessões de julgamento do Tribunal do Júri durante a epidemia do coronavírus e suas posteriores alterações.

107 Informações compiladas dos seguintes relatórios: Relatório da Gestão 2020-2021. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/9D/E7/AA/8F/256AD7109C1EB7D7860849A8/Relatorio_Gestao_2020-2021.pdf. Acesso em: 3 out. 2022. Relatório de Atividades de 2020. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/B1/26/F8/A6/D744A7109CEB34A7760849A8/Relat_rio%20anual_2020_25.02.2021.pdf. Acesso em: 9 nov. 2022.

- Deu continuidade à utilização de funcionalidades implementadas na gestão anterior, tais como as correições virtuais e o uso do sistema SEI na Corregedoria-Geral, além de implementar, em 2020, devido à crise causada pelo novo coronavírus (covid-19), práticas administrativas que deram continuidade aos serviços correccionais, mantendo a fiscalização e garantindo o acesso do cidadão ao Ministério Público, com a preservação da segurança sanitária de membros, servidores e demais colaboradores, por meio do uso das ferramentas tecnológicas, tais como o Teams, Planner e OneDrive, colocadas à disposição pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ampliou, com a Procuradoria-Geral de Justiça, a utilização do SEI para registro de novos procedimentos extrajudiciais pelos órgãos de execução, além de permitir a continuidade dos antigos procedimentos físicos, de forma eletrônica, no Ministério Público de Minas Gerais, em tempos de pandemia, conforme disciplinado pela [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 14, de 6 de julho de 2020](#), republicada com alterações posteriores.

Durante o período de pandemia de covid-19, além dos sistemas eletrônicos já utilizados ordinariamente pelo órgão correcional, como Siscor, SRU, SEI, entre outros, a adesão da Corregedoria-Geral às ferramentas do Office (Teams, Planner e Onedrive) permitiu a continuidade dos serviços correcionais, de fiscalização e de orientação, inclusive viabilizando a manutenção do acesso do cidadão à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, através da realização de atendimentos e reuniões virtuais.



Na foto: a Coordenadora da Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e Processos Disciplinares de Membros e Servidores (DPCG), Flávia Álvares Guimarães, executando atividades no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e realizando consultas no Sistema de Registro Único (SRU).

- Implantou, em razão do cenário pandêmico, a cultura do uso das soluções de videoconferência, promovendo inúmeras reuniões, internas e externas, nas quais se abordou, entre outras questões, a movimentação na carreira, a revisão dos atos normativos e orientadores da Corregedoria-Geral, além de procedimentos de estudos e pesquisas.
- Envidou esforços para a digitalização dos processos disciplinares já arquivados.
- Realizou posses virtuais de Promotores de Justiça, em decorrência do estado de emergência de saúde pública, com as lavraturas eletrônicas dos respectivos termos de remoção ou promoção na carreira.
- Publicou, com o Procurador-Geral de Justiça, o [Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 1, de 22 de maio de 2020](#), dispondo sobre a *newsletter* da Corregedoria-Geral, denominada *CGMP Notícias*, em substituição ao *CGMP Informa*.
- Promoveu o aprimoramento das técnicas de apuração de incongruências e irregularidades nas informações cadastradas no Sistema de Registro Único (SRU) (atraso de serviço) por meio do *Business Intelligence* (BI), com a implantação de indicadores finalísticos para subsidiar a atuação disciplinar e de orientação junto aos órgãos de execução.

- Desenvolveu Painéis de *Business Intelligence* (BI) para o acompanhamento dos procedimentos da Corregedoria-Geral do Ministério Público; dos dados cadastrados no SRU judicial e extrajudicial; da regularidade de serviço judicial e extrajudicial; dos indicadores de IDH finalísticos para subsidiar a atuação correccional e de orientação junto aos órgãos de execução.
- Passou a adotar o critério da *taxa de obstrução*, que estabelece uma relação entre o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos no período, como instrumento para aferir se o atraso de serviço seria justificado ou não, nos termos do art. 72, § 3º, inc. XIII, e § 4º, inc. I, do [Ato CGMP n.º 1, de 20 de janeiro de 2020](#).
- Editou o [Ato CGMP n.º 9, de 7 de outubro de 2020](#), dispondo sobre a identificação, o mapeamento, a divulgação e a difusão das boas práticas desenvolvidas pelos membros do Ministério Público mineiro, tendo sido identificadas seis boas práticas no biênio 2020/2021, as quais foram divulgadas no Boletim CGMP *Notícias* e disponibilizadas no *Vade Mecum* da CGMP.
- Regulamentou o inciso VIII do art. 72 da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, dispondo sobre a publicação, no órgão oficial, da relação dos processos não devolvidos no prazo legal pelos Procuradores de Justiça ([Ato CGMP n.º 10, de 13 de outubro de 2020](#)), circunstância que tem viabilizado a manutenção da regularidade dos feitos da segunda instância.
- Implantou o Programa Pró-Gestão, a fim de auxiliar os Promotores de Justiça na elaboração de plano de trabalho para a regularização de atraso de serviço ([Ato CGMP n.º 4, de 21 de julho de 2021](#)).

- Editou, com o Procurador-Geral de Justiça, a [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 11, de 3 de maio de 2021](#), que instituiu e regulamentou o ajustamento disciplinar, medida inovadora que mudou paradigma no âmbito do regime disciplinar dos membros do Ministério Público de Minas Gerais, posteriormente incluída na Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, por meio de alteração promovida pela Lei Complementar Estadual n.º 163/2021.¹⁰⁸
- Instituiu, em conjunto com o Procurador-Geral, o MPe como plataforma eletrônica para a realização de atos em procedimentos extrajudiciais e em autos judiciais eletrônicos em tramitação no Ministério Público de Minas Gerais ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 16, de 1º de dezembro de 2021](#)).
- Participou ativamente do processo de elaboração do anteprojeto de alteração da [Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#), no que tange aos conteúdos que repercutiam na Casa Corregedora, juntamente com comissão de estudos instituída sob a coordenação do então Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Procurador de Justiça Rogério Filippetto de Oliveira, culminando com a aprovação e a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual n.º 163/2021, que prevê, expressamente, a possibilidade de o órgão correcional propor o ajustamento disciplinar; além de fixar atribuição do Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a aplicação de todas as penalidades administrativas e homologar termo de ajustamento disciplinar; bem como a previsão da penalidade de suspensão ao membro do Ministério Público de Minas Gerais e seus regimentos; a criação do cargo de Corregedor-Geral Adjunto em substituição ao de Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral.¹⁰⁹

108 Lei Complementar Estadual n.º 163, de 4 de agosto de 2021, art. 66.

109 Lei Complementar Estadual n.º 163, de 4 de agosto de 2021, arts. 13, 15, 64, 66 e 71.



Capa do Manual de Elaboração de Peças Jurídicas.

- Promoveu o aperfeiçoamento do processo de avaliação dos relatórios trimestrais encaminhados pelos Promotores de Justiça em estágio probatório.
- Lançou a primeira edição do *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas*, o qual se encontra disponível *on-line*, em segunda edição.¹¹⁰

¹¹⁰ A segunda edição atualizada do Manual de Elaboração de Peças Jurídicas encontra-se disponível para consulta em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/corregedoria-geral/manual-de-elaboracao-de-pecas-juridicas.shtml>. Acesso em: 8 fev. 2023.



Marco Antonio Lopes de Almeida

Handwritten signature of Marco Antonio Lopes de Almeida

Marco Antonio Lopes de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público – 10/12/2021 a 2023¹¹¹

Informações pessoais:

Nascimento: Estado da Guanabara (atual Município do Rio de Janeiro/RJ) - 02/07/1965

Formação: Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – 1988

Ingresso no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público – 1988

¹¹¹ Livro de Posse e Exercício de membros de órgãos da Administração Superior do Ministério Público de Minas Gerais, p. 10. Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Minas Gerais.

Carreira:

- Promotor de Justiça – 1988 a 1995
- Procurador de Justiça – 1995

Comarcas de atuação:

- Senador Firmino - 1988 a 1989
- Três Corações - 1989
- Muriaé – 1989 a 1990
- Belo Horizonte – 1990 a 1995

Outras funções:

- Subcorregedor-Geral – 1997 a 1999 e 2016 a 2019
- Corregedor-Geral em período de desincompatibilização – de 06/11/2017 a 11/12/2017
- Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, em substituição – de 13/12/2017 a 06/01/2018
- Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça – de 01/12/1999 a 07/01/2000 e de 23/03/2000 a 03/04/2000
- Assessor para Assuntos Especiais do Procurador-Geral de Justiça – de 08/01/2000 a 06/04/2000

Cerimônia de posse do Corregedor-Geral do Ministério Público,
Marco Antonio Lopes de Almeida, em 10 de dezembro de 2021.



Discursando, o ex-Corregedor-Geral Joaquim Cabral Netto; sentados à mesa principal, da esquerda para a direita: Desembargador Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques, representando o Presidente do Tribunal de Justiça; o Corregedor-Geral empossado, Marco Antonio Lopes de Almeida; o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior; o Advogado-Geral do Estado, Sérgio Pessoa de Paula, representando o Governador do Estado de Minas Gerais; o então Promotor de Justiça Eneias Xavier Gomes, Presidente da Associação Mineira do Ministério Público; e o Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Júnior, que deixava o cargo de Corregedor-Geral. Na mesa à esquerda, de costas, o Procurador de Justiça José Ronald Vasconcelos de Albergaria.

Período na Corregedoria-Geral do Ministério Público (2021-2023)

Composição da Equipe Corregedora:

Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão – Corregedor-Geral Adjunto a partir de 31/01/2022

Subcorregedores-Gerais:

Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Evaristo Soares Moreira Júnior – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Fernando César de Mattos – a partir de 10/01/2022

Procurador de Justiça José Ronald Vasconcelos de Albergaria – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Júlio César Luciano – a partir de 14/12/2021

Procuradora de Justiça Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Marcos Vinícios Barbosa – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Mariano Guimarães Sepúlveda – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha – a partir de 11/12/2021

Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão – a partir de 31/01/2022

Assessores do Corregedor-Geral:

Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho – a partir de 11/12/2021

Promotor de Justiça Daniel de Oliveira Malard – a partir de 11/12/2021

Promotor de Justiça Fernando Augusto Cipolini Ielo – a partir de 11/12/2021

Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade – a partir de 11/12/2021

Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes – a partir de 11/12/2021

Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Júnior – a partir de 11/12/2021

Promotor de Justiça Rodrigo Iennaco de Moraes – a partir de 11/12/2021

Promotor de Justiça Wilson Penin Couto – a partir de 21/03/2022

Destaques na atuação funcional na CGMP¹¹²

- Apresentou proposta de revisão do regulamento de estágio probatório de Promotores de Justiça, que foi aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público, com a consequente edição da [Resolução CSMP n.º 1, de 5 de maio de 2022](#).
- Lançou o Programa de Acompanhamento Individualizado do Promotor de Justiça em Estágio Probatório, com o objetivo de dialogar com os novos membros e acompanhá-los, com enfoque no fomento à resolutividade. Desse programa faz parte a iniciativa “Café com a Corregedoria”, que representa efetivo marco, em observância ao art. 168 do [Ato CGMP n.º 1, de 17 de janeiro de 2022](#), à [Resolução CSMP n.º 1, de 5 de maio de 2022](#), à [Recomendação de Caráter Geral CNMP CN n.º 1, de 15 de março de 2018](#) e à [Carta de Brasília](#).

112 Relatório de Atividades 2022. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/corregedoria-geral/atividades-da-corregedoria-geral.shtml>. Acesso em: 1º fev. 2023.

PARECER DE AVALIAÇÃO Relatório Trimestral de Estágio Probatório (versão 2023)	
FOTO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:
	NATURALIDADE:
	RESIDÊNCIA ANTES DA POSSE:
	ESTADO CIVIL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA: ✓	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS: ✓	
CONCURSO:	
CLASSIFICAÇÃO:	
POSSE:	
COMARCA ATUAL:	
TRIMESTRE ANALISADO:	
PERÍODO:	
PREVISÃO DO VITALICIAMENTO:	
ASSESSOR(A):	

Cabeçalho do modelo atual de Parecer de Estágio Probatório (versão 2023).

- Promoveu 23 (vinte e três) encontros para o “Café com a Corregedoria” em 2022, a maioria deles na modalidade virtual, sempre com a participação de Assessores da Corregedoria-Geral e de Procuradores de Justiça com reconhecida atuação ministerial para fornecer um modelo de orientação e promover a integração entre os novos e os antigos membros do Ministério Público.
- Realizou, em 2022, reuniões de trabalho com os Promotores de Justiça das regiões Norte, Vale do Rio Doce e Mucuri, nas quais se discutiu, de forma inédita, o desenvolvimento de metodologia de correições ordinárias em centros de apoio, coordenadorias e unidades congêneres, dando oportunidade aos membros da Instituição para sugerirem temas relacionados à atuação da Corregedoria-Geral.
- Adotou sistemática de acompanhamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Nacional do Ministério Público, de modo que um Assessor ficou responsável por acompanhar as pautas, observando assuntos que repercutem na atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.
- Participou das discussões para a regulamentação do regime de trabalho dos Promotores de Justiça, nos termos do art. 74, XVI, da Lei Complementar n.º 34/1994, que ensejou a publicação da [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 6 de maio de 2022](#).

- Obteve a aprovação de proposta para alteração do regimento interno do Conselho Superior do Ministério Público no que concerne ao capítulo das licenças para aperfeiçoamento profissional.¹¹³ As medidas objetivam permitir que membros autorizados a realizar cursos de aperfeiçoamento no exterior continuem disponíveis, mesmo a distância, para a prática dos atos necessários ao exercício das funções no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, valendo-se, inclusive, do trabalho remoto, em regime compatível com o calendário de atividades do curso, conforme previsto na [Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 6 de maio de 2022](#).
- Deu continuidade, em observância ao Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 1/2020, às edições do informativo *CGMP Notícias*, por meio do qual se dá transparência e se comunica aos membros, servidores e demais colaboradores do Ministério Público de Minas Gerais as ações e realizações do órgão correcional ao longo do ano.
- Passou a publicar os principais compromissos da agenda institucional na página da Corregedoria-Geral, no portal do Ministério Público de Minas Gerais, para fim de transparência, em observância às diretrizes da *compliance*.
- Conferiu publicidade aos números de telefones móveis disponíveis para contato com os membros da Corregedoria-Geral designados para o plantão a que se refere à [Resolução PGJ n.º 37, de 17 de agosto de 2021](#).

113 22ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizada em 5 de dezembro de 2022.

- Procedeu à revisão, à atualização e à modernização técnica e tecnológica do *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas*, à luz das disposições emanadas do [Ato CGMP n.º 2, de 28 de março de 2022](#), ensejando a publicação da sua segunda edição.
- Realizou, de forma inédita, correição ordinária no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), oportunidade em que foi possível concluir que a unidade exerce um papel fundamental para o aprimoramento dos integrantes da Instituição, pautando a sua atuação com transparência e eficiência, tendo sido apresentadas sugestões pontuais para o aperfeiçoamento contínuo dos trabalhos.
- Iniciou a revisão e a execução do Plano Diretor da Corregedoria, gestão 2022-2023, cujos objetivos seguem alinhados aos macro-objetivos previstos no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Minas Gerais, com foco especialmente na orientação, na resolutividade, na autocomposição e na transparência, inclusive com a atualização do regimento a respeito.
- Regulamentou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, o Acordo de Não Persecução Cível – ANPC, nos termos do artigo 17-B da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 7, de 12 de agosto de 2022](#)).

- Criou, por meio do [Ato CGMP n.º 1, de 16 de janeiro de 2023](#), parâmetros acerca da participação de membros do Ministério Público nos atos por videoconferência, traçando as seguintes diretrizes: identificação pessoal adequada no registro do respectivo sistema, com menção ao nome e à respectiva função institucional; manutenção da câmera ligada em tempo integral; utilização de vestimenta adequada, compatível com o nível de formalidade do ato e emprego de fundo de tela estático e condizente com o ambiente institucional.
- Estabeleceu, nos termos do art. 36, VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral e em observância ao art. 22 da Resolução CSMP n.º 1, de 5 de maio de 2022, o procedimento de vitaliciamento na carreira dos Promotores de Justiça em estágio probatório ([Instrução Normativa n.º 1, de 17 de janeiro de 2023](#)).
- Editou aviso sobre o dever de efetiva participação do membro do Ministério Público nas audiências judiciais presenciais e telepresenciais ([Aviso CGMP n.º 3, de 17 de fevereiro de 2023](#)).
- Editou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça e com o Conselho Superior do Ministério Público, norma que atualizou a regulamentação do ajustamento disciplinar com membros do Ministério Público (Resolução Conjunta PGJ CSMP CGMP n.º 1, de 27 de fevereiro de 2023)¹¹⁴, em adequação às alterações da [Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#), materializadas pela [Lei Complementar Estadual n.º 163/2021](#).

114 Resolução Conjunta PGJ CSMP CGMP n.º 1, de 27 de fevereiro de 2023, publicada em 22 de março de 2023.

- Encaminhou ao Conselho Superior do Ministério Público proposta de adequação às alterações da [Lei Complementar Estadual n.º 34/1994](#), materializadas pela [Lei Complementar Estadual n.º 163/2021](#), ensejando a edição da Resolução CSMP n.º 1, de 20 de março de 2023, que alterou dispositivos do regimento interno daquele órgão colegiado, no que se refere ao ajustamento disciplinar e ao processo administrativo disciplinar contra membros do Ministério Público.¹¹⁵
- Regulamentou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, o processo administrativo disciplinar contra servidores do Ministério Público de Minas Gerais (Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 21 de março de 2023)¹¹⁶, matéria antes constante do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (arts. 136 a 182).
- Editou, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, norma dispendo sobre nova estrutura orgânica e as atribuições das unidades administrativas da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, composta pela Superintendência da Corregedoria-Geral - SCG; pela Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral (AJCG); pela Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral (ATCG); pela Diretoria de Estágio Probatório e de Orientação da Corregedoria-Geral (DOCG); pela Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral - DPCG e pela Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo da Corregedoria-Geral – DRCG ([Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 24 de março de 2023](#))¹¹⁷.

115 Resolução CSMP n.º 1, de 20 de março de 2023.

116 Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 21 de março de 2023.

117 Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 24 de março de 2023.

- Iniciou, em 2023, a especificação do módulo MPe para o registro eletrônico dos procedimentos do órgão correcional.
- Estabeleceu diretrizes, por meio da Instrução Normativa CGMP n.º 3/2023, para a catalogação e a organização do acervo da Corregedoria-Geral, visando à preservação de sua trajetória histórica e institucional.

Equipe da Corregedoria-Geral em 2023.



Na foto: primeiro plano, da esquerda para a direita, os Subcorregedores-Gerais Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira, Mariano Guimarães Sepúlveda, Adelaide Cristina de Carvalho Machado, José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Mário Drummond da Rocha, o Corregedor-Geral Adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão, o Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, os Subcorregedores-Gerais Evaristo Soares Moreira Júnior, Marcos Vinícios Barbosa, Júlio César Luciano, Elias Paulo Cordeiro, Fernando César de Mattos; segundo plano, da esquerda para a direita, os Promotores de Justiça Assessores Wilson Penin Couto, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Paula Lino da Rocha Lopes, Fernando Augusto Cipolini Ielo, Roberto Heleno de Castro Júnior, Manoel Luiz Ferreira de Andrade, Rodrigo Iennaco de Moraes, Daniel de Oliveira Malard e as servidoras Patrícia Crisóstomo Rocha Prates e Cássia Vaz de Azevedo Lisboa Marzano; terceiro plano, da esquerda para a direita, os servidores Marcelo Moreira Gadelha da Silva, Elisângela Miguel da Rocha Silva, Kátia Roseli de Souza, Fabíola de Sousa Cardoso, Paulo da Silva Amaral, Cássio Henrique Afonso da Silva, Juliana Caetano de Paula, Marina Quintão Pereira, Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis; quarto plano, da esquerda para a direita, os servidores Flávia Álvares Guimarães, Daniele Megale Santini, Daniele Chaves Fonseca, Adriana Rodrigues Pinto Coelho Amaral, Guilherme Cardoso Moraes, Patysie Ximenne Assuncionara Bergamaschi de Assis, Tainara Ferreira Alves, Kênia Maria Evangelista, Joana Darc Oliveira Lago, Willian Lucena da Silva; quinto plano, da esquerda para a direita, os estagiários Clara Lima Lipovetsky, Isabela Guimarães Bicalho, Júlia Araújo Zamprogno Kowalski de Oliveira, Tércio do Vale Gomes, João Henrique Rocha Bonillo e Bianca de Melo Pontes, os servidores Denise Viviane dos Santos, Everton Henrique de Paula Oliveira, Giselle Guimarães Rezende Schineider, Paula Souto Pereira, os funcionários Isabela Sani Silva Cezarino, Elaine Maria Neves, Priscila Lopes de Oliveira, Newton Alcântara Cezário, Maria Eduarda Ribeiro, Josimara de Oliveira, Victor Emanuel Caetano dos Santos e Avanir Geraldo Alves Júnior.

**O CONSELHO NACIONAL DOS
CORREGEDORES-GERAIS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DOS ESTADOS E DA UNIÃO
E O PROTAGONISMO DA
CORREGEDORIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DE MINAS GERAIS
NO SEU CONTEXTO**

O Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União¹¹⁸ e o protagonismo da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais nesse Colegiado

O Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CN-CGMPEU) foi instituído em 25 de março de 1994, como uma associação de âmbito nacional integrada pelos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

A instituição do Conselho ocorreu na cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, durante o primeiro Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, realizado entre 25 e 27 de março de 1994.

O evento reuniu Corregedores-Gerais de todo o Brasil, que, após ampla discussão, resolveram, à unanimidade, instituir o CNCGMPEU com o objetivo de uniformizar a orientação e a fiscalização dos membros do Ministério Público no país.

No encontro, que foi presidido pelo então Corregedor-Geral do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Procurador de Justiça Carlos Bobadilla Garcia, os participantes deliberaram, em conjunto com o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), por entabular permanente contato com os membros

¹¹⁸ Disponível em: <http://www.cncgmp.org/>. Acesso em: 4 out. 2022.

do Congresso Nacional, visando resguardar a autonomia e a independência do Ministério Público, mantendo ou ampliando suas funções institucionais para alcançar a missão institucional de lutar por uma sociedade mais justa, livre e democrática.

Nos termos do art. 2º do Estatuto do CNCGMPEU,¹¹⁹ são objetivos do Conselho:

- I - Defender os princípios e funções institucionais do Ministério Público, e as prerrogativas de seus membros;
- II - Promover a integração das Corregedorias Gerais dos Ministérios Público dos Estados e da União entre si e com a Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público;
- III - Acompanhar e intervir em processos e procedimentos em curso nos Órgãos do Ministério Público e da Magistratura, que sejam de interesse das Corregedorias-Gerais do Ministério Público;
- IV - Editar cartas, moções e notas técnicas acerca de questões relevantes de interesse do Ministério Público, pela aprovação de maioria absoluta dos membros do Conselho;
- V - Exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

O CNCGMPEU é administrado por diretoria composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor de Finanças e Diretor de Comunicação, sendo o mandato da Diretoria de um ano, vedada a reeleição.

¹¹⁹ Disponível em: <http://www.cncgmp.org/estatuto-do-conselho-nacional-dos-corregedores-gerais-do-ministerio-publico/>. Acesso em: 27 set. 2022.

Desde a sua criação, o CNCGMPEU já aprovou a publicação de inúmeras Cartas, dentre as quais merecem destaque:

Carta de Palmas, de 22 de junho de 2001 (35º Encontro do CNCGMPEU):¹²⁰ Deliberou, entre outras medidas: recomendar que, na atividade correcional, ordinária e extraordinária, fosse considerada no conceito funcional a atuação extraprocessual; incentivar o controle externo da atividade policial; destacar a legitimidade do Ministério Público Militar para promover o inquérito civil, isolada ou conjuntamente com outro ramo da Instituição, no âmbito das Forças Armadas.

Carta de Recife, de 19 de outubro de 2001 (36º Encontro do CNCGMPEU):¹²¹ Deliberou sobre a adoção, no âmbito institucional, de diretriz que permitisse a celebração de convênios para viabilizar o atendimento das necessidades específicas de acusados e sentenciados com o escopo de ensinar-lhes melhores condições de reinserção social, bem como efetivar o cadastramento das instituições que se habilitassem para tal finalidade; sugeriu que os agentes ministeriais encarregados do acompanhamento e da fiscalização executória penal e de outras medidas alternativas dispusessem de equipe técnica multidisciplinar para maior eficácia à concreção do processo de reinserção social, familiar e comunitária de acusados, réus e condenados.

120 Cf. Ato CGMP, de 26 de junho de 2001. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CB04-28-A-to_cgmp_27_06_2001.pdf. Acesso em: 8 fev. 2023.

121 Cf. Ato CGMP, de 5 de dezembro de 2001. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CB05-28-A-to_cgmp_06_12_2001.pdf. Acesso em: 8 fev. 2023.

Carta de Florianópolis, de 30 de novembro de 2001 (37º Encontro do CNCGMPEU):¹²² Delibrou, entre outras medidas: dentre os instrumentos de fiscalização e avaliação da atividade extrajudicial do Ministério Público, deveriam ser utilizados os dados obtidos nos relatórios periódicos dos órgãos de execução, em acórdãos do Conselho Superior do Ministério Público, correições e visitas de inspeção e nos procedimentos específicos passíveis de serem instituídos para a referida finalidade; na avaliação das atividades judiciais dos órgãos de execução do Ministério Público, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos prazos processuais, deveria ser considerada a atuação extrajudicial desenvolvida por esses órgãos, a fim de não inviabilizar e desestimular o exercício dessas atividades; recomendou a efetiva participação das Corregedorias-Gerais nas discussões sobre a atuação do Ministério Público no processo civil, sobretudo quanto à sua intervenção como *custos legis*, diante da predominante função de órgão agente, como real instrumento das transformações sociais.

Carta de Ipojuca, de 13 de maio de 2003 (34ª Reunião Ordinária do CNCGMPEU):¹²³ Procedeu, em síntese, a considerações sobre a necessidade de otimizar a intervenção do Ministério Público no processo civil, como *custos legis*, notadamente em função da utilidade e da efetividade da referida intervenção em benefício dos interesses sociais, coletivos e individuais indisponíveis, destacando a imperiosidade de reorientar a atuação ministerial na área cível em respeito à evolução institucional do Ministério Público, ao perfil traçado pela Constituição da República e à justa expectativa da sociedade.

¹²² Cf. Ato CGMP, de 5 de dezembro de 2001.

¹²³ Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/806019/carta_34_encontro_ipojuca_pe_12_e_13_de_mairo_de_2003.pdf. Acesso em: 4 out. 2022.

Capa do folder de divulgação do 33º Encontro Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, realizado em Ouro Preto, em março de 2003.



O CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO
E O PROTAGONISMO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS NO SEU CONTEXTO

Carta de Maceió, de 23 de agosto de 2003 (36ª Reunião do CNCGMPEU):¹²⁴ Deliberou, em resumo, sobre a necessidade de avaliar a conveniência, a oportunidade e os parâmetros constitucionais e infraconstitucionais para regulamentar o ato de afastamento de membro do Ministério Público para o exercício de cargo ou outra função pública, bem como a respeito da necessidade de estimular a intervenção dos agentes do Ministério Público no processo de planejamento desenvolvido pelos entes públicos; recomendou que, no reexame pelo Conselho Superior do Ministério Público dos termos de ajustamento de conduta firmados pelos membros do Ministério Público, os Corregedores-Gerais se posicionassem, na condição de membros natos, uma vez constatado o dano, pela propositura da ação reparadora; recomendou que a Corregedoria-Geral fosse informada pelos Procuradores de Justiça quando estes se deparassem com trabalhos de excepcional qualidade ou que demonstrassem imprecisões de monta.

Carta de Gramado, de 3 de outubro de 2003 (37ª Reunião do CNCGMPEU):¹²⁵ Deliberou sobre aprovação do Cadastro Unificado de Ações e Resultados do Ministério Público Brasileiro; constituição de grupo de trabalho com a finalidade de elaborar análise dos procedimentos disciplinares nas Corregedorias-Gerais do Ministério Público; necessidade de redimensionamento das atribuições dos órgãos de execução de segundo grau; sensibilização para a efetividade da inspeção permanente.

124 Disponível em: <http://www.cncgmp.org/cartas/carta-de-maceio-de-23-de-agosto-de-2003-36a-reuniao-do-cncgmp/>. Acesso em: 4 out. 2022.

125 Disponível em: <http://www.cncgmp.org/carta-de-gramado-de-3-de-outubro-de-2003-37a-reuniao-do-cncgmp/>. Acesso em: 4 out. 2022.

Carta de Porto Alegre, de 12 de dezembro de 2003 (38ª Reunião do CNCGMPEU):¹²⁶ Deliberou sobre a reafirmação do apoio às atividades extrajudiciais no âmbito do Ministério Público para estimular e incentivar as atuações nas áreas da coletividade; salientou a vigência do art. 188 do Código de Processo Penal, conforme nova redação; ressaltou as novas atribuições ministeriais decorrentes do Estatuto do Idoso.



Reunião do 33º Encontro do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, de 26 a 28 de março de 2003, em Ouro Preto.

¹²⁶ Disponível em: <http://www.cncgmp.org/carta-de-porto-alegre-de-12-de-dezembro-de-2003-38a-reuniao-do-cn-cgmp/>. Acesso em: 4 out. 2022.



40º Encontro do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, nos dias 3 e 4 de junho de 2004, realizado no contexto das comemorações dos 50 anos da Associação Mineira do Ministério Público, em Belo Horizonte. Na ocasião, o CNCGMPEU era presidido pela Procuradora de Justiça Jacqueline Fagundes Rosenfeld, então Corregedora-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Carta de Florianópolis, de 19 de agosto de 2004 (41ª Reunião do CNCGMPEU):¹²⁷ Deliberou sobre necessidade de racionalização das atribuições do Ministério Público; reafirmação da atribuição do Ministério Público dos Estados e da União na promoção da investigação criminal destinada a subsidiar o exercício da ação penal; reconhecimento da inexistência do monopólio da investigação criminal pela Polícia Judiciária; reafirmação do dever de todos os entes federados, com seus respectivos poderes e órgãos, no que se refere ao desenvolvimento de atividades de cooperação e articulação na busca de soluções para os grandes problemas que afligem a sociedade e obstaculizam a concretização dos fundamentos da República Federativa do Brasil, expressos no art. 1º da Carta Magna.

Carta de Natal, de 4 de novembro de 2004 (43ª Reunião do CNCGMPEU):¹²⁸ Deliberou sobre a necessidade de aprofundamento de estudos e debates relativos à natureza, ao conteúdo e ao procedimento aplicável às infrações de caráter disciplinar, com o objetivo de apresentar proposta conclusiva como contribuição para o aprimoramento da legislação institucional do Ministério Público brasileiro.

127 Disponível em: <http://www.cncgmp.org/cartas/carta-de-florianopolis-de-19-de-agosto-de-2004-41a-reuniao-do-cncgmp/>. Acesso em: 4 out. 2022.

128 Disponível em: <http://www.cncgmp.org/cartas/carta-de-natal-de-4-de-novembro-de-2004-43-reuniao-do-cncgmp/>. Acesso em: 4 out. 2022.

Carta de Porto Alegre, de 30 de abril de 2015 (96ª Reunião do CNCGMPEU):¹²⁹ Reconheceu, como uma das mais importantes funções do Ministério Público, a fiscalização das atividades funcionais dos membros da Instituição, não distinguindo a lei nenhuma unidade administrativa, o que impõe o exercício da atividade correccional em toda a sua amplitude e abrangência, tanto em relação aos que exercem funções de execução na área penal quanto na não penal, notadamente nos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco).

Carta de Campo Grande, de 4 de dezembro de 2015 (100ª Reunião do CNCGMPEU):¹³⁰ Expressou a convicção do Conselho no princípio da autonomia funcional e na necessária correlação entre os princípios da unidade e da independência funcional, com observância do planejamento estratégico; pontuou que é necessária a fiscalização por inspeções e correições de todos os órgãos, inclusive das Administrações Superiores da Instituição; entendeu que as funções executivas do Conselho Nacional do Ministério Público, em geral, não se sobrepõem às atribuições das Corregedorias de cada unidade da Instituição no país e que a avocação e a revisão de processos administrativos disciplinares pelo Conselho Nacional do Ministério Público são atos administrativos excepcionais; considerou que a racionalização da atuação do Ministério Público no processo civil não pode significar renúncia a atribuições institucionais; ressaltou a imprescindibilidade da participação do Ministério Público nas audiências de custódia e a necessidade de que os processos disciplinares administrativos tenham duração razoável; reforçou que as Corregedorias devem fiscalizar o exer-

129 Disponível em: <http://www.cncgmp.org/cartas/carta-de-porto-alegre-de-30-de-abril-de-2015/>. Acesso em: 4 out. 2022.

130 Disponível em: <http://www.cncgmp.org/wp-content/uploads/2015/02/Carta-de-Campo-Grande-de-dezembro-de-2015.pdf>. Acesso em: 4 out. 2022.

cício do magistério pelos membros do Ministério Público, ressaltando a importância da residência na comarca de lotação; estabeleceu que o CNCGMPEU deve participar do processo de indicação de membros para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, que as Corregedorias devem ser amplamente estruturadas e que a atuação ministerial deve ser pautada pela ética.



Capa do Compact Disc (CD) com material da 95ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, em 26 e 27 de fevereiro de 2015, em Belo Horizonte.

Carta de Brasília, de 22 de setembro de 2016 (7º Congresso de Gestão do CNMP):¹³¹ Exarou inúmeras diretrizes estruturantes, entre elas: adoção de práticas institucionais que contribuam para a transformação da realidade social; concepção do planejamento estratégico; implementação de indicadores; maior efetividade das atividades extrajudiciais; valorização das escolas institucionais e capacitação permanente dos membros e servidores; aprimoramento da transparência da atuação institucional e dos mecanismos de prestação de contas à sociedade e implementação de meios eletrônicos para tramitação de procedimentos extrajudiciais. Também estabeleceu diretrizes referentes à atuação dos membros do Ministério Público, tais como: antecipação de situações de crise, com posturas proativas e resolutivas; utilização de mecanismos de resolução consensual de conflitos; realização periódica de audiências públicas para o acesso do cidadão; atuação pautada no planejamento estratégico, nos planos de atuação, em programas institucionais e em projetos executivos; coordenação ou participação em projetos sociais. Por fim, trouxe considerações relativas ao papel constitucional do Ministério Público e de suas Corregedorias e aos dois modelos constitucionais do Ministério Público, o judicial e o extrajudicial, além de diretrizes para a modernização do controle da atividade extrajudicial pelas Corregedorias do Ministério Público e o fomento às boas práticas, à efetividade e à atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro. Sugeriu a participação das Corregedorias na definição dos planos de atuação e no seu acompanhamento, bem como nas escolas institucionais.

131 Disponível em: http://www.cncgmp.org/wp-content/uploads/2015/02/CARTA_DE_BRASILIA-2016.pdf. Acesso em: 4 out. 2022.



130ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, em 1º e 2 de dezembro de 2022, em Belo Horizonte.

Da participação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no CNCGMPEU

- O Corregedor-Geral Joaquim Cabral Netto exerceu o cargo de Vice-Presidente do CNCGMPEU em 1994.
- O Corregedor-Geral Manoel Divino de Siqueira foi 2º Vice-Presidente do CNCGMPEU em 2003.
- O Corregedor-Geral Antônio de Padova Marchi Júnior ocupou a Presidência do CNCGMPEU em 2007.
- O Corregedor-Geral Márcio Heli de Andrade compôs a Diretoria do CNCGMPEU como 1º Secretário em 2009.
- O Corregedor-Geral Luiz Antônio Sasdelli Prudente compôs a Diretoria do CNCGMPEU como 1º Secretário em 2014 e ocupou a Presidência em 2015.
- O Corregedor-Geral Paulo Roberto Moreira Cançado foi Diretor de Comunicação do CNCGMPEU em 2017 e Diretor Financeiro em 2019.

Além disso, Minas Gerais sediou diversas reuniões do CNCGMPEU, quais sejam:¹³²

- 33ª Reunião Ordinária
- 26 a 28 de março de 2003, Ouro Preto
- 40ª Reunião Ordinária
- 3 e 4 de junho de 2004, Belo Horizonte
- 49ª Reunião Ordinária
- 6 a 9 de novembro de 2005, Belo Horizonte
- 53ª Reunião Ordinária
- 30 de novembro e 1º de dezembro de 2006, Belo Horizonte
- 68ª Reunião Ordinária
- 10 e 11 de setembro de 2009, Belo Horizonte
- 83ª Reunião Ordinária
- 27 e 28 de setembro de 2012, Belo Horizonte
- 92ª Reunião Ordinária
- 7 e 8 de agosto de 2014, Belo Horizonte
- 95ª Reunião Ordinária
- 26 e 27 de fevereiro de 2015, Belo Horizonte
- 109ª Reunião do CNCGMPEU
- 27 a 28 de setembro de 2017, Belo Horizonte
- 130ª Reunião do CNCGMPEU
- 1º a 2 de dezembro 2022, Belo Horizonte

¹³² Disponível em: <http://www.cncgmp.org/reunioes/>. Acesso em: 26 out. 2022

Encontro entre ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público de Minas Gerais, durante a 130ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, realizada em Belo Horizonte.



Na foto: da esquerda para a direita, Manoel Divino de Siqueira, Luciano França da Silveira Júnior, Márcio Heli de Andrade, Paulo Roberto Moreira Cançado, Ruth Lies Scholte Carvalho e Antônio de Pádova Marchi Júnior.

**A MEDALHA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
BERNARDO
MASCARENHAS
CANÇADO**



Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.

Medalha em metal maciço (liga de zinco) medindo 6cm de diâmetro por 4mm de espessura, gravada em alto e baixo relevo, acabamento na cor ouro envelhecido, com aplicação de resina epoxi 2 cores, tendo, à frente, arte alusiva aos 50 anos da Corregedoria-Geral e, no verso, o texto “Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado”. Acondicionada em estojo de veludo com suporte para moeda, medindo 9x9cm na cor preta.

A MEDALHA PROCURADOR DE JUSTIÇA BERNARDO MASCARENHAS CANÇADO

A *Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado* foi instituída em comemoração ao cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 1, de 27 de setembro de 2022.

O marco inicial da Corregedoria-Geral remonta ao dia 8 de fevereiro de 1973, em razão da designação, pelo então Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais, Wagner de Luna Carneiro, por meio da Portaria n.º 9/1973, do Procurador Marcos Elias de Freitas Barbosa para exercer as funções constantes dos itens XI a XIV do art. 7º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais ([Decreto Estadual n.º 4.975/1956](#)).

Posteriormente, a Corregedoria-Geral foi incluída como órgão auxiliar do Ministério Público por meio da [Lei Estadual n.º 6.276/1973](#), que estabeleceu a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Com o advento da Lei Estadual n.º 8.222/1982, a importância da Corregedoria-Geral se consolidou no âmbito da estrutura organizacional, como órgão da Administração Superior.

A inspiração para o patrono da honraria foi o Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado, pioneiro do processo de informatização da Corregedoria-Geral do Ministério Público mineiro e da implantação de práticas inovadoras de gestão, cujo legado norteou todas as gestões que se sucederam.



A criação da *Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado* buscou resgatar a memória da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, reconhecendo o trabalho realizado por todos os Corregedores-Gerais e suas equipes, ao destacar as principais realizações alcançadas em cada gestão.

Conforme disposto no art. 2º do [Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 1, de 27 de setembro de 2022](#), a *Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado* foi outorgada a todos os ex-Corregedores-Gerais e a membros, servidores, órgãos e entidades que prestaram relevante colaboração ao órgão correccional, para marcar a ocasião da comemoração do cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.

A escolha dos agraciados foi realizada pelo Conselho da Medalha, composto pelo Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, Marco Antonio Lopes de Almeida; pelo membro decano do Colégio de Procuradores de Justiça e então Procurador-Geral de Justiça, Darcy de Souza Filho; pelo Corregedor-Geral Adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão; pela Secretária-Geral, Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça; pelo Promotor de Justiça Assessor Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, membro indicado pelo Corregedor-Geral; e pela Superintendente da Corregedoria-Geral, Gisley Cerqueira Scapola-tempore Bernis. A Medalha foi concedida em sessão solene perante o Colégio de Procuradores de Justiça em 7 de julho de 2023.

Os agraciados com a *Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado*, comemorativa do cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, foram: o Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida; o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior; os ex-Corregedores-Gerais Joaquim Cabral Netto, Ruth Lies Scholte Carvalho, Márcio Heli de Andrade, Manoel Divino de Siqueira, Antônio de Padova Marchi Júnior, Luiz Antônio Sasdelli Prudente, Paulo Roberto Moreira Cançado e Luciano França da Silveira Júnior; os ex-Corregedores-Gerais em períodos de desincompatibilização, sendo eles os Procuradores de Justiça Marcos Viola de Carvalho, Arnaldo Coelho, Maria Odete Souto Pereira, Antônio José Leal e Francisco Márcio Martins Miranda Chaves; os ex-Chefes de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais (cargo modificado para Corregedor-Geral Adjunto pela Lei Complementar Estadual n.º 163/2021), Edson Firmino de Paula, Rodrigo Sousa de Albuquerque e Rogério Filippetto de Oliveira, e o atual Corregedor-Geral Adjunto, Mauro Flávio Ferreira Brandão; o Subcorregedor-Geral Mário Drummond da Rocha e os ex-Assessores Adilson de Oliveira Nascimento e Sérgio Eduardo Barbosa de Campos, com maior tempo de atuação junto ao Órgão Correccional; as servidoras aposentadas Maria Joana Lopes Gonçalves e Adaltiza Marina Faleiro Soares, assim como a servidora em atividade Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis, todas também com maior tempo de atuação no órgão correccional; o Superintendente dos Órgãos Colegiados, Alexandre Carlos Botrel; o então decano, Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho; a Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise, representando o Memorial do Ministério Público de Minas Gerais; a Promotora de Justiça Nádia Estela Ferreira Mateus, representando a Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais; a Promotora de Justiça Larissa Rodrigues Amaral, repre-

sentando a Associação Mineira do Ministério Público (AMMP); os ex-Corregedores Nacionais, Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Osmar Machado Fernandes, Sandro José Neis, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Alessandro Tramuja Assad, Cláudio Henrique Portela do Rego, Orlando Rochadel Moreira, Rinaldo Reis Lima e Marcelo Weitzel, além do atual, Oswaldo D'Albuquerque, bem como a Presidente do Conselho Nacional de Corregedores, Cleonice de Souza Lima.



Os homenageados receberam a honraria, acompanhada de diploma, e assinaram o Livro de Registros Especiais da Corregedoria-Geral.



Na foto: da esquerda para a direita, Osmar Machado Fernandes, Procurador de Justiça Militar; Sandro José Neis, Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Jeferson Luiz Pereira Coelho, Subprocurador-Geral do Trabalho e Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho; Rinaldo Reis Lima, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande Norte / Conselheiro do CNMP; Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho e Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho; Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Marco Antonio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça / Corregedor-Geral do Ministério Público de Roraima; e Marcelo Weitzel, Subprocurador-Geral de Justiça Militar / Membro-Auxiliar da Presidência do CNMP.



Na foto: na primeira fileira, da esquerda para a direita, Procuradores de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior, Luciano França da Silveira Júnior, Marcos Viola de Carvalho (aposentado), Arnaldo Coelho (aposentado) e Maria Odete Souto Pereira (aposentada). Na segunda fileira, da esquerda para a direita, Procuradores de Justiça Francisco Márcio Martins Miranda Chaves (aposentado) e Mauro Flávio Ferreira Brandão, Corregedor-Geral Adjunto; Subprocurador-Geral de Justiça Militar e Membro-Auxiliar da Presidência do CNMP, Marcelo Weitzel; e o Procurador de Justiça Rogério Filippetto de Oliveira. Na terceira fileira, os Procuradores de Justiça Adilson de Oliveira Nascimento e Mário Drummond da Rocha, este Subcorregedor-Geral.

A prestigiada cerimônia contou com público expressivo, que lotou o pilotis do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, onde estiveram presentes diversas autoridades, entre as quais o 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa; o Presidente do Tribunal de Justiça Militar, Desembargador Rúbio Paulino Coelho; o Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Júlio César Lorens; o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage; o Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, Hércules Guerra; o Corregedor-Geral da Polícia Civil de Minas Gerais, Delegado-Geral Reinaldo Felício Lima; o Corregedor da Polícia Militar, Murilo César Ferreira; o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Galeno Gomes Siqueira; a Corregedora do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Coronel Kênia Prates Silva Maciel de Freitas; a Promotora de Justiça Nádia Estela Ferreira Mateus, Ouvidora do Ministério Público; e a Promotora de Justiça Larissa Rodrigues Amaral, Presidente da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP).

Além disso, prestigiaram o evento integrantes da Administração Superior: a Procuradora de Justiça Eliane Maria Gonçalves Falcão, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica; o Procurador de Justiça Márcio Gomes de Souza, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo; o Promotor de Justiça Paulo de Tarso Moraes Filho, Chefe de Gabinete/PGJ; a Promotora de Justiça Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Secretária-Geral da PGJ; e a Diretora-Geral, Clarissa Belloni Duarte.



A MEDALHA PROCURADOR DE JUSTIÇA BERNARDO MASCARENHAS CANÇADO



Na foto: na primeira fileira, da esquerda para a direita, Tenente-Coronel Guilherme Rodrigues Ribeiro Ferreira, Promotores de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Assessor CGMP, e Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Secretária-Geral; Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Eliane Maria Gonçalves Falcão; Promotores de Justiça Daniel de Oliveira Malard e Wilson Penin Couto, Assessores CGMP.



A MEDALHA PROCURADOR DE JUSTIÇA BERNARDO MASCARENHAS CANÇADO

Na foto: na primeira fileira, da direita para a esquerda, os Procuradores de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Elias Paulo Cordeiro, Marcos Vinícios Barbosa e José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Subcorregedores-Gerais, e os Promotores de Justiça Roberto Heleno de Castro Júnior e Manoel Luiz Ferreira de Andrade, Assessores CGMP.

Na segunda fileira, da direita para a esquerda, Procuradores de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior, Célia Beatriz Gomes dos Santos; Arnaldo Alves Soares, Fernando César de Mattos (Subcorregedor-Geral) e Almir Alves Moreira.

A saudação de abertura do evento ficou a cargo do Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, que informou ter, tão logo assumido a Corregedoria-Geral, em 2021, percebido a proximidade do cinquentenário do órgão correcional. Nesse sentido, iniciaram-se ações voltadas à comemoração dessa histórica data, estando incluída, nesse contexto, a criação da *Medalha*, com o objetivo de homenagear personalidades que contribuíram com a Corregedoria desde o seu início. Realçou ainda que, como o trabalho realizado pela Corregedoria-Geral é contínuo e permanente, todos os que passaram pelo órgão correcional – Corregedores, Promotores de Justiça, Assessores, Subcorregedores e Servidores – deram a sua contribuição. Todos têm igual importância nesse somatório de esforços do qual resultou o que se tem hoje, sendo, então, nada mais justa a homenagem que lhes foi prestada.





Para a apresentação do Procurador de Justiça e ex-Corregedor do MPMG Bernardo Mascarenhas Cançado, que empresta o nome à Medalha, foi convidado o seu filho Paulo Roberto Moreira Cançado, que também foi Corregedor-Geral, oportunidade em que agradeceu a escolha do pai e frisou a sua emoção em razão da homenagem.

Ao falar em nome dos agraciados, o Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade, também ex-Corregedor-Geral do Ministério Público, destacou a importância de homenagear tantas pessoas relevantes que prestaram e que ainda prestam serviço à Corregedoria do MPMG.





A MEDALHA PROCURADOR DE JUSTIÇA BERNARDO MASCARENHAS CANÇADO

Finalizando a cerimônia, o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, disse que “comemorar os 50 anos da Corregedoria do Ministério Público é muito importante, pois trata-se de um órgão que promove o equilíbrio dentro da Instituição, contribuindo para que o Ministério Público faça o seu próprio autocontrole. Com tantas atribuições, competências e poderes, é preciso que haja um autocontrole da própria Instituição para que não ocorram excessos. É importante também prestigiar as boas ações dos membros do Ministério Público, que conseguem obter os resultados. A história é feita por pessoas e foram elas que contribuíram para essa história. Por isso, devem ser sempre lembradas”.

Os Procuradores de Justiça Darcy de Souza Filho, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e Ruth Lies Scholte Carvalho, que, justificadamente, não puderam comparecer à cerimônia de condecoração em 7 de julho de 2023, receberam a homenagem na 8.ª Sessão Ordinária da Egrégia Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em 9 de agosto de 2023.



Na foto: no primeiro plano, da direita para a esquerda, os agraciados Ruth Lies Scholte Carvalho, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e Darcy de Souza Filho. No fundo, sentados, da esquerda para a direita, os Procuradores de Justiça Oliveira Salgado de Paiva, Arnaldo Alves Soares, Iraídes de Oliveira Marques, Reyvani Jabour Ribeiro e Odélio Bento da Silva Júnior, todos integrantes da Câmara de Procuradores de Justiça. Atrás e em pé, da esquerda para a direita, Euler Antônio Costa (garçom) e Victor de Oliveira Cardoso, Assistente de Qualidade.

AGRACIADOS



ADALTIZA MARINA
FALEIRO SOARES



ALESSANDRO
TRAMUJAS ASSAD



ADILSON DE OLIVEIRA
NASCIMENTO

AGRACIADOS



ALEXANDRE CARLOS BOTREL



ANTÔNIO JOSÉ LEAL

ANTÔNIO DE PADOVA
MARCHI JÚNIOR

AGRACIADOS



ARNALDO COELHO



DARCY DE SOUZA FILHO



CLÁUDIO HENRIQUE
PORTELA DO REGO

AGRACIADOS



EDSON FIRMINO
DE PAULA



FRANCISCO MÁRCIO
MARTINS MIRANDA CHAVES



ELAINE MARTINS PARISE

AGRACIADOS



GISLEY CERQUEIRA
SCAPOLATEMPORE BERNIS



JARBAS SOARES JÚNIOR



IVANA AUXILIADORA
MENDONÇA SANTOS

AGRACIADOS



JEFERSON LUIZ
PEREIRA COELHO



LARISSA
RODRIGUES AMARAL



JOAQUIM CABRAL NETTO

AGRACIADOS



LUCIANO FRANÇA
DA SILVEIRA JÚNIOR



MANOEL
DIVINO DE SIQUEIRA



LUIZ ANTÔNIO
SASDELLI PRUDENTE

AGRACIADOS



MARCELO WEITZEL

MARCO ANTONIO
LOPES DE ALMEIDA

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

AGRACIADOS



MARCOS VIOLA
DE CARVALHO



MARIA ODETE
SOUTO PEREIRA



MARIA JOANA
LOPES GONÇALVES

AGRACIADOS



MÁRIO DRUMMOND
DA ROCHA



NÁDIA ESTELA
FERREIRA MATEUS



MAURO FLÁVIO
FERREIRA BRANDÃO

AGRACIADOS



ORLANDO ROCHADEL
MOREIRA



OSWALDO D'ALBUQUERQUE
LIMA NETO



OSMAR MACHADO
FERNANDES

AGRACIADOS



PAULO ROBERTO
MOREIRA CANÇADO



RODRIGO SOUSA
DE ALBUQUERQUE



RINALDO REIS LIMA

AGRACIADOS



ROGÉRIO FILIPPETTO
DE OLIVEIRA



RUTH LIES
SCHOLTE CARVALHO

AGRACIADOS



SANDRO JOSÉ NEIS

SÉRGIO EDUARDO
BARBOSA CAMPOS



A cerimônia foi transmitida via canal de TV do MP.

[Outorga da Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado | TV MP - YouTube](#)

FONTES CONSULTADAS

FONTES CONSULTADAS

Referências bibliográficas

CABRAL NETTO, Joaquim. **História do Ministério Público de Minas Gerais**: uma instituição centenária, v. 1. Belo Horizonte: Speed, 2003.

CABRAL NETTO, Joaquim. **Legislação e atos administrativos**. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 1985.

CABRAL NETTO, Joaquim. **Visão diacrônica do Ministério Público do Brasil**. Belo Horizonte: Speed Editora, 2016.

CARVALHO, Ruth Lies Scholte; SOUSA, Alberto Vilas Boas Vieira de; PAULA, Antônio Sérgio Rocha de (coord.). **Manual Prático do Promotor de Justiça**. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 1997.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Ata da sessão solene de posse dos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público e do novo Corregedor-Geral do Ministério Público. **Diário do Judiciário de Minas Gerais**: parte II, p. 8, 3 jan. 1990.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Corregedoria-Geral. **Ato CGMP n.º 1, de 4 de junho de 2003**: aprova a consolidação dos atos normativos e orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ato CGMP n.º 2, de 18 de setembro de 2003: dispõe sobre o regulamento do processo disciplinar administrativo. Belo Horizonte [Corregedoria-Geral do Ministério Público], 2003.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Corregedoria-Geral. **Manual de elaboração de peças jurídicas**. 2. ed. Belo Horizonte: DIPE, 2021. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/corregedoria-geral/manual-de-elaboracao-de-pecas-juridicas.shtml>. Acesso em: 8 fev. 2023.

PAULA, Marcelo José de. **Avisos**: biênio 1984/1985. Belo Horizonte: Ministério Público de Minas Gerais, 1985.

Referências normativas

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35081-24-fevereiro-1891-532699-publicacaooriginal-15017-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1937). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-norma-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1940-1949/constituicao-1946-18-julho-1946-365199-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 5.618, de 2 de maio de 1874**. Dá novo regulamento às Relações do Império. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5618-2-maio-1874-550285-publicacaooriginal-66029-pe.html>. Acesso em: 2 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 848, de 11 de outubro de 1890**. Organiza a Justiça Federal. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-848-11-outubro-1890-499488-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 2 dez. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969**. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-1-17-outubro-1969-364989-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei de 18 de setembro de 1828.** Crêa o Supremo Tribunal de Justiça e declara suas atribuições. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-18-9-1828.htm#:~:text=Art.,outro%20algum%20emolumento%2C%20ou%20propina. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei de 29 de novembro de 1832.** Promulga o Código de Processo Criminal de Primeira Instância com disposição provisória acerca da Administração da Justiça Civil. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-36004-29-novembro-1832-541637-publicacaooriginal-47265-pl.html. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 261, de 3 de dezembro de 1841.** Reforma o Código do Processo Criminal. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-261-3-dezembro-1841-561116-publicacaooriginal-84515-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 5.621, de 4 de novembro de 1970.** Regulamenta o artigo 144, § 5º, da Constituição. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5621-4-novembro-1970-358668-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.** Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7347-24-julho-1985-356939-norma-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.** Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8625.htm. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 1981.** Estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público estadual. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/1980-1987/leicomplementar-40-14-dezembro-1981-364978-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842.** Regula a execução da parte policial e criminal da Lei n.º 261, de 3 de dezembro de 1841. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/regulamentos/r120.htm. Acesso em: 5 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação de Caráter Geral CNMP CN n.º 1, de 15 de março de 2018.** Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/5944>. Acesso em: 2 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Resolução n.º 118, de 1º de dezembro de 2014.** Dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/154>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Resolução n.º 154, de 13 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/4719>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Resolução n.º 228, de 8 de junho de 2021**. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência acolhidas em residências inclusivas. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas-busca/norma/8070>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Corregedoria Nacional e Corregedorias Estaduais. **Carta de Brasília**, 2016. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. **Carta de Ipojuca**, 2003. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/806019/carta_34_encontro_ipojuca_pe_12_e_13_de_maiode_2003.pdf. Acesso em: 4 out. 2022.

MINAS GERAIS. Constituição (1891). **Constituição Política do Estado de Minas Gerais, de 15 de junho de 1891**. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=CON&num=1891&comp=&ano=1891&aba=-js_textoOriginal#texto. Acesso em: 19 out. 2022.

MINAS GERAIS. Constituição (1967). **Constituição do Estado de Minas Gerais, de 13 de maio de 1967**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/CON/1967/1967/>. Acesso em: 19 out. 2022.

MINAS GERAIS. **Decreto n.º 4.561, de 24 de abril de 1916**. Aprova o regulamento para execução da lei n. 663, de 18 de setembro de 1915. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4724>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Decreto n.º 4.975, de 27 de janeiro de 1956**. Aprova o regulamento da Procuradoria-Geral do Estado. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/4975/1956/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Decreto-Lei n.º 667, de 14 de março de 1940**. Contém a organização judiciária do Estado. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4777>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Decreto-Lei n.º 1.630, de 15 de janeiro de 1946**. Contém a organização judiciária do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEL/1630/1946/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 18, de 28 de novembro de 1891**. Contém a organização e divisão judiciária. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4699>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 375, de 19 de setembro de 1903.** Contém a reforma judiciária. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4709>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 912, de 23 de setembro de 1925.** Aprova a nova organização judiciária do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4738>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 300, de 10 de dezembro de 1948.** Organiza a Corregedoria de Justiça. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/300/1948>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 614, de 4 de setembro de 1950.** Dispõe sobre a Corregedoria de Justiça. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/614/1950/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 616, de 11 de setembro de 1950.** Reorganiza o Ministério Público de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/616/1950/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 1.098, de 22 de junho de 1954.** Contém a organização judiciária. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/1098/1954>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 1.906, de 23 de janeiro de 1959.** Contém a organização judiciária do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/1906/1959/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 3.344, de 14 de janeiro de 1965.** Contém a organização judiciária do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/3344/1965/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 6.276, de 26 de dezembro de 1973.** Estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=6276&comp=&ano=1973&aba=js_textoOriginal#texto. Acesso em: 19 out. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 6.954, de 20 de dezembro de 1976.** Estabelece a organização do Ministério Público à Justiça Militar Estadual. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/6954/1976/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 7.366, de 2 de outubro de 1978.** Altera dispositivos na Lei n. 6.276, de 26 de dezembro de 1973. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/7366/1978/>. Acesso em: 19 out. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 8.222, de 2 de junho de 1982.** Estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=8222&comp=&ano=1982&aba=js_textoOriginal#texto. Acesso em: 19 out. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei n.º 8.485, de 7 de dezembro de 1983**. Altera dispositivos da Lei n. 8.222, de 2 de junho de 1982, que estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/8485/1983/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar n.º 25, de 13 de novembro de 1992**. Altera dispositivos da Lei n. 8.222, de 2 de junho de 1982, que, com modificações posteriores, estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LCP/25/1992/>. Acesso em: 19 out. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994**. Estabelece a organização do Ministério Público do Estado. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LCP/34/1994/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar n.º 136, de 27 de junho de 2014**. Altera a Lei Complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LCP/136/2014/>. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar n.º 163, de 4 de agosto de 2021**. Altera a Lei Complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LCP/163/2021/>. Acesso em: 2 dez. 1994.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP, de 26 de junho de 2001**. Publica, para conhecimento, a Carta de Palmas. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CB04-28-Ato_cgmp_27_06_2001.pdf. Acesso em: 8 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP, de 5 de dezembro de 2001**. Publica, para conhecimento, as Cartas de Recife e Florianópolis. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CB05-28-Ato_cgmp_06_12_2001.pdf. Acesso em: 8 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 4 de junho de 2003**. Aprova a consolidação dos atos normativos e orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C068-28-ato_cgmp_01_2003.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 2, de 18 de setembro de 2003**. Dispõe sobre o regulamento do processo disciplinar administrativo. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C095-32-ato_cgmp_02_2003_at.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 1º de fevereiro de 2005**. Aprova a revisão e atualização da Consolidação dos atos normativos e orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C16C-28-Ato_CGMP_01_2005.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 3, de 31 de maio de 2005**. Institui o Relatório Mensal de Atividades dos Promotores de Justiça. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C1A7-39-ato_cgmp_03_2005_repub1.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 12 de fevereiro de 2007**. Aprova a revisão e atualização da Consolidação dos atos normativos e orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C2CC-28-ato_cgmp_01_2007_.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 12 de fevereiro de 2008**. Aprova a revisão e atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C35A-28-ato_cgmp_01_2008.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 11 de março de 2009**. Aprova a revisão e atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C403-28-ato_cgmp_01_2009.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 19 de fevereiro de 2010**. Aprova a revisão e atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C49A-28-ato_cgmp_01_2010.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 23 de março de 2011**. Aprova a revisão e atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C543-28-ato_cgmp_01_2011.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 26 de abril de 2012**. Aprova a revisão e atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C5FC-28-ato_cgmp_01_2012_.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 12 de março de 2013**. Aprova a revisão e a atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C6A7-28-ato_cgmp_01_2013.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 28 de março de 2014**. Aprova a revisão e a atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C788-28-ato_cgmp_01_2014.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 3, de 20 de outubro de 2014**. Dispõe sobre o regulamento do processo disciplinar administrativo. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C805-28-Ato_CGMP_03_2014.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 15 de dezembro de 2015**. Aprova a revisão e a atualização da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C8C3-28-ato_cgmp_01_2015.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 7, de 1º de fevereiro de 2016**. Institui o Glossário da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C8D7-28-ato_cgmp_07_2016_.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 9, de 1º de fevereiro de 2016**. Institui o Vade Mecum da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C8D8-28-ato_cgmp_09_2016_.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 12, de 30 de maio de 2016**. Dispõe sobre a Resolução Consensual de Conflitos, Controvérsias e Problemas (RCCP) e o Acordo de Resultados (ACRS) no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C916-28-ato_cgmp_12_2016.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 2 de janeiro de 2017**. Aprova a revisão e a atualização dos atos normativos expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C989-28-ato_cgmp_01_2017.pdf. Acesso em: 5 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 2, de 2 de janeiro de 2017**. Aprova a revisão e a atualização dos atos orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C98A-28-ato_cgmp_02_2017.pdf. Acesso em: 5 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 4, de 15 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre o periódico mensal da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CGMGInforma). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C996-28-ato_cgmp_04_2017.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 6, de 8 de março de 2017**. Formaliza a instituição do Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C99C-28-ato_cgmp_06_2017.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 11, de 23 de junho de 2017**. Extingue o relatório mensal de atividades. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C9D9-28-ato_cgmp_11_2017.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 2 de janeiro de 2019**. Aprova a revisão e a atualização dos atos normativos expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CAE3-28-ato_cgmp_01_2019.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 20 de janeiro de 2020**. Aprova a revisão e a atualização dos Atos Normativos expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CB9F-28-ato_cgmp_01_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 9, de 7 de outubro de 2020**. Dispõe sobre a identificação, o mapeamento, a divulgação e a difusão das boas práticas levadas a efeito por membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CC2D-28-ato_cgmp_09_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 10, de 13 de outubro de 2020**. Regulamenta o inciso VIII do art. 72 da Lei Complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a publicação no órgão oficial da relação dos processos não devolvidos no prazo legal pelos Procuradores de Justiça. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CC-36-28-ato_cgmp_10_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 4, de 21 de julho de 2021**. Implementa o Programa de Apoio à Gestão da Atuação finalística de Promotorias de Justiça no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CF29-28-ato_cgmp_04_2021.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 1, de 17 de janeiro de 2022**. Aprova a revisão e a atualização dos Atos Normativos expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D3C7-28-ato_cgmp_01_2022.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato CGMP n.º 2, de 28 de março de 2022**. Aprova a revisão e a atualização dos Atos Orientadores expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D407-28-ato_cgmp_02_2022.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 3, de 22 de agosto de 1980**. Dispõe sobre a abertura de pastas nas Promotorias de Justiça e dá outras providências. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-B94B-28-atoconj_pgj_cgmp_03_1980.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 1, de 22 de maio de 2020.** Dispõe sobre a Newsletter da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CGMP Notícias). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CBD4-28-atoconj_pgj_cgmp_01_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Ato Conjunto PGJ CGMP n.º 1, de 27 de setembro de 2022.** Dispõe sobre a criação da Medalha Procurador de Justiça Bernardo Mascarenhas Cançado, comemorativa do cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D4AF-28-atoconj_pgj_cgmp_01_2022.pdf. Acesso em: 5 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 23, de 28 de março de 1984.** Dispõe sobre o mapa trimestral e o relatório anual de atuação dos Promotores de Justiça. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-B9C2-28-aviso_cgmp_23b_1984_b.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 34, de 8 de maio de 1984.** Dispõe sobre a elaboração do mapa trimestral e a importância da estatística criminal. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-B9CD-28-aviso_cgmp_34_1984.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 35, de 9 de maio de 1984.** Dispõe sobre a correta confecção do Mapa Trimestral, a que se refere o Aviso n. 23/84. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-B9CF-28-aviso_cgmp_35_1984.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 36, de 9 de maio de 1984.** Cria o Serviço de Estatística Criminal da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-B9CE-28-aviso_cgmp_36_1984.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 55, de 1º de agosto de 1984.** Dispõe sobre a importância de prestação de informações corretas para a Ficha Funcional. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-B9E2-28-aviso_cgmp_55_1984.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 80, de 14 de novembro de 1984.** Dispõe sobre os procedimentos das correições. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BA00-28-aviso_cgmp_80_1984.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 89, de 8 de agosto de 1985.** Dispõe sobre a autorização dos Promotores de Justiça de residirem fora da sede da comarca. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BA07-28-aviso_cgmp_89_1985.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 3, de 26 de fevereiro de 1986.** Dispõe sobre o preenchimento da ficha funcional para fins de acesso ou promoção por merecimento. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BA-37-28-aviso_cgmp_03_1986.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 7, de 13 de maio de 1986.** Dispõe sobre a manifestação de suspeição dos membros do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BA3E-28-Aviso_CGMP_07_1986.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 22, de 6 de fevereiro de 1987.** Dispõe sobre o controle da movimentação dos processos em segunda instância. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BA5B-28-aviso_cgmp_22_1987.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 9, de 25 de maio de 1989.** Cuida do estabelecimento de critérios objetivos na anotação das fichas funcionais dos membros do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BAFB-28-aviso_CGMP_09_1989_a.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 4, de 23 de março de 1990.** Dispõe sobre a residência obrigatória do Promotor de Justiça na comarca. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BB5A-28-aviso_cgmp_04_1990_.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 5, de 26 de março de 1990.** Regulamenta a Resolução n.º 24/82 e estabelece nova sistematização à análise dos trabalhos quadrimestrais de estágio probatório. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BB5B-28-aviso_cgmp_05_1990_.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 1, de 12 de fevereiro de 1992.** Dispõe sobre a emissão de parecer recursal. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BC13-28-Aviso_CGMP_01_1992.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 2, de 16 de março de 1993.** Dispõe sobre a legitimidade no Ministério Público Estadual para representar a Fazenda Pública. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BC7B-28-aviso_cgmp_02_1993.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 9, de 27 de novembro de 1996.** Institui novo modelo de relatório anual. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BD90-28-Aviso_CGMP_09_1996.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 10, de 27 de novembro de 1996.** Dispõe sobre o mapa estatístico semestral. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BD91-28-Aviso_CGMP_10_1996.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 1, de 14 de setembro de 2001.** Reitera as manifestações no sentido da necessidade da intervenção Ministerial nas ações declinadas na alínea “a” da Recomendação n. 01/2001. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BF39-28-Aviso_CGMP_01_2001.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Aviso CGMP n.º 3, de 17 de fevereiro de 2023.** Avisa sobre a interpretação da Corregedoria-Geral quanto às formas de participação do Ministério Público, presencial ou por videoconferência, nas audiências judiciais presenciais e telepresenciais, de acordo com a Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5/2022. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D520-28-aviso_cgmp_03_2023.pdf. Acesso em: 13 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Circular n.º 5, de 2 de dezembro de 1975.** Diário do Judiciário de Minas Gerais, Belo Horizonte, p. 13, 4 dez. 1975.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Portaria n.º 9, de 8 de fevereiro de 1973.** Diário do Judiciário de Minas Gerais, Belo Horizonte, 9 fev. 1973.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Provimento Conjunto TJMG CGJ PGJ CGMP PCMG CGPC n.º 70, de 16 de outubro de 2017.** Dispõe sobre a tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CA-08-28-provconj_tjmg_cgj_pgj_cgmp_pcmg_cgpc_70_2017.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Recomendação CSMP n.º 1, de 3 de setembro de 2001.** Fixa orientações funcionais, sem caráter normativo, sobre a intervenção do Ministério Público no Processo Civil. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BF28-39-rec_csmp_01_2001_repub.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CAPJ n.º 24, de 9 de dezembro de 1982.** Dispõe sobre o estágio probatório na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-B994-28-res_capj_24_1982.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CAPJ n.º 13, de 11 de fevereiro de 1994.** Regulamenta a criação, a escolha e estabelece as funções dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BCCB-28-Res_CAPJ_13_1994.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CAPJ n.º 47, de 7 de novembro de 1995.** Dispõe sobre a eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público e o respectivo procedimento. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BD47-28-res_pgj_47_1995.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016. Aprova o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C959-28-res_capj_12_2016.pdf. Acesso em: 5 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta CGMP CSMP n.º 1, de 2 de março de 2004. Dispõe sobre o critério para aferição do merecimento do membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, candidato à promoção e à remoção. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C0D8-28-resconj_csmp_cgmp_01_2004.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 31 de outubro de 1986. Eleições. Recomendações. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BA57-28-resconj_pgj_cgmp_02_1986.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 13 de março de 1987. Institui o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BAE-28-ResConj_PGJ_CGMP_01_1987.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 6, de 20 de novembro de 1989. Regulamenta e reorganiza a atuação dos Procuradores de Justiça do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BB25-28-resconj_pgj_cgmp_06_1989.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 25 de abril de 1990. Reestrutura o funcionamento administrativo interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BB66-28-resconj_pgj_cgmp_01_1990.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 29 de junho de 1990. Cria a Papeleta de Controle para Correição Permanente. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BB66-28-resconj_pgj_cgmp_01_1990.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 2 de setembro de 2005. Cria o Sistema de Registro Único de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos Sumários (SRU) e regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o inquérito cível e o procedimento administrativo sumário relacionado com interesses difusos ou coletivos. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C1DC-39-resconj_pgj_cgmp_03_2005_repub1.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 14 de dezembro de 2007. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o inquérito cível e o procedimento preparatório na área dos interesses difusos ou coletivos e institui o Sistema de Registro Único de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios (SRU). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C34C-28-resconj_pgj_cgmp_03_2007.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 20 de agosto de 2009**. Regulamenta o art. 67, I, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, disciplinando, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal, seu registro no Sistema de Registro Único - SRU, e dá outras providências. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C44B-28-resconj_pgj_cgmp_02_2009.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 20 de agosto de 2009**. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o inquérito civil e o procedimento preparatório na área dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, seu registro no Sistema de Registro Único - SRU, e dá outras providências. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C44C-28-resconj_pgj_cgmp_03_2009.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 31 de março de 2011**. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os procedimentos para a instauração, promoção e implementação de projetos sociais - PROPS, e dá outras providências. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C550-28-resconj_pgj_cgmp_03_2011.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 6 de abril de 2011**. Dispõe sobre a criação da Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público e da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público e sua estrutura orgânica, regulamentando as suas atribuições no âmbito da Corregedoria-Geral do MP. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C558-28-resconj_pgj_cgmp_04_2011.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 11 de julho de 2013**. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C6F9-32-resconj_pgj_cgmp_02_2013_at.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 16 de julho de 2014**. Regulamenta o Regime Disciplinar dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C7CC-28-resconj_pgj_cgmp_01_2014.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 7, de 9 de novembro de 2016**. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo - PA. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C96B-28-resconj_pgj_cgmp_07_2016.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 9, de 28 de dezembro de 2016**. Transfere a Diretoria de Gestão do Registro Único - DRU e a administração do Sistema de Registro Único - SRU, para a Procuradoria-Geral de Justiça. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C984-28-resconj_pgj_cgmp_09_2016.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de julho de 2017**. Regulamenta o art. 67, inciso I, da Lei Complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994, disciplinando, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal – PIC, seu registro no Sistema de Registro Único - SRU, e dá outras providências. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C9DF-28-resconj_pgj_cgmp_03_2017.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 13 de março de 2020**. Disciplina as medidas temporárias adotadas no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CBB5-28-resconj_pgj_cgmp_01_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 16 de março de 2020**. Disciplina as medidas temporárias adotadas no âmbito do MPMG para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CBB6-28-resconj_pgj_cgmp_02_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de março de 2020**. Suspende os prazos dos procedimentos extrajudiciais nas Promotorias de Justiça e dos procedimentos de natureza disciplinar em razão do estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CBB8-28-resconj_pgj_cgmp_03_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 19 de março de 2020**. Dispõe sobre o regime de trabalho remoto no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CBBB-28-resconj_pgj_cgmp_04_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 25 de março de 2020**. Dispõe sobre o comparecimento dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) em audiências e sessões de julgamento do Tribunal do Júri durante a epidemia do novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CBC0-28-resconj_pgj_cgmp_05_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 14, de 6 de julho de 2020**. Institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação facultativa de procedimentos extrajudiciais no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos casos em que especifica. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CBEC-28-resconj_pgj_cgmp_14_2020.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 11, de 3 de maio de 2021.** Institui o Ajustamento Disciplinar e regulamenta, no âmbito do regime disciplinar dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a resolução consensual de conflitos, controvérsias e problemas. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CCC0-28-res-conj_pgj_cgmp_11_2021.pdf. Acesso em: 5 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 16, de 1º de dezembro de 2021.** Institui o MPe como plataforma eletrônica para a realização de atos em procedimentos extrajudiciais e em autos judiciais eletrônicos em tramitação no Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D39C-28-res-conj_pgj_cgmp_16_2021.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 6 de maio de 2022.** Regulamenta a disponibilidade para os atos necessários ao exercício das funções pelos Promotores de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 74, XVI, da Lei Complementar n. 34/1994. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D434-28-resconj_%20pgj_cgmp_05_2022.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1, de 21 de março de 2023.** Regulamenta o processo disciplinar administrativo contra servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme art. 233 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D536-28-resconj_pgj_cgmp_01_2023.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 24 de março de 2023.** Dispõe sobre a estrutura orgânica e as atribuições das unidades administrativas da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D53B-28-resconj_pgj_cgmp_02_2023.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP n.º 1, de 28 de agosto de 2019.** Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo – PA e o registro nas Notícias de Fato. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-CB5D-32-resconj_pgj_cgmp_csmp_01_2019_repub1_at.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução Conjunta PGJ CSMP CGMP n.º 1, de 27 de fevereiro de 2023.** Regulamenta os artigos 209-A e 209-B da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, que tratam do Ajustamento Disciplinar no âmbito do regime disciplinar dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D535-28-resconj_pgj_csmp_cgmp_01_2023.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CSMP n.º 116, de 20 de dezembro de 2002.** Regulamenta a licença em caráter especial, prevista no artigo 137, inciso II, da Lei Complementar n. 34/94. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C02B-28-res_csmp_116_2002.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CSMP n.º 53, de 13 de agosto de 2003.** Regulamenta a autorização para o Promotor titular residir fora da comarca. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C07E-28-res_csmp_53_2003.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CSMP n.º 5, de 3 de dezembro de 2003.** Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C0B7-28-Res_CSMP_05_2004.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CSMP n.º 2, de 10 de julho de 2014.** Aprova o regulamento de estágio probatório elaborado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C7CB-28-res_csmp_02_2014.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CSMP n.º 1, de 5 de maio de 2022.** Aprova o regulamento e estágio probatório elaborado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D430-28-res_csmp_01_2022.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução CSMP n.º 1, de 20 de março de 2023.** Aprova o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D538-28-res_csmp_01_2023.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 2, de 8 de fevereiro de 1988.** Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BA8A-28-res_pgj_02_1988.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 12, de 20 de fevereiro de 1990.** Regulamenta o Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BB51-28-Res_PGJ_12_1990.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 54, de 3 de dezembro de 1993.** Convoca os membros do Colégio de Procuradores de Justiça para a eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público e fixa normas procedimentais. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BCB6-28-res_pgj_54_1993.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 36, de 7 de novembro de 1997.** Dispõe sobre a eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público e o respectivo procedimento. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BDC0-28-res_pgj_36_1997.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 26, de 14 de outubro de 1999**. Dispõe sobre a eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público e o respectivo procedimento. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BE57-28-res_pgj_26_1999.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 47, de 6 de junho de 2002**. Disciplina mutirão em inquéritos policiais e processos criminais no plantão referente ao mês de julho do ano de 2002. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-BFC8-28-res_pgj_47_2002.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 90, de 15 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre o estágio probatório dos membros do Ministério Público. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-COBD-28-Res_PGJ_90_2003.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 89, de 19 de outubro de 2005**. Dispõe sobre a eleição para o Cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público e o respectivo procedimento. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C1FB-28-res_pgj_89_2005.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 54, de 16 de outubro de 2009**. Dispõe sobre a eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público e o respectivo procedimento. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C467-28-res_pgj_54_2009.pdf. Acesso em: 6 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 72, de 21 de outubro de 2011**. Dispõe sobre a eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público e o respectivo procedimento. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C599-28-res_pgj_72_2011.pdf. Acesso em: 26 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Resolução PGJ n.º 37, de 17 de agosto de 2021**. Estabelece as normas de designação de membros do Ministério Público com atribuição na Capital, em primeira e segunda instância, para plantões, visando ao exercício de atividades urgentes no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, da Corregedoria-Geral do Ministério Público e demais unidades e institui regras para o plantão de recesso de final de ano. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D-01D-28-res_pgj_37_2021.pdf. Acesso em: 2 dez. 2022.

Sites consultados

BRASIL. Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. Disponível em: <http://www.cncgmp.org/>. Acesso em: 5 dez. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Atividades da Corregedoria-Geral**. Relatórios de Gestão da Corregedoria-Geral. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/corregedoria-geral/atividades-da-corregedoria-geral.shtml>. Acesso em: 1º fev. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Galeria dos Corregedores-Gerais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/galeria-dos-corregedores-gerais-do-mpmg>. Acesso em: 3 out. 2022.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Galeria dos Procuradores-Gerais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/galeria-dos-procuradores-gerais-de-justica/>. Acesso em: 8 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Memória em destaque**. Memorial 15 anos de história. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/memoria-em-destaque.shtml>. Acesso em: 4 out. 2022.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Eleitoral. **Memória da Justiça Eleitoral de Minas Gerais**. Ex-presidentes. João Braz da Costa Val Filho. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/institucional/memoria-eleitoral/ex-presidentes/joao-braz-da-costa-val-filho>. Acesso em: 8 fev. 2023.

Entrevistas

CABRAL NETTO, Joaquim. [Entrevista cedida a] Sérgio Parreiras Abritta e Elaine Martins Parise. **Programa História Oral do Memorial do Ministério Público de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/programa-historia-oral.shtml>. Acesso em: 8. ago. 2022.

PROENÇA, Afrânio. [Entrevista cedida a] Joaquim Cabral Netto e Sérgio Parreiras Abritta. **Programa História Oral do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/memorial/programa-historia-oral.shtml>. Acesso em: 6 fev. 2023.

Arquivos e acervos

Arquivo do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

Arquivo Público Mineiro

Biblioteca do Museu Histórico Abílio Barreto – MHAB

Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais

Diretoria de Estágio da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Superintendência dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Arquivos particulares de:

Antônio de Padova Marchi Júnior

Antônio Sérgio Rocha de Paula

Castellar Modesto Guimarães Filho

Evandro Manoel Senra Delgado

Kleusa Maria do Prado Carneiro

Luciano França da Silveira Júnior

Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Manoel Divino de Siqueira

Rodrigo Iennaco de Moraes

Ruth Lies Scholte Carvalho

Imagens

Pág. 22 - Galeria dos Corregedores-Gerais no Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 24 - “Dom Pedro I com a Constituição de 1824”, pintura de Manuel de Araújo Porto Alegre (1826). Fonte: Acervo de Museu Histórico Nacional. Fonte: https://www.reddit.com/r/brasil/comments/7mmi61/dom_pedro_i_com_a_constitui%C3%A7%C3%A3o_de_1824_pintura_de/?utm_source=share&utm_medium=web2x&context=3.

Pág. 25 - Ementa do Código do Processo criminal de primeira instância do Império do Brasil de 29 de novembro de 1832, 3ª ed. (reimpressão) Ouro Preto: Typ. De Silva, 1933. Fonte: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/or90117/or90117.pdf.

Pág. 31 - “Juramento constitucional”, pintura de Aurélio Figueiredo (1891). Museu da República, Rio de Janeiro. Fonte: https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:CF_-_1891_%28cropped%29.jpg.

Pág. 32 - Capa da Constituição de 1934. Fonte: <https://jus.com.br/artigos/55403/a-constituicao-de-1834-influencias-e-reflexos-na-historia-do-constitucionalismo-brasileiro>.

Pág. 34 - Mensagem n.º 327, de 25 de agosto de 1981, por meio da qual o então Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, encaminhou projeto que deu origem a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Complementar n. 40/1981). Fonte: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1233618.

Pág. 36 - Ulisses Guimarães com o texto da Constituição de 1988. Fonte: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/10/05/senadores-comemoram-os-32-anos-da-constituicao>.

Pág. 38 - Ementa manuscrita da Constituição de Minas Gerais de 1891. Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Constitui%C3%A7%C3%A3o_Pol%C3%ADtica_do_Estado_de_Minas_Gerais_de_1891.jpg.

Pág. 42 - Excertos do Decreto-Lei n.º 667, de 14 de março de 1940, que trata da Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais. Fonte: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/215/246/1215246.pdf>.

Pág. 48 - Procurador-Geral do Estado Wagner de Luna Carneiro, que, por meio da Portaria n.º 9/1973, nomeou o Procurador do Estado Marcos Elías de Freitas Barbosa para exercer as funções correccionais. Fonte: Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 53 - Aviso CGMP n.º 1, de 17 de janeiro de 1984, do Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, Marcelo José de Paula, lembrando a lição do Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Oscar Xavier de Freitas (1971 a 1975), a respeito dos modos pelos quais o membro do Ministério Público perde sua autoridade. Fonte: *Minas Gerais* - Parte II - Diário do Judiciário, de 18 de janeiro de 1984, p. 1.

Pág. 56 - Em 12 de fevereiro de 1993, foi sancionada a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625) pelo Presidente da República, Itamar Cautiero Franco, em cerimônia no antigo Hotel Del Rey, em Belo Horizonte, com a presença, em primeiro plano, da esquerda para a direita, do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga; do Advogado-Geral da União, José de Castro Ferreira; do Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, Castellar Modesto Guimarães Filho; e do Presidente da Conamp, Voltaire de Lima Moraes. Fonte: Imagem disponibilizada pela Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 58 - Capa e página do Livro de Controle de Números de portarias, procedimentos, avisos, avisos conjuntos, instruções e atos, comunicações e recomendações da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais (1994 a 2004). Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 59 - Capa da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral, publicada em 2003, para distribuição a todos os membros do Ministério Público de Minas Gerais. Fonte: Acervo do Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Júnior.

Pág. 62 - Na “Sala Minas Gerais”, situada no 3º andar do Edifício José Campomizzi Filho, reunião para tratar dos termos da minuta do “novo” Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, realizada no dia 24 de maio de 2016, pelo Corregedor-Geral, Paulo Roberto Moreira Cançado, com os ex-Corregedores-Gerais Antônio de Padova Marchi Júnior, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e Márcio Heli de Andrade, além de Subcorregedores e Assessores. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 66 - Visão geral da Av. Afonso Pena, no Centro de Belo Horizonte, em 1952. Fonte: <https://br.pinterest.com/pin/354377064419614062/>.

Pág. 67 - Cartão de visita do então Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, Castellar Modesto Guimarães. Fonte: Acervo particular de Castellar Modesto Guimarães Filho.

Pág. 70 - Notícia sobre a instalação do primeiro microcomputador do Ministério Público de Minas Gerais na sede da Corregedoria-Geral. Fonte: *Minas Gerais*, Noticiário, de 16 de dezembro de 1983, p. 4.

Pág. 72 - Publicação da Comunicação n.º 8/1989, informando aos Promotores de Justiça e demais pessoas eventualmente interessadas a programação de “Visitas de Inspeção” e de “Correições Ordinárias” que seriam realizadas no primeiro semestre daquele ano. Fonte: *Minas Gerais* - Parte II - Diário do Judiciário, de 7 de março de 1989, p. 24.

Pág. 74 - Ex-servidores da Corregedoria-Geral. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 76 - Inauguração da Sala “Procurador de Justiça Carlos Henrique Fleming Ceccon”, em evento realizado em 2 de julho de 2012. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 78 - Reunião de trabalho da Corregedoria-Geral do Ministério Público realizada na sala “Procurador de Justiça Afrânio Proença”. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 79 - Cerimônia de inauguração da placa comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2023. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 80 - Descerramento da placa comemorativa pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Junior, e pelo Corregedor-Geral, Marco Antonio Lopes de Almeida, ladeados pelo ex-Corregedor-Geral Manoel Divino de Siqueira e pela Ouvidora do Ministério Público, Nádia Estela Ferreira Mateus. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 81 e 82 - Inauguração da Sala de Reunião “Procurador de Justiça Afrânio Proença”. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 83 e 84 - Inauguração do painel “50 Anos Corregedoria Geral - Ministério Público de Minas Gerais”. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 93 - Marcos Elias de Freitas Barbosa. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 96 - Portaria n.º 9/1973, do então Procurador-Geral do Estado, Wagner de Luna Carneiro, nomeando o Procurador do Estado Marcos Elias de Freitas Barbosa para exercer as funções correccionais. Fonte: *Minas Gerais*, Diário do Judiciário, de 9 de fevereiro de 1973, p. 16.

Pág. 97 - Procuradores de Justiça Sebastião Ferreira Maciel, José Arthur de Carvalho Pereira e Marcos Elias de Freitas Barbosa. Década de 1970. Fonte: Acervo particular de Kleusa Maria do Prado Carneiro.

Pág. 99 - Castellar Modesto Guimarães. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 103 - Correspondência datada de 3 de dezembro de 1952, por meio da qual o então Governador de Minas Gerais, Juscelino Kubitschek de Oliveira, noticiou ao Presidente da República, Getúlio Dornelles Vargas, ter colocado à disposição do Governo Federal o então Promotor de Justiça Castellar Modesto Guimarães. Fonte: Acervo particular de Castellar Modesto Guimarães Filho.

Pág. 106 - Carteira funcional do então Promotor de Justiça Castellar Modesto Guimarães, em 1954. Fonte: Acervo particular de Castellar Modesto Guimarães Filho.

Pág. 109 - João Braz da Costa Val Filho. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 113 - Porta de entrada do Edifício Londres, na Avenida Amazonas, n.º 311, Centro, em Belo Horizonte. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 115 - Caio Bolivar Leite Guimarães. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 119 - Máquina de escrever da marca Olivetti que pertenceu ao Procurador de Justiça José Campomizzi Filho. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 121 - Alberto Pontes. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 124 - Publicação da Lei Estadual n.º 7217, de 24 de abril de 1978, que concedeu pensão por falecimento a membro do Ministério Público e auditor do Tribunal de Contas do Estado. Fonte: *Minas Gerais*, Diário do Executivo, 25 de abril de 1978, p. 5.

Pág. 127 - José Cupertino Gonçalves. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 131 - Antigas pastas de arquivos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, para organização dos atos normativos e das peças nas unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 133 - Livro de Registro de Suspeições suscitadas em autos de processo por membros do Ministério Público no exercício de suas funções, aberto em 1981 e desativado em 2007 (capa e páginas internas). Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 135 - Bernardo Mascarenhas Cançado. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 139 - Modelo de ficha de correição permanente (“papeleta”) por meio da qual os Procuradores de Justiça, ao receberem carga de feitos do Tribunal de Justiça, avaliavam a atuação dos Promotores de Justiça, possibilitando à Corregedoria-Geral desempenhar melhor o seu trabalho de fiscalização e orientação das atividades dos membros do Ministério Público em todo o Estado de Minas Gerais (Circular n.º 2, de 27 de setembro de 1982). Fonte: *Minas Gerais*, Diário do Judiciário, 28 de setembro de 1982, p. 19.

Pág. 142 - Procuradores de Justiça. Início da década de 1980. Fonte: Acervo particular de Kleusa Maria do Prado Carneiro.

Pág. 145 - Marcelo José de Paula. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 148 e 150 - Livro de autoria do Procurador de Justiça Marcelo José de Paula com a compilação dos “Avisos Biênio 1984/85” da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Fonte: Acervo da Biblioteca do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 153 - Carteira funcional do Procurador de Justiça Marcelo José de Paula. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 155 - Helvécio Miranda Magalhães. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 159 - Modelo de ficha funcional. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 161 - Joaquim Cabral Netto. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 164 - Aviso CGMP n.º 22/1987, por meio do qual foi estabelecido controle de movimentação dos processos em poder dos Procuradores de Justiça e dos Promotores de Justiça da Capital. Fonte: *Minas Gerais*, Parte II, Diário do Judiciário, de 10 de fevereiro de 1987, p. 34.

Pág. 166 - Publicação de diversos expedientes da Corregedoria-Geral. Fonte: *Minas Gerais*, Parte II, Diário do Judiciário, de 31 de março de 1987, p. 27.

Pág. 168 - Resolução n.º 2/1988, do então Procurador-Geral de Justiça, Aluizio Alberto da Cruz Quintão, designando o Procurador de Justiça Hélio Hortale Castello Branco, então decano, para exercer as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público até provimento, em razão da vacância temporária do cargo. Fonte: *Minas Gerais*, Parte II, Diário do Judiciário, de 10 de fevereiro de 1988, p. 27.

Pág. 171 - Afrânio Proença. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 175 - Modelo de papeleta estabelecido pela Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 29 de junho de 1990, para correição permanente realizada pelos Procuradores de Justiça em relação à atuação dos Promotores de Justiça. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 177 - Notícia do jornal Minas Gerais a respeito de correições no interior do estado. Fonte: *Minas Gerais*, Diário do Judiciário, de 26 de abril de 1989, p. 6.

Pág. 179 - Euler Luiz de Castro Araújo. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 182 - Cerimônia de posse do Procurador de Justiça Euler Luiz de Castro Araújo como Corregedor-Geral, aos 27 de dezembro de 1991. Fonte: Acervo da Associação Mineira do Ministério Público.

Pág. 185 - Placa de identificação de porta de entrada de antiga Promotoria de Justiça de "Cobrança da Dívida Ativa da Capital". Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, peça doada pela Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise e seu marido, Vitor Flávio Lima Martins.

Pág. 187 - Joaquim Cabral Netto. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 191 - Modelo de termo de correições ordinária e extraordinária utilizado em 1995. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 193 - Ruth Lies Scholte Carvalho. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 197 - Equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público em 1996. Fonte: Acervo particular de Ruth Lies Scholte Carvalho.

Pág. 199 - Disquetes para microcomputadores encaminhados aos Promotores de Justiça contendo material de apoio em diversas áreas, além de atos, avisos e portarias da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público. Fonte: Acervo do Procurador de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado.

Pág. 201 - Capa do Manual Prático do Promotor de Justiça, publicado em 1997. Fonte: Acervo do Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula.

Pág. 203 - Márcio Heli de Andrade. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 205 - Cerimônia de posse do Corregedor-Geral Márcio Heli de Andrade, em 22 de dezembro de 1997. Fonte: Acervo da Associação Mineira do Ministério Público.

Pág. 208 - Equipe de Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público em 1998. Fonte: Acervo do Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Júnior.

Pág. 210 - Em 1998, no trecho entre Pedra Azul e Almenara, o veículo Fiat Prêmio utilizado pela equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais furou o pneu. Compunham a equipe nessa ocasião o Subcorregedor-Geral Acúrcio Lucena Pereira Filho, o então Assessor Promotor de Justiça Luciano França da Silveira Júnior (autor da foto) e o motorista Jesus Evangelista. Fonte: Acervo do Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Júnior.

Pág. 213 - Relatório de comarcas por região administrativa emitido pelo Sistema Criativo. Fonte: Acervo particular de Manoel Divino de Siqueira.

Pág. 215 - Manoel Divino de Siqueira. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 219 - Solenidade de abertura das comemorações dos 50 anos da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), em 2002. Fonte: Acervo da Associação Mineira do Ministério Público.

Pág. 222 - Ficha funcional emitida pelo Sistema Criativo, em 1999. Fonte: Acervo particular de Manoel Divino de Siqueira. Imagem autorizada pelo Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula.

Pág. 225 - Antônio de Padova Marchi Júnior. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 228 - Em 2005, da esquerda para a direita, os Subcorregedores-Gerais Antônio Dias Maia, Antônio José Leal, Marco Túlio Coimbra Silva, Maria Conceição de Assumpção Mello; o Corregedor-Geral, Antônio de Padova Marchi Júnior; e o Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira. Fonte: Acervo do Procurador de Justiça Antônio de Padova Marchi Júnior.

Pág. 231 - Exemplo de relatório mensal (primeira página) no modelo instituído pelo Ato CGMP n.º 3/2005. Fonte: Acervo do Promotor de Justiça Rodrigo Iennaco de Moraes.

Pág. 233 - CD contendo informações sobre a utilização do Sistema de Registro Único (SRU), criado em 2005, que viabilizou a sistematização e a análise estatística dos dados da atividade-fim. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 233 - Siscor - Sistema da Corregedoria implementado em 2005 e utilizado até hoje. Fonte: Captura de tela dos Sistemas Corporativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 237 - Márcio Heli de Andrade. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 241 - Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral, editada em CD em 2009, para remessa aos membros do Ministério Público de Minas Gerais. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 243 - Luiz Antônio Sasdelli Prudente. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 245 - Carteira funcional do então Promotor de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Imagem autorizada pelo Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente.

Pág. 247 - Posse do Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente como Corregedor-Geral (segundo mandato). Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 251 - Formulário Eletrônico de Correição Ordinária, criado em 2012, para preenchimento on-line, por meio do sistema MP Fluxus.

Pág. 252 - Exemplo de Relatório Trimestral de Atividades encaminhado por Promotor de Justiça em estágio probatório em agosto de 2013. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 254 - Em dezembro de 2015, transição entre duas equipes da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 257 - Paulo Roberto Moreira Cançado. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 264 - Servidor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Cássio Henrique Afonso da Silva responsável pela manutenção das ferramentas do Glossário e do Vade Mecum da CGMP, que podem ser acessados por aplicativos de celular. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 268 - Estatístico da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Marcelo Moreira Gadelha da Silva, analisando painéis de Business Intelligence – BI. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 269 - Primeira correição virtual com entrevista pelo sistema *Hangouts* realizada em 26 de outubro de 2017. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 271 - Luciano França da Silveira Júnior. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 274 - Posse do Corregedor-Geral Luciano França da Silveira Júnior. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 276 - Equipe do Corregedor-Geral, Luciano França da Silveira Júnior. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 280 - Coordenadora da Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e Processos Disciplinares de Membros e Servidores (DPCG), Flávia Álvares Guimarães, executando atividades no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) e realizando consultas no Sistema de Registro Único (SRU). Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 284 - Capa do Manual de Elaboração de Peças Jurídicas. Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 287 - Marco Antonio Lopes de Almeida. Fonte: Acervo do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 290 - Cerimônia de posse do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antonio Lopes de Almeida, em 10 de dezembro de 2021. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 293 - Cabeçalho do modelo atual de Parecer de Estágio Probatório (versão 2023). Fonte: Acervo da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 300 - Equipe da Corregedoria-Geral em 2023. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 309 - Capa do folder de divulgação do 33º Encontro Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, realizado em Ouro Preto, em março de 2003. Fonte: Acervo particular de Manoel Divino de Siqueira.

Pág. 311 - Reunião do 33º Encontro do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, de 26 a 28 de março de 2003, em Ouro Preto. Fonte: Acervo particular de Manoel Divino de Siqueira.

Pág. 312 - 40º Encontro do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, nos dias 3 e 4 de junho de 2004, realizado no contexto das comemorações dos 50 anos da Associação Mineira do Ministério Público, em Belo Horizonte. Fonte: Acervo da Associação Mineira do Ministério Público.

Pág. 315 - Capa do Compact Disc (CD) com material da 95ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, em 26 e 27 de fevereiro de 2015, em Belo Horizonte. Fonte: Acervo do Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente.

Pág. 317 - 130ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, em 1º e 2 de dezembro de 2022, em Belo Horizonte. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 320 - Encontro entre ex-Corregedores-Gerais do Ministério Público de Minas Gerais, durante a 130ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, realizada em Belo Horizonte. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 324 e 326 - Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 329 a 339 - Cerimônia de entrega da Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais em 07 de julho de 2023. Crédito das fotos: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 340 - Cerimônia de entrega da Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, na 8ª sessão ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, em 09 de agosto de 2023. Crédito da foto: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 341 a 352 - Agradados pela Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Crédito das fotos: Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Pág. 353 - Transmissão da Cerimônia de entrega da Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais via canal de TV do MP.

